



# Diário Oficial

Nº 9.497- Ano XXXVIII  
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 20 de setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 13.421 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 INSTITUI A SEMANA DA DANÇA DE SALÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana da Dança de Salão no Município de Campinas, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

**Art. 2º** - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para inclusão da Semana da Dança de Salão no Calendário Oficial do Município, bem como para a realização de eventos socioculturais alusivos à data.

**Art. 3º** - A vigência desta lei se dará 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR SEBASTIÃO DOS SANTOS  
PROT.: 08/08/06540

#### LEI Nº 13.422 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Biblioteca Municipal Digital da Cidade de Campinas.

**Art. 2º** - A Biblioteca Municipal Digital será constituída de obras digitais disponíveis no mercado e de acesso livre.

**Art. 3º** - Deverá ser dada ciência a todos os cidadãos de Campinas da existência da Biblioteca Municipal Digital, em especial aos alunos das escolas e instituições de ensino do Município.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EX-VEREADORA LEONICE DA PAZ  
PROT.: 08/08/06539

#### DECRETO Nº 16.392 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.205, DE 30 DE ABRIL DE 2008, QUE "CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGI-M, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO"

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.205, de 30 de abril de 2008, com o acréscimo das alíneas "j" e "k", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

II - .....

j) Serviços Técnicos Gerais (SETEC);

k) Departamento de Defesa Civil;

....." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito de Campinas

**ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**MÁRIO DE OLIVEIRA SEIXAS**

Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DO OFÍCIO Nº 211/2008-PRES-PCP, EM NOME DA SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

**MATHEUS MITRAUD JÚNIOR**

Coordenador Técnico Legislativo

PROT.: 08/10/42.965  
INT.: SMCASP

#### DECRETO Nº 16.393 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO POR VALOR SIMBÓLICO DA ÁREA NECESSÁRIA À INTERLIGAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA DAS AMOREIRAS COM AS MARGINAIS DA RODOVIA SANTOS DUMONT

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inc. VI, alínea "b" e 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas por valor simbólico, por via administrativa ou judicial, as áreas necessárias à Interligação Viária da Avenida das Amoreiras com as Marginais da Rodovia Santos Dumont, a seguir descritas e caracterizadas:

**I** - Parte da Gleba 64, de propriedade de Antonio Vieira e Outros ou sucessores, localizada entre a Rua Antonio Vicente Levantezi (antiga Rua 4), a Estrada Municipal e a Avenida das Amoreiras, no Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, referente ao alargamento da Rua Antonio Vicente Levantezi (antiga Rua 4) e da Estrada Municipal, apresentando área de 1.722,16m² e as seguintes medidas e confrontações: 20,79m mais 17,19m em curva, mais 6,73m confrontando com a Gleba - área já utilizada como Estrada Municipal; 108,78m mais 76,50m em curva mais 6,10m em linha quebrada confrontando com a Rua Antonio Vicente Levantezi (antiga Rua 4); 64,05m em curva mais 112,61m mais 64,88m em curva mais 11,68m mais 3,21m em curva confrontando com o remanescente da Gleba; 17,64m confrontando com a Gleba "A" (não cadastrada) - em parte, com faixa a ser utilizada no alargamento da estrada e, em parte, com faixa a ser utilizada no futuro prolongamento da Rua 11 (Loteamento 14 Bis);

**II** - Parte da Gleba 64, de propriedade de Antonio Vieira e Outros ou sucessores, localizada entre a Rua Antonio Vicente Levantezi (Antiga Rua 4), a Estrada Municipal e a Avenida das Amoreiras, no Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade já utilizado como Estrada Municipal, apresentando área de 392,24m² e as seguintes medidas e confrontações: 21,38m mais 5,48m confrontando com a Gleba - área a ser utilizada para alargamento; 24,87m confrontando com a Rua Antonio Vicente Levantezi (antiga Rua 4); 6,73m mais 17,19m em curva mais 20,79 com a Gleba - área a ser utilizada para alargamento; 11,23m confrontando com faixa da Estrada Municipal na Gleba "A" não Cadastrada;

**III** - Parte da Gleba 64, de propriedade de Antonio Vieira e Outros ou sucessores, localizada entre a Rua Antonio Vicente Levantezi (Antiga Rua 4), a Estrada Municipal e a Avenida das Amoreiras, no Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, referente ao alargamento da Rua Antonio Vicente Levantezi (antiga Rua 4) e Estrada Municipal, apresentando área de 108,74m² e as seguintes medidas e confrontações: 5,48m mais 21,38m confrontando com a Gleba - (leito antigo) área já utilizada como Estrada; 2,27m confrontando com Gleba não cadastrada - faixa a ser utilizada no alargamento; 7,63m mais 12,28m em curva confrontando com área da Gleba a ser usada no sistema viário; 18,46m confrontando com a Rua Antonio Vicente Levantezi (antiga Rua 4);

**IV** - Parte da Gleba 64, de propriedade de Antonio Vieira e Outros ou sucessores, localizada entre a Rua Antonio Vicente Levantezi (Antiga Rua 4), a Estrada Municipal e a Avenida das Amoreiras, no Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade a fim de ser utilizada no Sistema Viário, apresentando área de 221,10m² e as seguintes medidas e confrontações: 12,28m em curva mais 7,63m confrontando com parte da Gleba a ser utilizada no alargamento da Estrada; 23,04m confrontando com parte da Gleba "A" a ser usada no Sistema Viário - não cadastrada; 18,46m confrontando com a Rua Antonio Vicente Levantezi (antiga Rua 4);

**V** - Parte da Gleba "A", de propriedade de Abel Vieira, Joaquim Vieira Neto, Maria de Assunção Vieira ou sucessores, localizada junto à Estrada Municipal entre as Glebas 64 e 129 do Quarteirão 30.028, área a ser transferida à Municipalidade, para futuro prolongamento da Rua 11 do Loteamento 14 Bis e ligação com a Estrada Municipal, apresentando área de 416,37m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,14m confrontando com a Gleba sem denominação; 18,97m mais 11,69m em curva confrontando com a área remanescente; 30,75m confrontando com faixa da Gleba a ser utilizada no alargamento; 13,12m em curva mais 12,78m com parte remanescente da Gleba;

**VI** - Parte da Gleba "A", de propriedade de Abel Vieira, Joaquim Vieira Neto, Maria de Assunção Vieira ou sucessores, localizada junto à Estrada Municipal entre as Glebas 64 e 129 do Quarteirão 30.028, área a ser transferida à Municipalidade, para alargamento da Estrada Municipal, apresentando área de 1.328,21m² e as seguintes medidas e confrontações: 44,67m confrontando com parte remanescente da Gleba; 19,84m confrontando com a Rua 2 (Rua do Loteamento 14 Bis - constante no alargamento da Estrada); 82,79 m confrontando com faixa referente ao antigo leito (corta a Gleba); 17,06m confrontando com a Gleba 64; 30,75m confrontando com a faixa da Gleba a ser utilizada no prolongamento da Rua 11 do Loteamento 14 Bis;

**VII** - Parte da Gleba "A", de propriedade de Abel Vieira, Joaquim Vieira Neto, Maria de Assunção Vieira ou sucessores, localizada junto à Estrada Municipal, entre as Glebas 64 e 129 do Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, já utilizada como Estrada Municipal, apresentando área de 937,20m² e as seguintes medidas e confrontações: 82,79m confrontando com faixa da Gleba a ser utilizada no alargamento; 13,00m confrontando com a Estrada Municipal; 87,61m confrontando com faixa da Gleba a ser utilizada no alargamento; 11,23m com faixa da Estrada Municipal - referente à Gleba 64;

**VIII** - Parte da Gleba "A", de propriedade de Abel Vieira, Joaquim Vieira Neto, Maria de Assunção Vieira ou sucessores, localizada junto à Estrada Municipal entre as Glebas 64 e 129 do Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, para alargamento da Estrada Municipal apresentando área de 194,57m² e as seguintes medidas e confrontações: 87,61m confrontando com faixa da Gleba já utilizada como Estrada Municipal; 1,77m confrontando com a Estrada Municipal; 0,84m confrontando com faixa da Gleba 129 - Quarteirão 30.028 a ser utilizada no alargamento; 52,96m confrontando com parte Remanescente da Gleba; 32,17m confrontando com faixa da Gleba a ser utilizada na abertura de rua; 3,46m confrontando com faixa da Gleba a ser utilizada no Sistema Viário; 2,27m confrontando com faixa da Gleba 64, Quarteirão 30.028 a ser utilizada no alargamento da Estrada;

**IX** - Parte da Gleba "A", de propriedade de Abel Vieira, Joaquim Vieira Neto, Maria de Assunção Vieira ou sucessores, localizada junto a Estrada Municipal entre as Glebas 64 e 129 do Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, a ser utilizada no Sistema Viário, apresentando área de 220,14m² e as seguintes medidas e

confrontações: 3,46m confrontando com faixa da Gleba a ser utilizada no alargamento da Estrada; em curvas, 12,61m mais 14,78m mais 6,67m confrontando com parte da Gleba a ser utilizada para abertura da rua; 1,74m confrontando com a Rua Antonio Vicente Levantezi (antiga Rua 4); 23,03m com parte da Gleba 64 a ser utilizada no Sistema Viário;

**X** - Parte da Gleba "A" de propriedade de Abel Vieira, Joaquim Vieira Neto, Maria de Assunção Vieira ou sucessores, localizada junto à Estrada Municipal entre as Glebas 64 e 129 do Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser utilizada para abertura de rua, apresentando área de 544,80m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 32,17m confrontando com faixa da Gleba a ser utilizada no alargamento; trecho em curvas, 14,69m mais 33,13m confrontando com o remanescente da Gleba; 19,00m confrontando com a Rua Antonio Vicente Levantezi (antiga rua 4); em curvas 6,67m mais 14,78m mais 12,61m confrontando com parte da Gleba a ser utilizada no Sistema Viário;

**XI** - Parte da Gleba 129, de propriedade de Jandira Leonilda Calusne Bonin e Outra ou sucessores, localizada junto à Estrada Municipal adjacente à Gleba 130 do Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, para alargamento da Estrada Municipal, apresentando área de 393,24m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 18,39m em curva mais 87,95m confrontando com o remanescente da Gleba; 0,84m confrontando com parte da Gleba "A" (não cadastrada) a ser utilizada no alargamento; 147,31m confrontando com a Estrada Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, para abertura de rua, apresentando área de 828,56m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 32,11m em curva confrontando com parte da Gleba a ser utilizada para abertura de futura rua;

**XII** - Parte da Gleba 129, de propriedade de Jandira Leonilda Calusne Bonin e Outra ou sucessores, localizada junto à Estrada Municipal adjacente à Gleba 130 do Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, para alargamento da Estrada Municipal, apresentando área de 828,56m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 32,11m em curva confrontando com parte da Gleba a ser utilizada para alargamento da Estrada; 15,46m em curva mais 42,84m confrontando com Parte Remanescente da Gleba (Preservação); 15,94m confrontando com a Gleba "B" (não Cadastrada); 46,62m mais 10,59m em curva confrontando com o Remanescente da Gleba;

**XIII** - Parte da Gleba 130, de propriedade Espólio Catharina Cremasco Bonin e Outros ou sucessores, localizada junto à Estrada Municipal entre o Jardim Telesp e a Gleba 129 do Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, para alargamento da Estrada Municipal, apresentando área 324,74m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 3,60m confrontando com faixa da Gleba 30 do Quarteirão 30.028 a ser utilizada no alargamento; 128,44m mais 7,94m em linha quebrada com a Estrada Municipal; 59,49m em curva mais 24,49m confrontando com o remanescente da Gleba; 33,01m confrontando com a faixa a ser utilizada para abertura de futuro prolongamento de rua; 9,51m em curva confrontando com Parte Remanescente da Gleba (Preservação);

**XIV** - Parte da Gleba 130, de propriedade Espólio Catharina Cremasco Bonin e Outros ou sucessores, localizada junto à Estrada Municipal entre o Jardim Telesp e a Gleba 129 do Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, para futuro prolongamento da Rua Augusto Bellintani (antiga Rua 04 do Jardim Telesp), apresentando área de 1.376,44m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: trecho em curvas de 14,37m mais 34,20m mais 45,97m confrontando com o remanescente da Gleba; 15,00m confrontando com a Rua 4 do Jardim Telesp; trecho em curvas de 34,59m mais 46,00m mais 14,02m confrontando com parte remanescente (Preservação); 33,01m confrontando com área a ser utilizada para alargamento da Estrada;

**XV** - Parte da Gleba sem Denominação, localizada entre a Gleba "A" e o Loteamento 14 Bis, adjacente à Gleba 64 do Quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade, para futuro prolongamento da Rua 11 do Loteamento 14 Bis e ligação com a Estrada Municipal, apresentando área de 371,44m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 28,73m confrontando com o remanescente da Gleba; 18,02m confrontando com a Rua 11 do Loteamento 14 Bis; 20,79m confrontando com o remanescente da Gleba; 15,14m confrontando com área da Gleba "A" (não cadastrada) a ser utilizada na abertura da via.

**Art. 2º** A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por valor simbólico, independentemente de pagamento de indenização.

**Art. 3º** Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2008  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**  
 Secretário de Assuntos Jurídicos

**ALAIR ROBERTO GODOY**  
 Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**HÉLIO CARLOS JARRETTA**  
 Secretário de Urbanismo

**PAULO MALLMANN**  
 Secretário de Finanças

**OSMAR COSTA**  
 Secretário de Infra-Estrutura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 99/00/49844, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 Secretário-Chefe de Gabinete em exercício  
**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**  
 Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

## DECRETO Nº 16.394 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

*ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 14.153, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 11.316, DE 25 DE JULHO DE 2002, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROMORE – PROGRAMA DE MORADIA ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*  
**O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o "caput" do artigo 2º do Decreto 14.153, de 14 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** A construção de moradia com área de até 70,00m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), a reforma cujo acréscimo não exceda a 30,00m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) ou a regularização de obras já construídas, quando incluídas no PROMORE, ficarão isentas de taxas e/ou emolumentos desde a sua aprovação até a expedição do Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se)".

....." (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 14.153, de 14 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** O pedido de aprovação da construção ou reforma, a ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Campinas, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** – 2 (duas) vias da planta do imóvel a ser construído ou reformado;

**II** – cópia simples do espelho do IPTU ou ficha de informação da PMC ou, ainda, ficha de cadastro da COHAB;

**III** – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

**IV** – comprovante de inscrição do proprietário e do responsável técnico no PROMORE.

**§ 1º** Na hipótese de regularização de obras já construídas, além dos documentos mencionados nos incisos de I a IV desse artigo, o pedido deverá ser instruído com fotografia da construção.

**§ 2º** Os pedidos de aprovação da construção ou reforma serão identificados por código ou carimbo próprio do PROMORE para fácil identificação.

**§ 3º** O prazo para elaboração do projeto será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da aprovação do pedido pelo interessado junto ao Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – Delegacia Regional de Campinas."

**Art. 3º** Fica alterado o § 1º do artigo 6º do Decreto nº 14.153, de 14 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** .....

**§ 1º** O DUOS deverá aprovar ou rejeitar o projeto nos seguintes prazos:

**a)** 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do projeto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campinas, pelo engenheiro responsável ou pelo interessado, na hipótese de aprovação ou reforma;

**b)** 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação do projeto ou da juntada a protocolo anterior, quando houver, na hipótese de regularização de obras já construídas.

....." (NR)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**  
 Secretário de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**  
 Secretário de Habitação

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 03/10/01233, EM NOME DE SMAJ-G.S., E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**  
 Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

## DECRETO Nº 16.395 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL*

*SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>061000</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
<b>06110</b>	GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>061000</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
<b>06110</b>	GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/43894/PG/ CSC/SMF E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

## DECRETO Nº 16.396 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL*

*SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.051.000,00 (Dez milhões e cinquenta e um mil reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º Inciso I da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 10.051.000,00 (Dez milhões e cinqüenta e um mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>061000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>06110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319009	SALÁRIO FAMÍLIA	
01.100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 6.000,00
<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	
01.210-000	EDUCAÇÃO INFANTIL.....	R\$ 8.000,00
12.365.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	
01.210-000	EDUCAÇÃO INFANTIL.....	R\$ 8.235.000,00
<b>081000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE</b>	
10.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.310-000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 164.000,00
<b>08170</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE – HOSPITAL DR.MARIO GATTI</b>	
10.302.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.310-000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 26.000,00
<b>091100</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA TRAB., ASSISTE INCL. SOCIAL</b>	
<b>09110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE CIDADANIA, TRAB., ASSIST. E INC.</b>	
08.122.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.510-000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL.....	R\$ 4.000,00
<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>11110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA</b>	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	
01.100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 1.572.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 34.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 10.051.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>061000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>06110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 8.000,00
<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	
01.220-000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 8.243.000,00
<b>081000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08170</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE – HOSPITAL DR.MARIO GATTI</b>	
10.302.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	
01.310-000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 190.000,00
<b>091100</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA TRAB., ASSISTE INCL. SOCIAL</b>	
<b>09110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE CIDADANIA, TRAB., ASSIST. E INC.</b>	
08.122.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.510-000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL.....	R\$ 4.000,00
<b>221000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>22110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	
01.100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 1.606.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 10.051.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/43894/PG/CSC/SMF E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

**ERRATA:**

No DOM de 01 de agosto de 2008,

**ONDE SE LÊ:** “Decreto nº 13.320 de 31 de julho de 2008”.

**LEIA-SE:** “Decreto nº 16.320 de 31 de julho de 2008” .

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*Em 19 de setembro de 2008*

**De SMAJ e SMF - Protocolado n.º 08/10/31.249 PG**

À vista da solicitação inicial e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 45 a 46 e 58/verso a 59, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:** A celebração de contrato entre o Município de Campinas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo por objeto o licenciamento da Base de Dados Comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços – Grandes Usuários – OP, a ser utilizada pela SMAJ e SMF; À SMA – Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para a formalização do Termo Contratual próprio, consoante minuta acostada às fls. 04 a 08; Por fim, às Secretarias gestoras para ciência, anotações e demais providências.

**De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/28.631 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 79 a 80, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 83 a 92 e 95 a 96 que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:** A celebração de convênio entre o Município de Campinas e a Universidade Estadual de Campinas, pelo prazo de

24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, na forma da minuta de fls. 54 a 63, que tem por objeto a realização de Curso de Especialização em Saúde da Família – Atenção e Gestão no cuidado da Atenção Básica, visando a capacitação dos profissionais que atuam na Rede de Atenção Básica e Distritos de Saúde deste Município; A despesa correspondente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); A SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMS para ciência e demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 02/10/2935 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Locador:** ODAIL GIALLUCA **Termo de Locação n.º 12/08 Objeto da Locação:** Locação de imóvel localizado na Rua São Carlos, 63, Vila Industrial, nesta cidade, onde se encontra instalado o Centro Supletivo Modular Pierre Bonhomme. **Valor:** R\$ 84.657,96 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos) **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 18/09/08.

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Em 18 de setembro de 2008*

**Processo Administrativo n.º 08/10/11.833 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 156/2008 - **Objeto:** Aquisição de medicamentos de uso tópico a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde.

### REVOGAÇÃO DE LOTES E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03 resolvo:

- 1. REVOGAR** os lotes **03, 04 e 07**, por interesse e conveniência da Administração.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 156/2008, referente à aquisição de medicamentos de uso tópico a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, com os respectivos valores totais para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, abaixo relacionadas:
  - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, para o lote **01** no valor total de R\$ 42.253,20 (quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).
  - UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, para o lote **02** no valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).
  - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para o lote **06** no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
  - HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para o lote **09** no valor total de R\$ 10.458,00 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais).
  - INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, para o lote **10** no valor total de R\$ 142.285,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 -** à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;
- 2 -** à Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM; e
- 3 -** à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Em 19 de setembro de 2008*

**Processo administrativo n.º 08/10/11.842- Pregão Eletrônico n.º 142/2008-**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS- **Objeto** Registro de Preços de medicamentos injetáveis de uso geral.

### DECISÃO DE RECURSO

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial a manifestação da Equipe de Pregão, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.** contra a desclassificação de sua proposta para o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 142/2008 e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO.** Ao Departamento Central de Compras para as providências necessárias.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS REVISÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 08/10/11.842 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico n.º 142/2008 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis de uso geral.

A Pregoeira e a equipe de apoio, reavaliando o julgamento das propostas e habilitação do Pregão Eletrônico nº 142/2008, veiculado no Diário Oficial do Município, de 11/09/2008 e, após análise do recurso apresentado pela empresa **FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.**, decide por **RECONSIDERAR** o julgamento para efeito de **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a proposta da empresa **FARMA CE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.** para o lote 01, no valor unitário de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao primeiro classificado para o lote supra-mencionado com o respectivo valor unitário.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da pregoeira da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 17 de setembro de 2008

**ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA**

Pregoeira

**SHEILA CARMANHANES MOREIRA**

Equipe de Apoio

**SIMONI AP.ª CONTANT**

Equipe de Apoio

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 08/10/27.500 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico nº 174/2008 - Objeto:** Registro de Preços de papel grau cirúrgico, com fornecimento de seladoras em comodato, para a Rede Municipal de Saúde.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentada na presente licitação, decidem por:

**1. CLASSIFICAR** em primeiro lugar a proposta da empresa **ORTOPEDIA GERMANIA LTDA. - EPP** para os lotes 01 (R\$91,90), 02 (R\$45,84), 03 (R\$33,45) e 04 (R\$73,03).

**2. DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. e DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.** por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.3 e 10.3.1 do edital.

**3. HABILITAR** a empresa **ORTOPEDIA GERMANIA LTDA. - EPP**, posto que atendeu as exigências consignadas no item 11 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado à primeira classificada para os lotes mencionados com os respectivos valores unitários entre parênteses. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da pregoeira da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 17 de setembro de 2008

**ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA**

Pregoeira

**SHEILA CARMANHANES MOREIRA**

Equipe de Apoio

**SIMONI AP. CONTANT**

Equipe de Apoio

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 202/2008 - Processo Administrativo nº 08/10/11.817 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - **Objeto:** Aquisição de equipamentos e acessórios de Raios X para o Pronto Socorro Campo Grande. **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 08/10/2008 às 09 horas. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 25/09/2008 na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 6º andar do Paço Municipal à Avenida Anchieta nº 200, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa).

Campinas, 18 de setembro de 2008

**ISABEL AP. LANGE SARDINHA**

Pregoeira

### AVISO DE ALTERAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 197/2008 - Processo Administrativo nº 08/10/15.156 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para a Rede Municipal de Saúde.

A Pregoeira para Assuntos de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde **COMUNICA** aos interessados que o quantitativo do lote 08 sofreu correção. A alteração está disponibilizada aos interessados no mesmo local constante do preâmbulo do edital. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico 197/2008

Campinas, 18 de setembro de 2008

**ISABEL AP. LANGE SARDINHA**

Pregoeira

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 203/2008 - Processo Administrativo nº 08/10/24.226 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Objeto:** Aquisição de móveis de escritório para a Rede Municipal de Saúde - **OBJETO DO EDITAL:** a partir do dia 25/09/2008 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 17:** das 08h do dia 08/10/2008 às 09h do dia 09/10/2008 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 17:** a partir das 09h do dia 09/10/2008. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 18 de setembro de 2008

**ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA**

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 201/2008 - Processo Administrativo nº 08/10/39.433 - Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMI - **Objeto:** Registro de Preços de madeiras. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 12** das 08h do dia 07/10/2008 às 09h do dia 08/10/2008 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 12** a partir das 09h do dia 08/10/2008. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 18 de setembro de 2008.

**CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA**

Pregoeiro Eletrônico

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19 de setembro de 2008

**Processo Administrativo nº 08/10/02.335 - Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 050/2008 - **Objeto:** Registro de Preços de produtos químicos para tratamento de piscina.

### HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 050/2008, referente ao Registro de Preços de produtos químicos para tratamento de piscina, com os respectivos valores unitários entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, para os lotes: 01 (R\$ 6,45), 02 (R\$ 540,00), 04 (R\$ 6,48), 06 (R\$ 24,80), 07 (R\$35,30), 08 (R\$ 297,70), 09 (R\$299,00), 10 (R\$ 297,50), 13 (R\$ 135,00), 14 (R\$ 8,10), 15 (R\$ 193,70), 16 (R\$

130,90) e 18 R\$ (26,00);

-**COMERCIAL TAKEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, para os lotes: 03 (R\$ 10,00), 11 R\$ (108,00), 12 (R\$ 108,00) e 17 (R\$ 7,80).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

**1 -** à Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

**2 -** à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC desta Secretaria, para anotações;

**3 -** à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura das Atas de Registro de Preços;

**4 -** à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para as demais providências, devendo emitir Ordem de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização da respectiva despesa.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 48/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

**1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em reunião Extraordinária de 15/09/2008;**

**2) Análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS**

**RESOLVE:**

**Acatar** sugestão da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS quanto ao Aditamento do Co-financiamento 2008, à Entidade **TABA – Espaço de Vivência e Convivência do Adolescente** no que diz respeito ao aumento de metas referente aos Serviço Sócio Educativo – Protagonismo Juvenil de 14 a 24 anos para o atendimento de 25 Jovens do ProJovem Adolescente.

**Valor: R\$ 7.537, 50** que deverá ser pago conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação apresentado pela Entidade

Campinas, 15 de Setembro de 2008

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente do CMAS/Campinas

(18, 19 e 20/09)

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 49/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

**1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em reunião Extraordinária de 15/09/2008;**

**2) Análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS**

**RESOLVE:**

**Acatar** sugestão da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS quanto ao Aditamento do Co-financiamento 2008, à Entidade **Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência (SETA)** no que diz respeito ao aumento de metas referente aos Serviço Sócio Educativo – Protagonismo Juvenil de 14 a 24 anos para o atendimento de 50 Jovens do ProJovem Adolescente.

**Valor: R\$ 15.075, 00** que deverá ser pago conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação apresentado pela Entidade

Campinas, 15 de Setembro de 2008

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente do CMAS/Campinas

(18, 19 e 20/09)

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 50/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

**1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em reunião Extraordinária de 15/09/2008;**

**2) Análise e parecer da Comissão de Inscrição e Normas do CMAS**

**RESOLVE:**

**Acatar** sugestão da Comissão de Inscrição e Normas do CMAS quanto ao CANCELAMENTO das Inscrições das seguintes Entidades:

- **Associação Espírita Lar Caminho da Verdade** (Inscrição nº 29) – CNPJ: 46.081.873/0001-77

- **Missão Caminho Pra Liberdade (Inscrição nº 106)** - CNPJ: 68.001.833/0001-00

- **Associação Fraterna de Apoio Global ao Adolescente e a Infância (AFAGAI)** (Inscrição nº 172) – CNPJ: 02.825.940/0001-45

As referidas Entidades infringiram o art. 21, inciso II, da Resolução CMAS nº 15/2000

Campinas, 15 de Setembro de 2008

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente do CMAS/Campinas

(18, 19 e 20/09)

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 51/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

**1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em reunião Extraordinária de 15/09/2008;**

**2) Ofício GS – SMCTAIS nº 521/2008**

**RESOLVE:**

**Aprovar** a Agenda do Co-financiamento da rede Sócio Assistencial para o Exercício de 2009.

Campinas, 15 de Setembro de 2008

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente do CMAS/Campinas

(18, 19 e 20/09)

## CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os membros da Comissão Municipal de Emprego de Campinas (COMEMPREGO) para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **26/09/2008, às 09h30min**, no Centro Público de Apoio ao Trabalhador (CPAT), localizado na Avenida Campos Sales, nº 427, Centro, neste Município de Campinas com a seguinte **PAUTA**: (1) Apresentação do Centro Público de Apoio ao Trabalhador; (2) Discussão sobre o papel da COMEMPREGO diante da nova lógica do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; (3) Substituição da bancada FIESP.

Campinas, 17 de setembro de 2008

**ZULEIKA APARECIDA MINUSSI CARNEIRO**

Presidente da Comissão Municipal de Emprego – COMEMPREGO/Campinas  
(18, 19 e 20/09)

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, **COMUNICA** o cancelamento da **reunião extraordinária** convocada para **23/09/08 às 16h** na sua sede, considerando que grande parte dos conselheiros estará impossibilitada de comparecer devido a compromissos prioritários assumidos.

Campinas, 19 de setembro de 2008.

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**

Presidente do CMDCA/Campinas

(20, 23, 24/09)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para **Reunião Ordinária do CMAS a realizar-se dia 30/09/2008 às 8:30** em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas.

Campinas, 17 de Setembro de 2008

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente do CMAS/Campinas

(20, 23, 24/09)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 52/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

#### CONSIDERANDO:

1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em reunião Extraordinária de 19/09/2008;  
2) O resultado do trabalho de um Grupo de Trabalho (GT), composto pelo Gestor da SMCTAIS, Técnicos da SMCTAIS, Profissionais da Área da Assistência Social, Conselhos Municipais, Fórum de Assistência Social e Entidades de Assistência Social;  
**RESOLVE:**  
**Aprovar** a Minuta de Resolução da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMCTAIS) que disciplina as **Diretrizes, Objetivos Gerais, Indicativo de Estratégias Metodológicas, Medidas Estratégicas e Prioridades, de cada nível protetivo de Assistência Social, para o Co-financiamento da rede executora de Assistência Social no Município de Campinas, no exercício de 2009.**

Campinas, 19 de Setembro de 2008

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente do CMAS/Campinas

(20, 23, 24/09)

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS / FICC- 2008/2009

*A Secretaria Municipal de Cultura de Campinas, com a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 12.354/05, torna público que estará recebendo no prazo e condições adiante descritas, inscrições de projetos culturais que se habilitarão a concorrer a financiamento público, total ou parcial, de acordo com a Lei Municipal 12.355 de 10/09/2005 e do Decreto nº 15.443, de 26 de abril de 2006*

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente artístico-cultural e serem enquadrados em uma das áreas do artigo 3º da Lei Municipal 12.355 de 10 de Setembro de 2005, constantes no item 2 deste edital;

**1.2.** Cada proponente, pessoa física ou jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto, conforme previsto no artigo 27 do Decreto nº 15.443/06;

**1.2.1.** O proponente Pessoa Física deverá ser residente no município de Campinas há mais de dois anos;

**1.2.2.** O proponente Pessoa Jurídica deverá ter sede no município de Campinas há mais de dois anos, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada;

**1.3.** O executor poderá ser responsável pelo desenvolvimento de um único projeto;

**1.3.1.** O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de dois anos;

**1.3.2.** O executor Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme artigo 29, inciso II, da Lei 12.355/05;

**1.4.** O valor dos recursos destinados ao Fundo de Investimentos Culturais de Campinas-FICC, exercício de 2009, para o financiamento de projetos culturais será de R\$ 1.500.000, 00;

**1.5.** Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de 20 de maio de 2009 a 20 de outubro de 2009.

#### 2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

**2.1.** Os projetos devem ser enquadrados em uma única área artístico-cultural, a saber: **Artes Cênicas:** linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres;

#### **Dança:**

**Artes Plásticas e Visuais:** linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;

**Fotografia:** linguagem baseada em processo de captação e fixação de imagens por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes) previamente sensibilizadas, além de outros acessórios de produção e reprodução;

**Cinema, Vídeo e Multi-Meios:** linguagens artísticas e documentais relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, no registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;

**Artesanato:** arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

**Folclore e manifestações populares:** conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;

**Biblioteca:** instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento congregando acervos de livros e periódicos e materiais especiais (selos, livros falados, documentos em braille, moedas, partituras, hemeroteca, cd-rom, vídeo e outros suportes educacionais), organizados para estudo, pesquisa, lazer e consulta;

**Arquivo:** Instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;

**Literatura e publicações em geral:** linguagem que utiliza a arte de escrever e a oralidade, em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, crônica, ensaio, poesia e congêneres; revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem a promoção e a divulgação das artes e da cultura;

**Música:** linguagem artística que se expressa através da organização dos sons;

**Museu:** Instituição permanente que não tenha fins lucrativos e que funcione a serviço da sociedade, aberta à visitação pública e, também, que conserve, pesquise e exponha coleções de objetos culturais e/ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes. Incluem-se nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica;

**Patrimônio Histórico e Cultural:** procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;

**2.2.** É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

**2.3.** O projeto cultural beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Campinas.

#### 3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

**3.1.** O Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Culturais, anexo I deste Edital, deverá ser acessado e preenchido exclusivamente de maneira on-line através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br));

**3.2.** A planilha de orçamento constante no Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Culturais deverá ser detalhada e referir-se exclusivamente às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC;

**3.3.** Após o preenchimento do Formulário Padrão, o proponente deverá imprimir 2 (duas) vias, que estarão sujeitas à validação no momento da entrega, e protocolá-las na sede da Secretaria Municipal de Cultura – Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Estação Cultura – Centro – Campinas – São Paulo, acompanhadas da documentação solicitada no item 4 deste Edital (Da Documentação Referente aos Projetos), no período de 19 de setembro a 03 de novembro de 2008, de 2ª a 6ª-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00;

**3.4.** Não poderão apresentar projetos culturais os servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme dispõem os incisos IV e V do artigo 15 da Lei nº 12.355 de 10 de setembro de 2005.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS PROJETOS

**4.1.** Os proponentes dos projetos deverão apresentar à Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos, a seguinte documentação que deverá estar anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais apresentado:

##### **Artes Cênicas – Produção e Circulação:**

Proposta de dramaturgia (texto, roteiro ou plano dramático),

Histórico ou currículo do grupo ou da companhia,

Currículo do diretor responsável,

Proposta de Direção (exposição sobre os aspectos e conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção se orientará na realização da obra);

Currículo dos artistas participantes e da equipe de produção,

Ficha técnica do espetáculo proposto,

Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

##### **Dança – Produção e Circulação:**

Roteiro do Espetáculo,

Histórico ou currículo do grupo ou da companhia,

Currículo do diretor responsável,

Currículo dos artistas participantes e da equipe de produção,

Ficha Técnica do espetáculo,

Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

##### **Artes Plásticas e Visuais – Produção e Circulação:**

Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições,

Currículo do artista plástico,

Currículo do curador,

Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão realizadas as exposições, que atestem a disponibilidade e aceitação da exposição se o projeto for contemplado pelo FICC.

##### **Fotografia – Produção e Circulação:**

Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições,

Currículo do artista,

Currículo do curador,

Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão realizadas as exposições, que atestem a disponibilidade e aceitação da exposição se o projeto for contemplado pelo FICC.

#### **Cinema, Vídeo e Multimeios – Produção e Circulação:**

Roteiro Completo,

Sinopse,

Proposta de Direção - exposição sobre os aspectos e conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção se orientará na realização da obra a ser realizada,

Currículo do Diretor,

Currículo dos profissionais envolvidos,

Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentadas as produções, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC

Para filmes de animação em vídeo ou cinema apresentar, também, o story-board (descrição visual do filme através de uma seqüência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos).

#### **Artesanato – Formação e Capacitação:**

Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições,

Currículo do artista.

#### **Folclore e Manifestações Populares – Produção e Circulação:**

Proposta de dramaturgia (texto, roteiro ou plano dramático),

Histórico ou currículo do grupo ou da companhia,

Currículo do diretor responsável,

Proposta de Direção (exposição sobre os aspectos e conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção se orientará na realização da obra);

Currículo dos artistas participantes e da equipe de produção,

Ficha técnica do espetáculo proposto,

Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

#### **Biblioteca – Aquisição, Catalogação e Informatização:**

Histórico da instituição,

Breve descrição do acervo,

Indicadores de público frequentador,

Currículo do profissional.

Cartas Compromisso da instituição responsável pelo espaço onde será desenvolvido o projeto, que ateste a disponibilidade e aceitação, se o projeto for contemplado pelo FICC.

#### **Arquivo – Catalogação:**

Histórico da instituição,

Breve descrição do acervo,

Indicadores de público frequentador,

Currículo do profissional.

Cartas Compromisso da instituição responsável pelo espaço onde será desenvolvido o projeto, que ateste a disponibilidade e aceitação, se o projeto for contemplado pelo FICC.

#### **Literatura – Edição de Obras Literárias:**

Texto original e inédito, cujo autor deverá ser o proponente;

Currículo do profissional.

#### **Literatura – Contadores de História:**

Currículo do profissional;

Plano de trabalho.

#### **Música – Produção e Circulação:**

Histórico ou currículo do grupo ou do músico,

Roteiro,

Ficha Técnica do espetáculo proposto,

DVD ou CD do espetáculo,

Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

#### **Música – Gravação de CD:**

Histórico ou currículo do grupo ou do músico,

Letra das músicas a serem gravadas,

CD Demo com no mínimo 3 músicas que serão gravadas.

#### **Museu – Catalogação e/ou Informatização:**

Histórico da instituição;

Breve descrição do acervo;

Indicadores de público frequentador.

Cartas Compromisso da instituição responsável pelo espaço onde será desenvolvido o projeto, que ateste a disponibilidade e aceitação, se o projeto for contemplado pelo FICC.

#### **Patrimônio Histórico e Cultural – Educação Patrimonial:**

1. Cartas Compromisso da instituição responsável pelo espaço onde será desenvolvido o projeto, que ateste a disponibilidade e aceitação, se o mesmo for contemplado pelo FICC;

2. Esboço gráfico dos materiais didáticos que serão produzidos e sua especificação.

4.2. Os projetos que prevejam a comercialização de bens e serviços culturais deverão informar o preço unitário, bem como a previsão de arrecadação total.

4.3. Os projetos que envolvam edição de livros, CD, CD-ROM, cartazes, postais ou qualquer outro tipo de reprodução deverão especificar sua forma de distribuição.

4.4. Os proponentes poderão anexar ainda, outras informações que julgarem necessárias para a avaliação do projeto;

4.5. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC, com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar um relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade, conforme artigo 26 da Lei nº 12.355/05.

### **5. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

5.1. Ficam estabelecidos os seguintes valores para financiamento de projetos para cada área a seguir discriminada, bem como o valor máximo de financiamento por projeto:

#### **Artes Cênicas – R\$360.000, 00.**

**Teatro** - Produção e Circulação (montagem e apresentação de peças e espetáculos) – R\$336.000, 00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$24.000, 00 por projeto;

**Circo** - Produção e Circulação (montagem e apresentação de peças e espetáculos) – R\$24.000, 00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$8.000, 00 por projeto;

#### **Dança – R\$265.000, 00**

**Dança** - Produção e Circulação (montagem e apresentação de peças e espetáculos) - financiamento no valor máximo de R\$26.500, 00 por projeto;

#### **Artes Plásticas e Visuais – R\$90.000, 00**

**Produção e circulação (montagem de exposições)** - financiamento no valor máximo de R\$18.000, 00 por projeto;

**Fotografia** – R\$48.000, 00

**Produção e circulação (exposições)** – financiamento no valor máximo de R\$8.000, 00 por projeto.

#### **Cinema, Vídeo e Multimeios – R\$237.000, 00**

**Vídeos** – (animação/documentário/ficção) (betacam/minidv/dvd/dvcam/s-vhs/vhs) com duração entre 1 minuto a 5 minutos – R\$ 25.000, 00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$5.000, 00 por projeto;

**Vídeos** – (animação/documentário/ficção) (betacam/minidv/dvd/dvcam) com duração entre 5 minutos a 25 minutos – R\$ 162.000, 00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$18.000, 00 por projeto;

**Cinema** – (animação/documentário/ficção) cópia final em película 35mm, com duração entre 5 minutos a 25 minutos – R\$50.000, 00: financiamento no valor máximo de R\$50.000, 00 por projeto.

#### **Artesanato – R\$6.000, 00.**

**Atividades de formação e capacitação (oficinas)** – financiamento no valor máximo de R\$3.000, 00 por projeto.

**Folclore e Manifestações Populares** – R\$21.000, 00.

**Produção e Circulação (montagem e apresentação de peças e espetáculos)** - financiamento no valor máximo de R\$7.000, 00 por projeto;

#### **Biblioteca – R\$30.000, 00.**

**Aquisição, Catalogação, Informatização** – financiamento no valor máximo de R\$10.000, 00 por projeto;

#### **Arquivo – R\$30.000, 00**

Catalogação - financiamento no valor máximo de R\$10.000, 00 por projeto;

#### **Literatura e Publicações em Geral – R\$168.000, 00**

**Edição de Obras Literárias** – R\$150.000, 00 assim distribuídos – financiamento no valor máximo de R\$15.000, 00 por projeto;

**Contadores de Histórias** – R\$18.000, 00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$6.000, 00 por projeto.

#### **Música – R\$195.000, 00**

**Produção e circulação de espetáculos** – R\$75.000, 00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$15.000, 00 por projeto;

**Gravação de CD** – R\$120.000, 00, assim distribuídos – financiamento no valor máximo de R\$15.000, 00 por projeto;

#### **Museu – R\$28.000, 00.**

**Catalogação e/ou informatização** – financiamento no valor máximo de R\$14.000, 00 por projeto.

#### **Patrimônio Histórico e Cultural – R\$22.000, 00**

**Educação Patrimonial** - financiamento no valor máximo de R\$11.000, 00 por projeto;

5.2. Os valores estabelecidos no item 5.1 poderão sofrer remanejamento caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada área seja inferior ao valor máximo a ela destinado ou haja sobra de recursos por outras razões;

5.3. Os recursos do FICC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados ao Município, em bom estado de conservação e funcionamento. Em casos de aquisição de acervo em projeto cultural enquadrado nas áreas de biblioteca, arquivo ou museu, não haverá a doação mencionada, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 12.355/05.

### **6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

6.1. Todos os projetos culturais inscritos deverão, obrigatoriamente, apresentar proposta de contrapartida social, conforme artigo 21 do Decreto nº 15.443/06, a qual deverá ser analisada devidamente pelo Conselho Municipal de Cultura;

6.2. Os proponentes deverão definir com clareza a contrapartida social no Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais, informando:

Objetivo da contrapartida;

Local de realização; (a ser indicado preferencialmente pela Secretaria de Cultura)

Dias e horários;

Público alvo;

Número de beneficiados.

6.3. Para as áreas de Teatro e Circo, Dança, Artes Plásticas, Fotografia, Folclore e Manifestações Populares, Literatura e Música, a contrapartida social deverá ser atividade desenvolvida no formato de oficinas, cabendo ao proponente seu detalhamento, conforme item anterior, as quais deverão ter duração mínima de 10 horas.

A realização de 5 (cinco) palestras é opcional para as áreas de Literatura e Folclore e Manifestações Populares.

6.4. Para a área de Literatura-Contadores de Histórias, a contrapartida social consistirá em duas apresentações em a serem realizadas em bibliotecas municipais e centros de educação infantil, que serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.5. Para a área de Cinema e Vídeo, a contrapartida social consistirá em participação de mostra a ser realizada pelo Museu da Imagem e do Som – MIS, da Secretaria Municipal de Cultura, no mês de novembro de 2009, com entrada franca.

### **7. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

7.1. Os projetos culturais aprovados e executados deverão destinar, como contrapartida pelo investimento recebido, parte do produto final à Secretaria de Municipal de Cultura, na seguinte proporção:

**Produção de CD e CD ROM** – 5% (cinco por cento) do total produzido;

**Produção de fitas de vídeo** – 5% (cinco por cento) do total produzido;

**Livros, revistas e similares** – 5% (cinco por cento) do total produzido;

**Espectáculos de teatro, dança, música, circo, exposições de cinema e vídeo, exposições de artes e similares** – 5% (cinco por cento) do total dos ingressos;

**Fotografia, pesquisa, documentação e produção cinematográfica** – 03 (três) cópias;

Nos projetos que envolvam as demais áreas enumeradas no artigo 3º da Lei nº 12.355/05, a contrapartida deverá ser apresentada pelo proponente, a ser avaliada pelo Conselho Municipal de Cultura.

7.2. Os projetos que produzam peças audiovisuais deverão prever, além do depósito de cópia do filme ou vídeo no departamento competente da Secretaria Municipal de Cultura, a permissão de sua exibição gratuita por Emissoras Educativas de Televisão, em prazo que não inviabilize sua comercialização.

### **8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS**

8.1. Os projetos serão avaliados pela Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos

em seus aspectos técnicos, com base nos critérios previstos no artigo 24 do Decreto nº 15.443 de 26 de abril de 2006, que são os seguintes:

Documentação de acordo com as exigências legais;  
Adequação às finalidades do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas – FICC (Lei nº 12.355/05);  
Pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;  
Detalhamento dos itens constantes na planilha;  
Situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

**8.2.** A Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos, inabilitará, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 15.443/06, os projetos submetidos à sua apreciação se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

Falta de documentação na instrução do processo;  
Erro de cálculo na planilha de previsão de custos;  
Apresentação de projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios da Lei nº 12.355, de 10 de setembro de 2005.

**8.2.1.** Na falta ou impropriedade verificada na análise da documentação referentes aos itens acima, será concedido o prazo de 10 dias ao proponente para sua regularização;

### 9. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

**9.1.** O Conselho Municipal de Cultura julgará os projetos inscritos, proferindo sua decisão final de aprovação ou não aprovação, tomando por referência os seguintes critérios indicados no artigo 28 do Decreto nº 15.443 de 26 de abril de 2006:

Os méritos relativos à qualidade e abrangência dos projetos, bem como sua relevância para a cultura;

As finalidades do Fundo de Investimentos Culturais – FICC;  
As diretrizes da Política Cultural do Município (Lei nº 12.356/05);  
Viabilidade econômica;

A forma de distribuição e comercialização dos bens e serviços culturais produzidos;  
O montante de recursos disponíveis no Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas – FICC;

O local de origem e execução dos projetos, de modo a distribuir os benefícios em todas as regiões do município de Campinas;

As áreas e os segmentos culturais, evitando privilegiar um em detrimento de outro;  
A não concentração de recursos num mesmo beneficiário.

**9.2.** Poderão ser contratados, a critério do Conselho Municipal de Cultura, profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas artístico-culturais mencionadas no artigo 3º da Lei nº 12.355 de 10 de setembro de 2005, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações do Conselho Municipal de Cultura.

**9.3.** A relação dos projetos aprovados será publicada em Diário Oficial até o dia 31/03/2009, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação.

**9.3.1.** Após a publicação da relação dos projetos aprovados, os proponentes serão convocados para assinatura dos contratos por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**9.3.2.** Esgotado o prazo estipulado para a assinatura dos contratos o proponente que não comparecer será considerado desistente e seu projeto será desclassificado.

**9.4.** Os projetos culturais não aprovados deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos aprovados em Diário Oficial do Município, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sita à Praça Floriano Peixoto, s/nº - Centro, mediante termo de entrega, sendo que, após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados, conforme previsto no artigo 29, parágrafo único, do Decreto nº 15.443/06;

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROPONENTES APÓS A SELEÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**10.1.** Os proponentes que tiverem os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, à Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos, no prazo 20 dias a partir da data da divulgação dos projetos selecionados no Diário Oficial do Município, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto, sendo que não serão aceitos protocolos da referida documentação bem como documentos com prazo de validade vencido:

**I - Proponente Pessoa Física** – (residente no município de Campinas há mais de dois anos):

Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF);  
Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone);  
Certidão de Quitação dos Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem);  
Certidão Negativa da Receita Federal;  
Currículo enfatizando as atividades realizadas na área proposta;  
Declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos;  
Declaração contendo informações sobre o Banco, a Agência e o número da da Conta Corrente aberta para receber os recursos do FICC.

**II – Proponente Pessoa Jurídica** – (estabelecida no município de Campinas há mais de dois anos):

Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou  
Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;  
Cópia do cartão do CNPJ;  
Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse indicando o Presidente e Dirigentes;  
Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) do Presidente da Instituição;  
Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Instituição;  
Certidão de Quitação dos Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem);  
Certidão Negativa junto ao INSS;  
Certidão Negativa junto ao FGTS;  
Certidão Negativa da Receita Federal;  
Certidão Negativa junto ao ICMS ou, caso seja isento, declaração de isenção assinada pelo Contador responsável;  
Relatório das atividades artístico-culturais desenvolvidas;  
Declaração contendo informações sobre o Banco, a Agência e o número da da Conta Corrente aberta para receber os recursos do FICC.

**III - Documentação do Executor Pessoa Física** – (residente no município de Campinas há mais de dois anos):

Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF);  
Comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone);  
Declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há

mais de dois anos.

**IV - Documentação do Executor Pessoa Jurídica** – (com sede no município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal):

Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou  
Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Cópia do cartão do CNPJ.

Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse indicando o Presidente e Dirigentes;

**10.2.** Se a obra a ser desenvolvida no projeto não for de autoria do proponente, deverá ser apresentada, autorização do autor para sua execução ou guia de recolhimento de direitos autorais, em atenção ao disposto no item 12.5 deste edital, com exceção de obras de domínio público, juntamente com o Formulário próprio de Prestação de Contas.

### 11. DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FICC AOS PROPONENTES PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS.

**11.1.** Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante contrato, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.

**11.2.** Nos recursos liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

**11.3.** Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas – FICC, para realização do projeto serão depositados em conta corrente, aberta pelo proponente especialmente para esse fim, da qual constará o nome do proponente seguido pelo nome do projeto.

**11.3.1.** A movimentação da conta corrente prevista no item **11.3.** será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

**11.3.2.** Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

**11.4.** Os cheques emitidos pelos proponentes serão nominais e um para cada documento fiscal correspondente e a movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

**11.5.** O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

**11.6.** São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

-Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;  
-Recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos -RPA, nos casos que couber;

-Cópia dos contratos firmados;

-Boletins de bancos ou casas oficiais de câmbio, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido do real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

-Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

-Comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC.

**11.7.** Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1.** O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 42 a 60 do Decreto nº 15.443/06 e ser entregue pelo proponente até trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo;

**12.2.** As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos;

**12.3.** O proponente deverá apresentar, juntamente com o relatório final, registro em vídeo (DVD/CD) ou fotográfico de seu projeto;

**12.4.** As prestações de contas de projetos culturais deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 66 do Decreto 15.443/06.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todo material de divulgação do projeto deverá conter, obrigatoriamente, as logomarcas do Fundo de Investimentos Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e da Administração Municipal e, antes de ser veiculado, deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Gestão dos Fundos, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 12.355/05 e artigo 72 do Decreto 15.443/06;

**13.2.** Os membros do Conselho Municipal de Cultura, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos culturais que receberam investimentos do FICC, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº 12.355/05;

**13.3.** A despesa com elaboração do projeto não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor da proposta;

**13.4.** As despesas previstas para serviços de mídia e divulgação dos projetos financiados pelo FICC não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do valor da proposta básica de produção, execução do projeto, inclusas a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas num mesmo grupo de despesa, e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta;

**13.5.** O proponente do projeto deverá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo ainda preocupar-se com a citação dos créditos no desenvolvimento do projeto; não são passíveis de pagamento dos direitos autorais do proponente relativos à concepção do projeto ou das obras de arte que dele participem;

**13.6.** Não caberão recursos sobre as decisões do Conselho Municipal de Cultura, conforme previsto no artigo 29 do Decreto nº 15.443 de 26 de abril de 2006;

**13.7.** Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente;

**13.8.** A inobservância de quaisquer itens deste Edital FICC-2008/2009 implicará na reprovação do projeto cultural;

**13.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Campinas.

Campinas, 18 de setembro de 2008

**MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas  
(19, 21, 23/09)



B.	Despesas com custeio				
	Impostos / Taxas bancárias				
<b>SUB TOTAL DE "B"</b>					<b>R\$</b>

C.	Despesas de capital				
	Material / Equipamentos Permanentes				
<b>SUB TOTAL DE "C"</b>					<b>R\$</b>

<b>TOTAL DA PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (A + B + C)</b>	<b>R\$</b>
---	------------

2. DIVULGAÇÃO					
D.	Despesas com serviços				
<b>TOTAL DA DIVULGAÇÃO (D)</b>					<b>R\$</b>

<b>VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO ( Total 1 + 2 )</b>	<b>R\$</b>
--	------------

3. ELABORAÇÃO					
D.	Despesas com serviços				
<b>TOTAL DA ELABORAÇÃO (E)</b>					<b>R\$</b>

<b>ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3)</b>	<b>R\$</b>
---	------------

Nota:	
- O orçamento deverá ser preenchido por ordem de prioridade para a indicação do que é essencial à sua execução.	
- A apresentação deste quadro deve ser a mais detalhada possível.	

15. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Produção/Execução	
2	Divulgação (até 20% do Valor das despesas do quadro Produção/Execução)	
3	Elaboração (até 5% do valor da soma dos totais dos quadros Produção/Execução + Divulgação)	
<b>Total Geral</b>		

16. RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	Despesas com Serviços	Subtotal A + D + E	
2	Despesas com Custeio	Subtotal B	
3	Despesas de Capital	Subtotal C	
<b>TOTAL GERAL</b>			

17. FONTES DE FINANCIAMENTO	
FONTES	VALOR (R\$)
<b>Valor Máximo de Financiamento previsto no edital</b>	
Informe o valor total do projeto	
<b>Informe o valor a ser financiado por outras leis de incentivo</b>	
Informe o valor a ser financiado com recursos prÚrios	
Valor a ser financiado pelo FICC	

18. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS	
<p>Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.</p> <p>Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Campinas apresenta" e os nomes do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC, da Secretaria Municipal de Cultura, do logo da Prefeitura Municipal de Campinas, em todos os produtos e serviços culturais e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.</p> <p>Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Cultura para aprovação conjunta com a Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas.</p> <p>Declaro estar ciente de que devo apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pelas Lei nº 12.355 de 10 de setembro de 2005 e pelo Decreto nº 15.443, de 26 de abril de 2006, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.</p> <p>Declaro estar ciente dos dispositivos contidos no Edital de Inscrição de Projetos Culturais - FICC 2008/2009, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 19/09/2008 e manifesto minha concordância com os termos estabelecidos.</p> <p>Local / Data:</p> <p><b>Nome do Proponente:</b></p> <p>Assinatura: .....</p>	

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

### REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 359

Aos 14 dias do mês de agosto de 2008, com início às 9:00h e 50 minutos, realiza-se no auditório do Planetário – Parque Portugal – Portão 7 (sete), a trecentésima quinquagésima oitava reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Marco Antônio Pires da Rocha e com a presença dos seguintes conselheiros: José Vasconcelos Travassos Sarinho, titular do Gabinete do Prefeito Municipal – Hélio Carlos Jarretta, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo 9SEMURB) - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Daniel Giatti Assis, titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) - Valéria Murad Biroli suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania – Fabíola Rodrigues, primeira suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) – Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas – José Fernando Vernier, titular do Conselho Municipal de Turismo – Mayla Yara Porto, titular do Conselho

Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) – Marino Ziggianti, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes (CLA) - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Nathanael de Almeida Leitão, primeiro suplente da Academia Campineira de Letras - Renato Ferraz de A. Veiga, titular do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) – Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa (ACI) – Jônio Ribeiro Nogueira, Maria Rita S. de Paula Amoroso, titular e primeira suplente do Sindicato Ind. Const. Civil (SINDUSCON) - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (ARÉA) – Ely Antônio Quelho, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) – José Alves dos Santos, primeiro suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas – Rita Paschoal Homem de Melo, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas (AEAC) - Herberto A. Guimarães, conselheiro emérito. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ata nº 358. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Marco Antônio Pires da Rocha dá início à reunião, convidando o secretário e conselheiro representante da SEMURB Hélio Jarretta para compor a mesa. Coloca para apreciação a ATA 358, que foi aprovada pelos Conselheiros. Na seqüência comenta sobre a necessidade de restauro das cadeiras no auditório do Planetário permitindo melhor acomodação a todos. Faz a entrega da Cartilha feita pela CSPC sobre o CONDEPACC aos conselheiros. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Herberto Guimarães pede que seja retirada da pauta a palavra (reunião) extraordinária, pois houve uma transferência da reunião do dia 07 de agosto para o dia 14 de agosto conforme o comunicado de chamamento para a reunião. O conselheiro Marino Ziggianti cumprimenta ao presidente e Secretário de Cultura Marco Antônio Pires da Rocha pelo seu empossamento, desejando que as reuniões sejam assíduas a partir de agora. Comunica que amanhã à tarde serão apresentados documentos que provam o local exato da residência de Hércules Florence, que todos pudessem comparecer e que, nos dias 18 -19 e 20 de agosto haverá a 3ª Oficina de Museologia, com uma professora da Bahia, apresentando regulamentação de processo para obtenção de recursos para Museus. O conselheiro Orlando Ferreira Rodrigues parabeniza o presidente e Secretário de Cultura pela sua posse e parabeniza a Coordenadoria Setorial de patrimônio Cultural – CSPC pela Cartilha muito bem feita e um excelente trabalho. Avisa a todos os Conselheiros que sábado próximo, dia 16 de agosto, das 15:00 às 21:00 h, o Observatório Municipal Jean Nicolini receberá a visita de interessados que queiram assistir a Eclipse da Lua. Os conselheiros e os funcionários da CSPC que quiserem comparecer que se façam anunciar na entrada do Observatório para que possam ser isentos do pagamento de ingressos. Continuando conta que a última eclipse que aconteceu, compareceram ao Observatório mais de 1.200 pessoas. Solicita inclusive ao presidente do CONDEPACC que seja feita uma carteirinha de identificação aos membros do Conselho. O conselheiro Herberto Guimarães em nome dos eméritos, pela função dos trabalhos do CONDEPACC, cumprimenta ao Marco Antônio Pires da Rocha por estar pela segunda vez como Secretário de Cultura e Presidente do Conselho. Com relação à Cartilha parabeniza a CSPC e que a partir dela se faça um movimento com ações públicas para mostrar o que é o CONDEPACC. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha agradece a todos e também parabeniza a coordenadora Daisy Serra Ribeiro pela Cartilha e se coloca à disposição para que haja uma quantidade maior de impressão da mesma, permitindo que um número maior de pessoas possa ter acesso às informações nela contidas. Quanto a sua presença nas reuniões do Conselho, procurará estar presente em todas, além de estar à disposição dos Conselheiros na Secretaria de Cultura. Continuando coloca em pauta a eleição de vice-presidente do CONDEPACC, informando que o conselheiro Marcelo Juliano, representante do IAB, se coloca como candidato ao cargo. Passa aos Conselheiros para se posicionarem. O conselheiro Hélio Jarretta faz uma observação em torno do nome do conselheiro Marcelo Juliano, dizendo que é um arquiteto de carreira da Prefeitura Municipal de Campinas, estando lotado na SEMURB, sendo esteio de discussões relativas ao CONDEPACC com relação a processos que tramitam para análise nesta Secretaria. Continuando diz que primeiramente como representante do IAB e em segundo lugar por ter condições de desenvolver essa atividade, fica muito tranquilo se a vice-presidência ficar com o representante do IAB, nas mãos do conselheiro Marcelo Juliano. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha coloca em votação – **CONSENCUAL, fica escolhido pelos pares e ELEITO COMO VICE-PRESIDENTE O CONSELHEIRO MARCELO ALEXANDRE JULIANO** que agradece e toma assento à mesa por convite do Presidente. **ORDEM DO DIA: HOMOLOGAÇÃO DAS ABERTURAS DE ESTUDO DE TOMBAMENTO “AD REFERENDUM” (itens a – b – c – d – e) e indicação de relatores.** O presidente passa a ordem do dia dando a palavra para a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que relembra a todos que esses primeiros cinco itens tiveram sua abertura “ad referendum” na última reunião, pois não havia quórum para votação. Todos os cinco itens passaram pelas Secretarias de Planejamento, Urbanismo e Jurídico conforme Decreto nº. 15.471/06, tendo pareceres favoráveis. Como foram abertos os estudos “ad referendum”, estão voltando para ratificar e ter homologação do Conselho. **a – Protocolado nº. 07/10/05569 PG.** Interessado: Sociedade Civil dos Amigos de Caminhos de San Conrado. Assunto: pedido de abertura de processo de estudo de tombamento de 02 Fragmentos de Mata Nativa existentes nas praças 10 e 11 do Condomínio Caminhos de San Conrado. **Referendado por unanimidade a homologação de Abertura “ad referendum” de Estudo de Tombamento de 02 Fragmentos de Mata Nativa existentes nas praças 10 e 11 do Condomínio Caminhos de San Conrado, sendo indicada para relatora a conselheira Mayla Yara Porto. / b – Protocolado nº. 07/10/33514 PG.** Interessado: Joaquim Arruda Penteado Neto. Assunto: pedido de abertura de processo de estudo de tombamento de 04 Fragmentos de Floresta Remanescentes em Campinas. Esses fragmentos fazem parte do Conjunto de Fragmentos do Estudo de Dionete Santin. **Referendado por unanimidade a homologação de Abertura “ad referendum” de Estudo de Tombamento de 04 Fragmentos de Floresta Remanescentes em Campinas, sendo indicada para relatora a conselheira Mayla Yara Porto. / c – Protocolado nº. 08/10/11709 PG.** Interessado: Sociedade Escolar do Bairro Friburgo. Assunto: pedido de abertura de processo de estudo de tombamento do Cemitério, Igreja e a Sociedade Escolar do Bairro Friburgo. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explicou que o Cemitério é pequeno e traz remanescente da história dos primeiros imigrantes alemães e suíços que vieram para cá ligados a Igreja Luterana e a Igreja Católica. O conselheiro Herberto Guimarães coloca que se visa o espaço pelo valor simbólico. O conselheiro Sérgio Caponi diz que a colônia é muito bem organizada. **Referendado por unanimidade a homologação de Abertura “ad referendum” de Estudo de Tombamento do Cemitério, Igreja e a Sociedade Escolar Bairro Friburgo, sendo indicada para relatora a conselheira Olga Von Simson. / d – Protocolado nº. 07/10/47317 PG.** Interessado: Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural. Assunto: pedido de abertura de processo de estudo de tombamento de “4 (quatro) Imóveis: - Imóvel à Rua Barão de Jaguará nº. 548; - Imóvel à Rua Barão de Jaguará nº. 576; - Imóvel à Avenida Francisco Glicério nº. 601 e – Imóvel à Rua Duque de Caxias nº. 385”. Esses quatro imóveis se localizam no entorno do Largo do Pará, que estavam na área envoltória, sendo preservados pela Estrada de Ferro e pelo estudo do próprio Largo do Pará. Após breve discussão sobre visitação interna de Imóveis tombados com preservação interna e que pelas benesses do IPTU teriam essa exigência, definiu-se aguardar a evolução do Estudo para definições finais quando do tombamento. **Referendado por unanimidade a homologação de Abertura “ad referendum” de Estudo de Tombamento de “4 Imóveis: - Imóvel à Rua Barão de Jaguará nº. 548; - Imóveis à Rua Barão de Jaguará nº. 576; - Imóveis à Avenida Francisco Glicério nº. 601 e – Imóvel à Rua Duque de Caxias nº. 385”, sendo indicado para relator o conselheiro Sérgio Caponi. / e – Protocolado nº. 07/10/50917 PG.** Interessado: Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural. Assunto: pedido de abertura de processo de estudo de tombamento do Painel mural “Balé das Águas – do Impuro à Puroza” - que mede 2, 20 m x 2, 60 m (h) e 8, 00 m x 2, 60 m (h), datado de 1971, existente no vestíbulo da sede da ETA 3 e 4 da SANASA, situada na Avenida Heitor Penteado Km 7, de autoria da artista plástica Fúlvia Gonçalves. Esta abertura de tombamento foi solicitada pelo conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiro. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha comenta que há 20 dias esteve no local, ETA 3 e 4, com a artista plástica Fúlvia Gonçalves e o professor José Alexandre dos S. Ribeiro. O Painel é muito interessante. Tem 30

anos, mas é muito atual o tema; em aproximadamente 30 dias terá início a restauração sob a supervisão da própria Fúlvia Gonçalves. O conselheiro Jônio Ribeiro Nogueira solicita que conste no processo de estudo uma fotografia bem tirada do Painei. A coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro explica que o estudo para o início do processo foi feito pela arquiteta Laci Alviite (técnica da CSCP) e está bem elaborado. **Referendado por unanimidade a homologação de Abertura “ad referendum” de Estudo de Tombamento do Painei Mural “Balé das Águas – do Impuro à Pureza”**, sendo indicado para relator o conselheiro emérito José Alexandre dos Santos Ribeiro. Por solicitação o presidente Marco Antônio Pires da Rocha faz a inversão da pauta passando para os itens g – h – i – j (**Encerramento e Arquivamento de Processos de Estudo de Tombamento**) da Ordem do Dia: g – **Processo de Estudo de Tombamento nº. 011/04 – Conjunto Arquitetônico da Fazenda Santana da Lapa**. Em virtude dos estudos técnicos realizados apontarem para a inexistência de elementos que justifiquem a salvaguarda do referido bem, a CSCP sugere arquivamento do processo em questão. / h – **Processo de Estudo de Tombamento nº. 025/04 – Conjunto Arquitetônico da Fazenda São João**. Em virtude dos estudos técnicos realizados apontarem para a inexistência de elementos que justifiquem a salvaguarda do referido bem, a CSCP sugere arquivamento do processo em questão. / i – **Processo de Estudo de Tombamento nº. 035/04 – Conjunto Arquitetônico da Fazenda Alpes**. Em virtude dos estudos técnicos realizados apontarem para a inexistência de elementos que justifiquem a salvaguarda do referido bem, a CSCP sugere arquivamento do processo em questão. / j – **Processo de Estudo de Tombamento nº. 040/04 – Conjunto Arquitetônico da Fazenda Santa Cândida**. Em virtude dos estudos técnicos realizados apontarem para a inexistência de elementos que justifiquem a salvaguarda do referido bem, a CSCP sugere arquivamento do processo em questão. A coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro explicou que à época de abertura de processo de estudo para tombamento foram avaliados 37 pontos como Roteiro – Caminho do Café, se atendo aos Conjuntos Arquitetônicos das Fazendas que faziam parte desse Roteiro. A princípio seria aberto um só processo, mas o Conselho por haver querela judicial por conta de outro processo aberto sobre um conjunto de imóveis, achou por bem abrir um Processo de Estudo para cada Conjunto Arquitetônico de cada Fazenda constante nesse Caminho do Café. Continuando a coordenadora Daisy Serra Ribeiro explica que pela solicitação constante na inicial, na primeira sugestão, esses 4 processos por não terem mais o remanescente histórico/arquitetônico como “Conjuntos Arquitetônicos”, estão sendo apresentados para encerramento e arquivamento dos mesmos. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso se refere a algumas áreas verdes que existem nessas fazendas, sendo explicado a ela pela coordenadora Daisy Serra Ribeiro que quanto as áreas verdes, pode ser solicitado a abertura de estudo, mas que no caso em questão, a análise está voltada aos Conjuntos Arquitetônicos. **O conselheiro Sérgio Caponi pede vistas dos 4 Processos de Estudo de Tombamento. / f – Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 002/07 – Conjunto Conceição** – Edifícios nº s. 33, 41, 49, 53, 61 e 63 da Rua Conceição e nº s. 1073, 1077 e 1081 da Rua Barão de Jaguara, pela funcionária da CSCP Fabíola Rodrigues, sendo relatora a conselheira Rita Paschoal Homem de Melo. Assunto: apresentação de estudo para Tombamento do Processo nº. 002/07 - por se tratar de de um interessante conjunto arquitetônico formado por alguns edifícios do início do século XX, que conservaram a arquitetura original de suas fachadas sem modificações substanciais. Está localizado no centro histórico da cidade de Campinas, onde temos poucos testemunhos do período. É raro encontrar neste contexto um conjunto que possibilite uma leitura de prédios contemporâneos das primeiras décadas do século XX, como este. A área, onde se inserem os edifícios, ganha importância maior quando pensamos em preservar esta memória, contribuindo para a consolidação da nossa identidade municipal. Após a apresentação o conselheiro Herberto Guimarães pergunta sobre a área envoltória, se é o quarteirão ou próprio imóvel. A conselheira e funcionária da CSCP que fez a apresentação Fabíola Rodrigues informa que a área envoltória se restringiria ao quarteirão, pois a preocupação da equipe técnica é evitar que o bem fique estrangulado, havendo o seu comprometimento. O conselheiro João Verde fala da preservação da fachada e volumetria. Preserva-se a fachada tendo por restrição o próprio lote. O conselheiro Hélio Jarretta faz observação quanto a revitalização e requalificação urbana – aeração – dando uma dinâmica de aproveitamento. Existem projetos na SEMURB de aeração nessas áreas. Nas grandes cidades já vem sendo considerada a questão de aeração sem destruir a história. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha pergunta como é hoje o entorno desse conjunto. A conselheira Fabíola Rodrigues diz que ainda não está estrangulado por conta do Decreto do Centro Histórico, se houver a regulamentação da área envoltória só irá confirmar e preservar o que é hoje estabelecido pelo decreto e caso haja a sua revogação, o bem terá assegurado sua preservação. O conselheiro Herberto Guimarães diz que a área envoltória inibe o perigo quando se trabalha em situações definitivas com relação ao imóvel quanto ao sombreamento por exemplo. Mas se observarmos o conjunto veremos que atrás, nos fundos do bem e em todo o seu quarteirão já existe a verticalização. Quando se abre um estudo de tombamento, a Lei nº. 5885/87, estabelece a área envoltória de até 300 m, pois no estudo analisa-se o macro, tendo-se uma visão global enquanto estudo. No caso em questão já é tombamento. O conselheiro Marino Ziggatti se refere a importância histórica do bem e se não seria o caso pela sua importância, de se estudar a parte interna, transformando o local em Museu Republicano – Clube Republicano. O conselheiro Sérgio Caponi quer se reportar a fatos. O Prefeito de Campinas Antônio da Costa Santos foi assassinado, pois uns querem levar vantagem sobre os outros e outros tentam resistir como é o caso do CONDEPACC. A veemência da Fabíola na defesa da proposta de preservação do bem é um exemplo à cidade para evitar a degradação. A verticalização de uma cidade como Campinas é um mal. Paris não se verticaliza, seus edifícios têm no máximo 5 pavimentos. Onde tem um campineiro tem o que se preservar. Se o centro da cidade se verticalizar mais, ninguém anda, sem contar a qualidade de vida. Faz suas as palavras da Fabíola, não é só o imóvel. Somos os representantes das gerações que vão nascer. A conselheira Valéria Murad verifica que no tombamento se fixa a área envoltória, mas do ponto de vista quanto ao estudo de tombamento, na sua interpretação não lê a área envoltória na lei. Alguns conselheiros estiveram na reunião sobre a última apresentação da Lei de Transferência de Potencial Construtivo; quando se fala em transferência, se fala do bem tombado, não de bens em área envoltória. Propõe que se pense sobre o que poderia ser feito para não tolher o direito dos proprietários de bens em área envoltória, pois não pode ficar em desvantagem aos bens tombados. O conselheiro Herberto Guimarães coloca que a área envoltória que se estabeleceu para o estudo de tombamento é de 300 m, porém, essa é a área máxima da envoltória, sendo que a mesma pode variar a partir de 0 (zero) m. A coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro explica que com relação ao Conjunto Conceição, mais especificamente, apesar da região ter muitas interferências, neste caso ainda se consegue ter uma boa visibilidade dos imóveis, além de estarem protegidos pelo Decreto do Centro Histórico. Pelo estudo que a CSCP está fazendo para o Inventário Central, os imóveis lindeiros ou serão tombados ou liberados, pois se está verificando que a cidade está congelada pelas áreas envoltórias. Continuando sugere que se efetue verificação pela CSCP do que realmente existe hoje atrás do Conjunto, fazendo um estudo de visibilidade, para as diretrizes que serão apresentadas na próxima reunião. O conselheiro Marcelo Juliano diz que estudando os fundos do imóvel pode-se verificar com isso pode interferir. O conselheiro Herberto Guimarães faz a colocação de que não tem área entre os imóveis na parte dos fundos. A conselheira Fabíola Rodrigues diz que a proposta não extrapola nada do que já existe; a proposta só vem endossar. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso dá os parabéns pelo trabalho apresentado e a preocupação com o plano local é pela possibilidade de alteração do decreto existente. Esse levantamento no local é muito importante para poder preservar a leitura. O conselheiro João Manuel Verde acha que a área envoltória deve ser o próprio lote. A conselheira Mayla Yara Porto coloca que o Conselho é um Fórum e que pode interferir nas leis urbanistas no uso e ocupação do solo e é transparente com a sociedade. Por isso, o Espírito do Conselho é por um freio, não se preservando, mas sendo um instrumento de urbanismo para preservar a fachada no local e sua visibilidade. Sobre tudo interessa a preservação e resgate da identidade e singularidade do que tem na cidade. São questões muito maiores e que o Conselho pode decidir com mais conforto. É importante o tombamento. O conselheiro Sérgio Caponi fala que ter como limite o próprio bem é interessante. A verticaliza-

ção pode se para cima ou para baixo. O efeito cone pode ser utilizado. E é aqui no Conselho que se resolve. A coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro faz duas (2) propostas de encaminhamento: 1º) a proposta de tombamento do Conjunto Conceição – colocada em votação: **Aprovada por unanimidade o Tombamento do Conjunto Conceição – Edifícios nº s. 33, 41, 49, 53, 61 e 63 da Rua Conceição e nº s. 1073, 1077 e 1081 da Rua Barão de Jaguara;** 2º) procedimento para a regulamentação do tombamento: **fica determinado que a CSCP fará um levantamento dos fundos do bem e trará na próxima reunião para análise de procedimentos da regulamentação do tombamento. CIÊNCIA DO CONSELHO: 01 – Protocolado nº. 08/10/16506 PG (08/10/04811)**. Interessado: Centro de Oncologia de Campinas. Assunto: análise pela Comissão Técnica formada por Conselheiros do CONDEPACC sobre o pedido de demolição total do imóvel localizado à Rua Sebastião de Souza, 341/345 para implantação de projeto com a utilização total do terreno. **O Conselho tomou ciência da análise da Comissão Técnica autorizando a demolição do imóvel à Rua Sebastião de Souza nº s 341/345.** O conselheiro Herberto Guimarães pediu que fosse lembrado pela Daisy Serra Ribeiro, coordenadora da CSCP, como se procedeu a autorização de demolição. A coordenadora Daisy Serra Ribeiro explicou que quando o Conselho formou a comissão de 4 (quatro) conselheiros deu a eles o poder deliberativo para decisões que julgassem oportunas / **02 – Protocolado nº. 08/10/26315 PG**. Interessado: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira. Assunto: solicitação de instalação de aparelho de ar condicionado em uma janela do prédio tombado conforme Resolução nº. 39/03. **O Conselho tomou ciência sobre a solicitação de instalação de aparelho de ar condicionado no Hospital Cândido Ferreira onde ficou acordado, conforme orientação de técnico da CSCP – Luiz Antônio M. Aquino - a colocação de aparelho móvel não interferindo na fachada do prédio. / 03 – Ofício nº. 135/2008** Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – José Roberto Carvalho Albejante – 12º Promotor de Justiça de Campinas. Assunto: Orientação sobre intervenções no Parque do IAC – Instituto Agrônomo de Campinas. **O Conselho tomou ciência sobre as intervenções no Parque do Instituto Agrônomo de Campinas – IAC que devem ser acompanhadas pela CSCP acaatando parecer técnico, sobre as mesmas, da engenheira agrônoma Dionete Santin, conforme orientação do Ministério Público do Estado de São Paulo. / 04 – Relatório da Fiscalização da CSCP sobre demolição de parede e retirada de janela no Hospital Beneficência Portuguesa – Processo de Tombamento nº. 008/01.** O Conselho tomou ciência do Relatório da Fiscalização da CSCP quanto a demolição de parede e a retirada de uma janela no Hospital Beneficência Portuguesa – Processo de Tombamento nº. 008/01 – Resolução nº. 64 de 12/06/06. / **05 – Campinas Decor 2009 – carta sobre a intenção de promover a mostra do próximo ano no IAC – Instituto Agrônomo de Campinas.** O Conselho tomou ciência sobre a carta de intenção de utilização de alguns espaços do Instituto Agrônomo de Campinas – IAC pela Campinas Decor. O conselheiro Renato Ferraz de A. Veiga explicou que haverá no período da tarde, no dia de hoje uma reunião entre o IAC e a Campinas Decor. O IAC de um modo geral se mostrou interessado, pois permitira reformas no prédio Dafert e entorno. A conselheira Rita Paschoal Homem de Melo falou que na Estação Guanabara o que eles fizeram não foi restauro, mas sim uma recuperação com vistas à conservação. Ficou interessante, mas não como deveria ser. Quanto ao IAC se preocupa com a qualidade do que eles propuserem. A Campinas Decor tem verba para fazer uma coisa bem feita. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha comentou que já foi procurado para assinatura de uma carta de intenções, mas que deixou clara a necessidade de acompanhamento pela CSCP. O conselheiro Sérgio Caponi se coloca contra a instalação da Campinas Decor no IAC. A responsabilidade deles é nula, além de não se preocuparem com o patrimônio em si. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha diz que o CONDEPACC tem como fiscalizar. A CSCP através da Prefeitura Municipal de Campinas tem grande poder conjuntamente com o Conselho para determinarem procedimentos. O conselheiro Renato Ferraz informou que a intenção da Campinas Decor é a de utilização de um prédio em 2009 e de outro prédio em 2010. O conselheiro Herberto Guimarães fala que a responsabilidade é do Conselho e o Conselho assume o que quer ou não através do corpo técnico. O CONDEPACC já fez várias determinações. O que precisa é que se cumpra a lei. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha expõe que o Conselho pode aceitar ou não. A coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro lembrou que a palavra restauro utilizada pela Campinas Decor, é na verdade uma recuperação de alguns itens básicos de suporte do espaço. Existe um estudo técnico na apresentação do projeto. Quando quiseram fazer a Campinas Decor no Palácio dos Azulejos o Conselho não aprovou. Em alguns prédios a Mostra é bem vinda, em outros não. O conselheiro Sérgio Caponi quer participar de uma comissão estipulada pelo CONDEPACC para analisar as intervenções pretendidas. O presidente Marco Antônio Pires da Rocha disse que a Campinas Decor tem patrimônio para fazer as intervenções de forma bem feita e correta. / **06 – Relatório da Fiscalização da CSCP sobre tijolos da fachada que estão se decompondo no Complexo Ferroviário Central – FEPASA (Estação Cultura) – Processo de Tombamento nº. 004/89.** O Conselho tomou ciência sobre a decomposição dos tijolos da fachada no Complexo Ferroviário Central – FEPASA (Estação Cultura). **ANÁLISE DO CONSELHO: 07 – Ofício CSCP nº. 159/08.** Interessado: Hospital Real Sociedade de Beneficência Portuguesa. Assunto: solicitação de intervenções para nova construção na esquina da Avenida Andrade Neves com a Rua Sebastião de Souza – Processo de Tombamento nº.008/01 – Resolução nº. 64 de 12/06/06. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSCP para execução de construção de anexo destinado à Clínica de Radiologia, desde que atendidas as observações ao projeto apresentado pela arquiteta Mitie I. Kumasaka. / **08 – Protocolado nº. 07/10/56122 PG (08/10/15215)**. Interessado: Paulo Antonacio (João Faria da Silva). Assunto: solicitação de análise de proposta de intervenção em bem tombado “Sanatório Santa Isabel” - Processo de Tombamento nº. 10/01 – Resolução nº. 56 de 25/11/04. O Conselho **APROVOU AS RES-SALVAS** da Comissão Técnica (Arquiteto Marcelo Juliano e Arquiteto João Manuel Verde dos Santos) constituída pelo Conselho, com relação às intervenções e recuperação no local conforme relatório anexo ao processo, que deve ser incluído na síntese e que deverá ter o acompanhamento da CSCP. **Parecer favorável da CSCP: 09 – Protocolado nº. 08/10/27171PG.** Interessado: Coordenadoria de Gestão de Integração das Informações Sociais. Assunto: solicitação de troca do Portão que dá acesso ao Anexo do Palácio da Mogiana – Processo de Tombamento nº. 001/94 – Resolução nº. 028 de 18/06/98. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSCP quanto à troca do portão que dá acesso ao anexo do Palácio da Mogiana. / **10 – Protocolado nº. 08/10/26649 PG.** Interessado: Lícia Cristine Ribeiro. Assunto: solicitação para construção comercial à Avenida José de Sousa Campos nº. 200 – lote 30 A, QT. 710, em área em estudo de tombamento - Nova Campinas – Processo de Estudo de Tombamento nº. 03/04. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSCP pelo fato de a edificação possuir menos de dez metros de altura. / **11 – Protocolado nº. 08/10/25316 PG.** Interessado: Benoar Paiva. Assunto: solicitação para regularização de área em imóvel situado à Rua Alexander Fleming nº. 784 – lote 01 – QT. 740 – bem inserido em área em Estudo de Tombamento (Bairro Nova Campinas – Processo nº. 03/04). O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSCP pelo fato de a edificação possuir menos de dez metros de altura. / **12 – Protocolado nº. 08/10/25216 PG.** Interessado: José da Silva Caparroz. Assunto: solicitação de nova construção para a Rua Reverendo Guilherme Kerr nº. 131 – lote 05 – QT. 715 – em área envoltória de bem em Processo de Estudo de Tombamento (Bairro Nova Campinas – Processo nº. 03/04). O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSCP pelo fato de a edificação possuir menos de dez metros de altura. / **13 – Protocolado nº. 08/10/25986 PG.** Interessado: Ricardo Muniz Berton. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de reforma, ampliação e regularização no imóvel situado à Rua Coronel Francisco de Andrade Coutinho nº. 129 – lote 05 – QT. 01 – em área envoltória do Bairro Nova Campinas – Processo de Estudo de Tombamento nº. 03/04 e do Bosque dos Jequitibás – Resolução nº. 13/1993. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSCP após análise, apenas com relação a área envoltória de Bem em Estudo de Tombamento – Bairro Nova Campinas por ter sido verificado que o edifício possui gabarito de altura menor que dez metros. / **14 – Protocolado nº. 08/10/23488 e 08/10/23512 PG.** Interessado: Manfred V. Osterroth. Assunto: solicitação de retirada de liana, capina de capim, supressão de alguns exemplares arbóreos nativos (Piptade-

nina gonoacantha) pau-jacarã – muito abundante na área, que estão impedindo o trânsito na calçada e nivelamento do piso da calçada. O Conselho **APROVOU** conforme parecer favorável da CSPC, pois a retirada de lianas, algumas árvores de pau-jacarã e o nivelamento do passeio, em nada ou pouco afetará o bem tombado “Mata Santana”. **Parecer contrário da CSPC: 15 – Protocolado nº. 08/10/15161 PG.** Interessado: Condomínio Residencial Portal da Mata II. Assunto: solicitação de manutenção de cerca elétrica no entorno de Condomínio Residencial situado à Rua Mata dos Pinhais nº. 61 – Bosque dos Pinhais – Barão Geraldo – área envoltória da Mata Santa Genebra. O Conselho **INDEFERIU** conforme parecer contrário da CSPC, pois a proibição de cerca elétrica (art. 7º – VIII) é devido à proteção de animais, como mamíferos e anfíbios, que ao tocarem na cerca elétrica, promove atterramento, podendo causar morte ou danos ao corpo do animal. Cabe ressaltar que existe a Lei Municipal nº. 11674 de 02/10/2003 que regulamenta a instalação de cercas elétricas, mas não consta nesse processo documentos de autorização ou regularização conforme a referida lei. **O interessado deverá fazer a adequação da cerca elétrica conforme legislação ou proceder a imediata retirada da mesma.** Nada mais havendo, o Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 14 de agosto de 2008  
(19, 20, 23/09)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, faz saber à servidora **REGINA ISABEL DE FREITAS, matrícula 91710-9**, professora função atividade, lotada na EMEF “PE. Médico Cândido Barbosa”, E0 356 Z, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 17 de setembro de 2008

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

(18, 19, 20/09)

### COMUNICADO SME 90/2008

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições do seu cargo, e **CONSIDERANDO** o Decreto Federal N.º 5.626, de 22/12/2002, que regulamenta a Lei Federal N.º 10.436, de 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e o Art. 18 da Lei N.º 10.098, de 19/12/2000, **COMUNICA** a abertura de inscrições para Processo Seletivo interno, objetivando a formação de cadastro de professores bilíngües para atuarem em Unidades Educacionais Bilíngües (Libras/Português) de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme instruções que seguem:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo interno visa à constituição de Cadastro de Docentes bilíngües em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Língua Portuguesa, interessados em atuação docente em Unidades Educacionais Bilíngües de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**1.2.** As Unidades Educacionais Bilíngües são:

**1.2.1.** EMEI Hilário Magro Junior, nos períodos da manhã e da tarde.

**1.2.2.** EMEF Júlio de Mesquita Filho, no período da manhã.

**1.3.** As turmas das Unidades Educacionais Bilíngües de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, designadas a professores bilíngües, serão compostas por no máximo 15 (quinze) alunos.

#### 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

**2.1.** Ser docente em regimes jurídicos denominados: ou titular de cargo, ou Função Pública, ou Função Atividade, ou Reintegrado Judicialmente, em qualquer campo de atuação, a saber: Educação Infantil ou Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

**2.2.** Estar habilitado para o exercício docente:

**2.2.1.** no campo da Educação Infantil, caso o candidato inscreva-se para atuação neste campo;

**2.2.2.** no campo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, caso o candidato inscreva-se para atuação neste campo;

**2.2.3.** no campo da Educação Infantil e no campo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, caso o candidato inscreva-se em ambos os campos de atuação.

**2.3.** Ter fluência em Libras.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

**3.1.** Os candidatos interessados deverão inscrever-se enviando uma mensagem para os e-mails: rute.telles@campinas.sp.gov.br e/ou claudia.nunes@campinas.sp.gov.br;

**3.1.1.** A mensagem deverá conter manifestação de interesse em participar do processo seletivo, o nome completo do candidato, o número de um telefone para contato e o nome da Unidade Educacional onde o docente está lotado.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** A realização de todas as etapas do processo seletivo será de responsabilidade de Comissão Executiva, composta pelas Professoras Rute T. Gaido Telles e Claudia G. Domingues Nunes.

**4.2.** A avaliação técnica do candidato será realizada por equipe coordenada pela Profª Drª. Cristina Lacerda, mediante roteiro que permita avaliar o grau de fluência em Libras do docente.

**4.2.1.** A equipe técnica de avaliação inclui um Instrutor Surdo e um Intérprete.

**4.3.** A entrevista será individual e com hora previamente marcada.

**4.4.** O resultado da avaliação técnica definirá o grau de fluência em Libras do candidato e determinará a inclusão ou não do mesmo no cadastro de professores para atuação nas Unidades Educacionais Bilíngües.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com o grau de fluência em Libras obtido na avaliação técnica.

**5.2.** Os candidatos considerados aptos comporão duas listas de cadastro: uma para atuação no campo da Educação Infantil e outra para atuação no campo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**5.3.** O Cadastro de professores bilíngües terá validade para o ano letivo de 2009.

#### 6. DO CRONOGRAMA

**6.1.** As inscrições, que serão *on-line*, serão recebidas até a data de 30/09/2008

**6.2.** O candidato será informado do seu horário para a entrevista individual até a data de 01/10/2008

**6.3.** A avaliação técnica será na data de 07/10/2008, das 16h00min às 19h00min, no Departamento Pedagógico, 1º andar, situado na Rua Dr. Quirino Nº 1562, Edifício

Aquários.

**6.4.** As listas dos classificados serão afixadas no Departamento Pedagógico no dia 31/10/2008

### 7. DAS COMPETÊNCIAS

**7.1.** Da Comissão Executiva:

**7.1.1.** responsabilizar-se pela operacionalização geral do processo seletivo interno;

**7.1.2.** informar o horário da entrevista individual para os candidatos inscritos;

**7.1.3.** afixar a lista de classificados no Departamento Pedagógico – DEPE, em local visível e de livre acesso aos interessados.

**7.1.4.** encaminhar as listas classificatórias dos candidatos selecionados para a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP.

**7.2.** Da CGP:

**7.2.1.** convocar, atribuir as aulas e designar o candidato selecionado para a Unidade Bilíngüe.

**7.2.2.** comunicar ao NAED e à Equipe Gestora da Unidade Educacional de origem do docente, ao qual se atribuiu aulas na Unidade Educacional Bilíngüe, que aquela deverá enviar **cartaz** de substituição à CGP, quando for o caso.

**7.2.3.** analisar a documentação do docente para verificar se o mesmo está devidamente habilitado para o exercício da docência nas Unidades Educacionais Bilíngües.

**7.2.4.** cessar, a qualquer tempo, a designação do profissional para a Unidade Educacional Bilíngüe, após solicitação da Comissão Executiva.

**8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após parecer conclusivo da Comissão Executiva e/ou do Representante Regional da SME, visando a futuras normatizações.

Campinas, 19 de setembro de 2008

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, para reunião de nº 36, em caráter extraordinário, a ser realizada no **dia 23 de setembro de 2008**, às 13:15 horas em primeira chamada, no Salão 2 da Estação Cultura, onde será apreciada a seguinte **PAUTA: 1)** Edital FIEC 2009.

Campinas, 19 de setembro de 2008

**VANDA REGINA DE ALMEIDA**

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - Secretária Municipal de Esportes e Lazer  
(20, 23, 24/09)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUSTIFICATIVA-ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem **justificar** o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de Setembro de 2008

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	22/09/2008	155.854,50

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças.

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 03-04143/2008**

**Interessado: Rodolfo Manzi de Oliveira**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3414.61.40.0207.01048**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, haja vista que o padrão de acabamento pleiteado pelo requerente não foi alcançado, conforme vistoria de 28/07/08 e relatório de instrução à folha 12. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao **exercício de 2008**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV 4 para RV 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13.209/2007, visto que tal dado estava enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 28/07/2008 e relatório de instrução à folha 12. O lançamento do exercício de 2008 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários **da decisão de deferimento da impugnação do lançamento do exercício de 2008**, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 04/10/13135**

**Interessado: ANTONIO CARLOS DUARTE SIMAS**

**Assunto: Restituição/Compensação de IPTU**

**Imóvel: C.C.: 055.007.449- 03**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito** à restituição do crédito de IPTU, no montante de **1.044,6085 UFIC's**, pago indevidamente, referente aos exercícios de 2000 a 2002, em decorrência da decisão do protocolado nº 2001/64156, publicada no DOM em 15/12/2001 referente ao imóvel de C.C. **055.007.449- 03**, nos termos dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 06/10/07604**

**Interessado: Alex de Castro Souza**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 042.128.631-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais

elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo**, referente ao exercício de 2006, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.128.631-02**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada em 17/08/2007 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2006, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 06/10/12437 anexo 07/10/30716**

**Interessado: Valmir Gonçalves**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.082.114-03**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.082.114-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **467,83 m²**, categoria construtiva **RH - 5** e ano base de depreciação **2000**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 45, nos termos do artigo 32, e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2003**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **523,08 m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-5.0** e ano base de depreciação **2000**, pois foi constatado que existe edificação no local, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 e da tabela III da Lei 9.927/98, **observando que a partir do exercício de 2005**, a área construída deverá ser alterada para **467,83 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-4.0**, conforme parecer fiscal às fls. 45, consoante o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e na tabela III do anexo I da Lei 12.176/04, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2003 a 2008 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 06/10/12980 anexo 06/10/14710**

**Interessado: Fabiana Ribeiro de Oliveira**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 055.087.547-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2006, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.087.547-03**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada em 24/08/2007 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2006, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 06/10/14701 anexo 06/10/12982**

**Interessado: Marcelo Roberto Ribeiro de Oliveira**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 055.087.504-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2006, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.087.504-03**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada em 17/08/2007 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2006, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 06/10/55931**

**Interessado: Noracy Ruiz de Souza**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 013.880.850-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 (emissão 11/2006) fora cancelado em face da reemissão efetuada em 2008

**Protocolo nº: 07/03/2607**

**Interessado: Saul Silva Souza**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 042.165.323-02 e 042.165.324-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº

13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois os lançamentos referentes ao exercício de 2007 foram cancelados em face da reemissão efetuada em 06/2007.

**Protocolo nº: 07/10/16894**

**Interessado: William Correa Silva**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 042.069.034-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2007**, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.069.034-02**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2003, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 07/03/2611**

**Interessado: Armando Antonio Roveri**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 042.165.310-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2007 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 06/2007.

**Protocolo: 03/10/13703, 04/10/09734, 05/10/12762 e 06/10/12762**

**Interessado: José Fenando Maia de Amorim Júnior**

**Código do Imóvel: 048.171.800/03**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2003 e 2004**, referentes ao imóvel codificado sob nº 048.171.800/03, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 474.11m², tipo/padrão/subpadrão F-2.0 e ano base para depreciação 2002, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e Tabela VIII, da Lei nº 9.927/98, com as alterações da Lei nº 10.400/99 e da Lei nº 10.736/00; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12 a 14; **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2005** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para os exercícios 2003 e 2004, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, da L. nº 9.927/98, com as alterações da Lei nº 10.400/99 e da Lei nº 10.736/00; art. 18 da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.176/04; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01; art. 12 e Tabela VIII do Anexo I da Lei nº 12.176/04 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 13 a 15; **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2006** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 474.11m², categoria construtiva e padrão de construção NRH-2 e ano base para depreciação 2002, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 32 e Tabela III, do Anexo III, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e Norma Interna – DRI/SMF nº 001/2008, de 16/04/2008; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 13 e parecer fiscal às fls. 43 e Lei 12.446/05-PGV. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2007 e 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão acima, proferida para o exercício 2006, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 32 e Tabela III, do Anexo III, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 13 e parecer fiscal às fls. 43 e Lei 12.446/05-PGV. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2003 a 2008, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações, Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento dos pedidos de revisão do IPTU dos exercícios de 2003 a 2006, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 43. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior a 10.000.000 UFICs, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 43.

**Protocolo nº: 03/10/12842 anexo 04/10/7246**

**Interessado: Arialdo Boscolo**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 029.436.000-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **029.436.000-03**, desmembrando-se em unidades autônomas, conforme o apurado nos autos do processo nº 8212/86 e 13122/02, e manifestação às fls. 29/30, em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei 9.927/98 (e alterações), e nos artigos 18, 21 e 22 da Lei 11.111/01 (e alterações), alterando-se o lançamento, conforme o demonstrado abaixo:

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DE TERRENO (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO SUBPADRÃO
CASA 01	388,08	801,42	2000	A-4.4
CASA 02	296,07	812,66	2000	A-4.4
CASA 03	339,56	892,30	2000	A-4.4
CASA 04	370,04	978,75	2000	A-3.8
CASA 05	435,68	933,39	2000	A-4.4
CASA 06	268,08	1.044,56	2000	A-4.4
CASA 07	268,31	717,67	2000	A-4.4
CASA 08	-----	539,22	-----	TERRITORIAL
<b>TOTAL</b>	<b>2.366,70</b>	<b>6.719,97</b>	-	-

O lançamento anteriormente constituído relativamente ao exercício de 2003 deverá ser substituído, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento referente ao exercício de 2004**, tendo em vista a perda de objeto da

impugnação, pois o referido lançamento fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2004, consoante o disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 07/10/33337 anexo 07/169/61199**

**Interessado: Empresa Investimentos Campinas LTDA**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.080.134-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2007**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.080.134-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **autorizo cancelamento do lançamento do IPTU, da Taxa de Coleta, Destinação e Remoção de Lixo, e dos respectivos débitos a partir do exercício de 1997**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.080.134-03**, posto que o referido imóvel não possui os melhoramentos mínimos exigidos, não atendendo ao disposto no artigo 32 da Lei 5.172/66-CTN e artigo 14 da Lei 5.626/85-CTM, bem como, não é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo, conforme manifestação do D.L.U. às fls. 17, em consonância com as disposições da Lei 6.355/90 e dos artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Recorro de ofício** à Junta de Recursos Tributários da decisão de cancelamento dos lançamentos, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, excede o limite previsto no artigo 74 da Lei 13.104/07. Protocolo nº:08/10/31589

**Interessado: Elpídio Pinto de Andrade**

**Assunto: Isenção de IPTU/2008 – Aposentado**

**Imóvel: C.C. 094.000.370-02**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não conheço do pedido**, nos termos do artigo 83, incisos I da lei 13.104/07, por se encontrar exaurido na esfera administrativa, visto que o pedido inicial se deu em 10/04/2007 de isenção para 2008, não podendo retroagir o benefício para 2007, tendo neste caso, em grau de recurso a sentença reformada com o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2008, conforme publicação no D.O.M de 17/06/2008

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolado nº 2003/10/32069**

**Interessado: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**Comunicamos** que fica o interessado **NOTIFICADO** a juntar ao protocolado acima citado, no prazo de 15 dias da data da presente publicação, os seguintes documentos: - Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao imóvel denominado Condomínio Residencial saantos Dumont I – para desmembramento em unidades autônomas. - Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART. do responsável técnico pelo quadro de áreas nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005, referente ao imóvel denominado Condomínio Residencial saantos Dumont I – para desmembramento em unidades autônomas. Os documentos acima solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado na Avenida Anchieta nº 200, térreo, guichê nº 01, acompanhados do respectivo requerimento de juntada. O atendimento da presente notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao desmembramento do IPTU em unidades autônomas, cuja inobservância determina o lançamento englobado do tributo. A legislação acima citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br, ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolado nº 2003/10/32069**

**Interessado: HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**Comunicamos** que fica o interessado **NOTIFICADO** a juntar ao protocolado acima citado, no prazo de 15 dias da data da presente publicação, os seguintes documentos: - Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao imóvel denominado Condomínio Residencial saantos Dumont I – para desmembramento em unidades autônomas. - Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART. do responsável técnico pelo quadro de áreas nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005, referente ao imóvel denominado Condomínio Residencial saantos Dumont I – para desmembramento em unidades autônomas. Os documentos acima solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado na Avenida Anchieta nº 200, térreo, guichê nº 01, acompanhados do respectivo requerimento de juntada. O atendimento da presente notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao desmembramento do IPTU em unidades autônomas, cuja inobservância determina o lançamento englobado do tributo. A legislação acima citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br, ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolos: 03/10/16.459 PG Interessado(a): ANTONIO OSCAR GIBIM e/ou Atual Proprietário e/ou Responsável.**

Fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 03 dias, conforme a Lei 13.104/2007 a juntada dos seguintes documentos e solicitações: 1- Agendar vistoria com o AFT Marcelo Tadeu, através do telefone 21160467. 2- Apresentar cópia da planta do referido imóvel. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável, cuja

inobservância determina o arquivamento e sanções previstas na Lei 11.111/2001.

**Protocolos: 06/11/6.013 PDU Interessado(a): CHRISTOVAM MARTINS DE ALMEIDA MONTFORT IVANCKO e/ou atual Proprietário ou Responsável. (GLEBA 2)**

Fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 03 dias, conforme a Lei 13.104/2007 a juntada dos seguintes documentos e solicitações: 1- Apresentar cópia da planta do referido imóvel ao AFT Marcelo Tadeu, no Paço Municipal, 10º andar, sala 05. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável, cuja inobservância determina o lançamento por estimativa e sanções previstas na Lei 11.111/2001.

**Protocolos: 04/10/73.320 Interessado(a): ATUAL PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL. (GLEBA 3)**

Fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 03 dias, conforme a Lei 13.104/2007 a juntada dos seguintes documentos e solicitações: 1- Agendar vistoria com o AFT Marcelo Tadeu, através do telefone 21160467. 2- Apresentar cópia da planta do referido imóvel ao AFT Marcelo Tadeu, no Paço Municipal, 10º andar, sala 05. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável, cuja inobservância determina o lançamento por estimativa e sanções previstas na Lei 11.111/2001.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM 18/09/2008 Requerimento de Isenção do IPTU - 2009

*Aposentados, Pensionistas, Camprev, Amparo Social, Renda Mensal Vitalícia*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **faz saber**, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU, relativamente ao exercício de 2009**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTÓCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2008/10/19745	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	3164.44.20.0319.01001
2008/10/27949	DAVID GIMENEZ RODRIGUES	3451.23.46.0160.01001
2008/10/30373	MARLI FELICIO PEREIRA	3414.51.90.0309.01001
2008/10/31914	JOSE RODRIGUES DA SILVA	3322.53.49.0065.01001
2008/10/32411	ONISSE DOMINGUES	3244.11.27.0024.01001
2008/10/32467	TOMAZ CORREIA NEVES	3263.64.81.0227.01001
2008/10/32760	JOAO GERMANO DA SILVA	3342.22.22.0202.01001
2008/10/34223	NANCI DOS SANTOS MENDONCA	3362.52.98.0097.01001
2008/10/34594	ADELI RODRIGUES LIMA	3364.21.24.0281.01001
2008/10/34753	JOSE GOMES FREIRE	3334.32.64.0023.01001
2008/10/36404	GUYIOMI INADA OKI	3433.61.65.0001.17003
2008/10/36723	GUYOMAR GIORGETE	3421.14.55.0047.01001
2008/10/37241	NADIR DOS SANTOS LOPES	3343.32.77.0280.01001
2008/10/39690	JOSE ANTONIO CANDIDO RODRIGUES	3261.63.93.0256.01001
2008/10/42419	GERSON FRANCISCO DE SOUZA	3421.42.82.0213.01009
2008/10/42477	JOAO CARLOS MARCONDES	3252.52.52.0120.01001
2008/10/42620	JOSE ROBERTO COMINATTO	3413.61.48.0338.01001
2008/10/42638	MARIA ALICE DE MATOS PEREIRA	3441.31.08.0226.01034
2008/10/42699	EDNA SALINAS PIRES	3413.51.25.0001.03005
2008/10/42750	ADECIO MACIEL DE LIMA	3442.21.40.0677.01001
2008/10/42755	DURVAL FREZZATO	3413.54.50.0287.01001
2008/10/42771	ERONILDO DE SOUZA	3343.13.29.0153.01001
2008/10/42859	IZONEL DOMINGUES CARVALHO	3432.44.37.0483.01001
2008/10/42882	JOAO ESTEVAM	3362.62.87.0161.01001
2008/10/42990	PEDRO ASSIS DA ROCHA	3452.11.37.0232.01001
2008/10/43043	MARIA JOAQUINA ADEGAS DE FREITAS	3343.13.63.0297.01001
2008/10/43096	LUIZA DA SILVA SILVERIO	3451.43.27.0025.01001
2008/10/43129	JOSE JERONIMO SALLES	3164.43.59.0272.01001
2008/10/43132	MARLENE RODRIGUES GOTIS	3441.12.89.0739.01027
2008/10/43140	CARMELINDA BRAZ FELIZARDO	3442.52.59.0254.01001
2008/10/43190	JULINDA DA SILVA FERNANDES	3362.44.92.0359.01001
2008/10/43196	AYRES NERI DA CUNHA	3432.62.85.0553.01001
2008/10/43271	JOSE GUEDES SOBRINHO	3433.52.19.0318.01001
2008/10/43289	ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA	3421.14.44.0149.01001
2008/10/43300	BENEDITO DE MATOS	3443.33.86.0332.01001
2008/10/43314	MARIA ENY BOTELHO DA SILVA CARVALHO	3362.23.55.0425.01001
2008/10/43377	PEDRO MARCOS DAS NEVES	3431.34.36.0410.01001
2008/10/43428	GERALDO DA CRUZ	3322.34.60.0440.01001
2008/10/43442	ANTONIA EDITE MATAKAUSKAS DOS SANTOS	3263.63.50.0143.01001
2008/10/43451	FATIMA SONIA MACCIONI	3164.61.94.0112.01001
2008/10/43467	LAURO FANTE	3411.54.56.0561.01001
2008/10/43601	MARIA ALCINDA DE MORAES	3423.54.45.0262.01006
2008/10/43693	MAURO FAZANI	3432.53.58.0472.01001
2008/10/43695	RACHEL ROSA IMENE	3413.54.37.0071.01001
2008/10/43696	KATHIA LAIS RIBEIRO	3423.42.82.0195.01027
2008/10/43716	IZABEL DE PAULA BOMFIM	3423.13.05.0137.01045
2008/10/43824	BENEDITO ANTONIO GAVIOLI	3433.63.03.0207.01001
2008/10/43952	FRANCISCO DE SILLES	3362.34.83.0052.01001
2008/10/43983	GIUSEPPE PRESUTTI	3441.52.56.0359.01001
2008/10/44093	JOAO PERUSSI	3431.23.34.0125.01001

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor Departamento de Receitas Imobiliárias

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

*Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN*

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 1º, I, b da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2005, 2006 e 2007. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas: **I Cota única**, com 9% de desconto até a data de 09/10/2008 **II Em 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 09/10/2008 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento. O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal – térreo – Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO IMPOSTO (R\$)	VALOR DO
153.630-3	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VULCANO LTDA.	2005	2.952,98
153.630-3	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VULCANO LTDA.	2006	3.221,44
153.630-3	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VULCANO LTDA.	2007	4.026,80

**MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**

Coordenador da CSCM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital: declara, de ofício, a nulidade do lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM de 26/06/2008, nos termos do Inciso VIII do Artigo nº. 149 do CTN, por ter sido efetuado em duplicidade com o lançamento notificado sob nº 5238/2008, publicado no DOM de 21/06/2008

NOTIFICAÇÃO	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
005329/2008	14006/02	ANTONIO RODRIGUES	1.143,26

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Coordenador da CSFM - AFT Matr. 100.129-9

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da Lei 8.230/94, com as alterações promovidas pela Lei 9.577/97, regulamentadas pelo Decreto 11.794/95, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2001, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da Lei 11.110/01, regulamentada pelo Decreto 13.893/02, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2002 e 2003, combinados com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da Lei 13.104/07, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 13.104/07. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. Nº	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTO EM R\$
006093/2008	17593/48	VENICIO GONCALVES CIOLFI	9.500,43
006094/2008	17593/48	VENICIO GONCALVES CIOLFI	1.724,88
006096/2008	17593/48	VENICIO GONCALVES CIOLFI	448,07

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Coordenador da CSFM - Matrícula 100.129-9

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

### COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / feita nova vistoria 20 dias após solicitação do recurso foi constatado pelo fiscal que o muro não estava de acordo com a lei, AIM (S) serão encaminhada a finanças.

COMPROMISSÁRIO	COD. CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
PAULO LOT	029388000/03	PQ TAQUARAL	07/70/0562

**PAULO SERGIO FUZARI**

Coordenador esp. Das administ. Reg. E subprefeituras

(18, 19 e 20/09)

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS - CONCIDADE

email: concidade@campinas.sp.gov.br - tels: 2116-0373 e 2116-0442

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 9ª Reunião Ordinária, a ser realizada 4ª feira dia 24 de setembro de 2008, às 18h30, na Sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Campinas/SP. PAUTA:

- 1- Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária;
- 2- Apresentação dos trabalhos em andamento das macrozonas sete e nove;
- 3- Comunicados da presidência e conselheiros.

Campinas, 17 de setembro de 2008

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(18, 19, 20, 23/09)

### CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos:

### COORDENADORIA SETORIAL DE ATENDIMENTO A CLIENTES – CSAC PELO SETOR DE CERTIDÃO - SC

Prot. 08/10/41728 – Rómulo Espinosa Bustamente

Prot. 08/10/38678 – Pedro Victorino de Souza

Prot. 08/10/41953 – Sergio Alberto Machado

Prot. 08/10/43055 – Paulo Antonio da Silva

Prot. 08/10/42880 – José Roberto de Magalhães

Prot. 08/10/43057 – Paulo Antonio da Silva

Prot. 08/10/42674 – Antonio Rovaris

Prot. 08/10/42877 – José Mauro Coelho

Prot. 08/10/38327 – Santos Rodrigues Coy

Prot. 08/10/44030 – Renato Pontes Rodrigues

### PELO SETOR DE ZONEAMENTO – SZ

Prot. 08/17/01407 – Laíla Maria Almeida

### PELO SETOR DE CARTOGRAFIA

Prot. 08/10/42967 – Fabio Alexandre Juliani Colabiale

Prot. 08/10/42806 – Manuel Claire Iriarte

### PELA COORDENADORIA SETORIAL DE BANCO DE DADOS – CSBD

### PELO SETOR DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS- SIP

Prot. 02/056193 – Agostinho Von Zuben Filho

Prot. 00/54714 – Mauro Gonçalves Grillo

Prot. 00/21627 – José Carlos Rodrigues Guilherme

### PELO SETOR DE CONVERSÃO DE DADOS – SCD

Prot. 08/11/06699 – Julio Cesar Marcolino da Silva

Prot. 06/11/08759 – Dely Assad Chuffi (anexado ao prot. nº (97/69.159)

Prot. 08/11/00333 – Dirceu Pereira Junior

Prot. 08/11/03208 – Valdeir David de Almeida

Prot. 08/11/04936 – José Eduardo Nogueira Porto

Prot. 07/169/14441 – SANASA (anexado ao prot. nº. 07/11/16463)

Prot. 07/11/016447 – Celso Dall Gallo

Prot. 08/11/01537 – Antonio Cesar de Padua Ribeiro

Prot. 08/11/002424 – Alexandre Belloni

Prot. 08/11/04103 – Fidel Pereira da Silva

Prot. 08/11/07723 – Alberto Antonio dos Santos

Prot. 08/11/09400 – Rosangela Annichini Loschi

Prot. 08/11/10870 – Chika Ambrose Ifekaiibeya

Prot. 08/11/2291 – Oswaldo Vital Brasil (anexado ao prot. nº (07/11/11865)

Prot. 07/11/13058 – Mauro Batista Dias

Prot. 07/11/15277 – Manoel Wilson Ribeiro dos Santos

Prot. 02/34111 – Luiz Osmar Scramin

Prot. 07/11/7916 – Antonio Carlos Juliani (anexado ao prot. 84/29513)

Prot. 07/11/7932 – Danilo Roberto Padovani (anexado ao prot. nº 86/31861)

Prot. 05/10/03718 – Antonio João Zanata

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA N.º 69184/2008 - Designar** a servidora MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS, matrícula nº 100.083-7, Coordenadora Setorial de Análise Editalícia e Contratual, para responder Cumulativamente, pelo Departamento de Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o impedimento do servidor JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO, matrícula nº 58813-0, no período de 03/09/2008 a 16/09/2008, por motivo de licença prêmio. A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA N.º 69186/2008 - Designar** a servidora ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL, matrícula nº 48.257-9, Coordenador Setorial junto a Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para responder Cumulativamente, pelo Departamento de Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o impedimento do servidor JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO, matrícula nº 58813-0, no período de 17/09/2008 a 02/10/2008, por motivo de licença prêmio. A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA N.º 69199/2008 - Designar** o senhor ANTONIO DE PÁDUA BÁFERO, matrícula nº 116.072-9, Diretor de Departamento junto ao Departamento de Esportes, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, durante o impedimento da servidora VANDA REGINA DE ALMEDA, matrícula nº 95.622-8, no período de 13/10/2008 a 27/10/2008, por férias regulamentares. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA N.º 69201/2008 - Revogar** os itens da portaria nº 68035/2007, que nomearam os senhores abaixo relacionados como suplentes, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano,

**SEGMENTO INSTITUCIONAL**

**Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Campinas**

**1ª suplente:** Rosângela Ribeiro

**1ª suplente:** Lília Maria Paulino Luz Rocha,

**2ª suplente:** Luciano Ferrão Constallat,

**Nomear** os senhores abaixo relacionados como suplentes, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano,

**SEGMENTO INSTITUCIONAL**

**Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Campinas**

**1ª suplente:** Érica Moriconi Pacheco,

**1ª suplente:** Elionete de Castro Garzoni,

**2ª suplente:** Rosângela Ribeiro.

**PORTARIA N.º 69202/2008 - Revogar** o item da portaria nº 67147/2006, que nomeou a servidora Erica Moriconi Pacheco, como titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Nomear** a servidora Elionete de Castro Garzon, como titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

**PORTARIA N.º 69198/2008 - Retificar** o item da portaria nº 69176/08, publicada no D.O.M em 10/09/08

**ONDE SE LÊ:** Revogar a partir de 09/09/2009

**LEIA – SE:** Revogar a partir de 09/09/2008

**PORTARIA N.º 69200/2008 - Retificar** a portaria nº 69177/08, publicada no D.O.M. Em 10/09/2008;

**ONDE SE LÊ:** exonerar a partir de 01/09/2008

**LEIA -SE:** exonerar a partir de 09/09/2008.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

### MÉDICOS

Edital 001/2008

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia 26/09/08, sexta-feira, no 19º andar (sala de reuniões) do Paço Municipal – Av. Anchieta, 200 – Centro, às 9h00, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimento dos filhos dependentes. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA****HORÁRIO: 9H00**

CLA	NOME	RG
86	CAMILA BENATTI GALCERAN	00000356616824
86	DANILO CAPARICA CARLOS	00000305069901
86	ERIKA YASCHIRO	00000305537192
86	MARICI BRAZ	00000016152195

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA****HORÁRIO: 9H00**

CLA	NOME	RG
37	LUCIANO ALEXANDRE SCHNEIDER	00000218227760
38	SERGIO LUIS LASAGNO	00000078309852
39	CARLA SOARES FRANCO	00000336878813
39	LEANDRA TOFANO PADOVANI	00000263844493
39	MARIA LUIZA NICOLETTI MARQUES	00000018813499
39	PATRICIA MIYUKI ARIE FASSOLAS	00000266138184

Campinas, 19 de setembro de julho de 2008

**NILSON JOSÉ BALBO**  
Diretor de Recursos Humanos

(20 e 23/09)

**COMUNICADO**

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor em cumprimento de norma legal, **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes **pareceres**:

**EM 05/09/2008****INTERESSADO:** INÊS DA CONCEIÇÃO MACEDO FERNANDES GARCIA - MATRÍCULA: 91548-7**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**PARECER:** PELO DEFERIMENTO**EM 12/09/2008****INTERESSADO:** ANTONIO FERREIRA MANTOVANI - MATRÍCULA: 93965-0**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**PARECER:** PELO DEFERIMENTO**EM 12/09/2008****INTERESSADO:** LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS PESSOA - MATRÍCULA: 105901-7**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**PARECER:** PELO DEFERIMENTO**EM 12/09/2008****INTERESSADO:** MIRIAN LEAL DOS SANTOS - MATRÍCULA: 99583-5**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**PARECER:** PELO DEFERIMENTO

Campinas, 19 de setembro de 2008

**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**

Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

(20 e 23/09)

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:****PROTOCOLO: 08/40/03078 - PL****INTERESSADO:** GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**CNAE:** 4664-8/00**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**INDEFERIDO** POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04) E INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.**PROTOCOLO: 08/17/01385 - PAE****INTERESSADO:** B. DE A. RANGEL - EPP**CNAE:** 4774-1/00**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03160 - PL****INTERESSADO:** NISHER COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E COSMÉTICOS LTDA**CNAE:** 4729-6/99**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/17/01401 - PAE****INTERESSADO:** KARLINSKI MEES RESTAURANTE LTDA - ME**CNAE:** 5611-2/01**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/17/01380 - PAE****INTERESSADO:** S. R. ZINETTI RESTAURANTE**CNAE:** 5611-2/01**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO** COM CONDICIONANTES**PROTOCOLO: 08/17/01397 - PAE****INTERESSADO:** ANA MARIA GRAZIA PENNACHIN**CNAE:** 4729-6/99**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/17/01375 - PAE****INTERESSADO:** DROGARIA BEAUTY CENTER LTDA**CNAE:** 4771-7/01**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO** COM CONDICIONANTES**PROTOCOLO: 07/40/04311 - PL****INTERESSADO:** COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR AS**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CINTHIA HELENA DE OLIVEIRA, CRF: 21943.**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/00602 - PL****INTERESSADO:** CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DÊS. SOUZA, CRF: 27507.**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03072 - PL****INTERESSADO:** VALERIA MIORI**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VALERIA MIORI, CRO: 15351.**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/02603 - PL****INTERESSADO:** PAULO JOSÉ NARDI**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO JOSÉ NARDI, CRO: 64854.**DEFERIDO****DEFERIDO****PROTOCOLO: 06/40/04341 - PL****INTERESSADO:** BUBBOS PHARMA FARM. MANIPULAÇÃO LTDA**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**INDEFERIDO****PROTOCOLO: 04/60/02933 - PN****INTERESSADO:** BUBBOS PHARMA FARMÁCIA MANIPULAÇÃO LTDA**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**INDEFERIDO****PROTOCOLO: 05/40/04313 - PL****INTERESSADO:** BUBBOS PHARMA FARMÁCIA MANIPULAÇÃO LTDA**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**INDEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03076 - PL****INTERESSADO:** PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/02548 - PL****INTERESSADO:** DROGARIA DOM BOSCO LTDA - EPP**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/02995 - PL****INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. SALLES OLIVEIRA**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03093 - PL****INTERESSADO:** FRAJO INTERNACIONAL DE COSMÉTICOS LTDA**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03148 - PL****INTERESSADO:** FARLOG LOGÍSTICA EM MEDICAMENTOS LTDA**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03133 - PL****INTERESSADO:** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03066 - PL****INTERESSADO:** FLOR ESSENCIA HOMEOPATIA LAB. MANIP. LTDA - ME**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VILMARA ANDREIA FONSECA GORNI, CRF: 22481**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/02208 - PL****INTERESSADO:** PARQUEFARMA FARMÁCIA LTDA EPP**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DIUZANA CRISTIAN BIFFI, CRF: 117731.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03128 - PL****INTERESSADO:** PARQUEFARMA FARMÁCIA LTDA EPP**ASSUNTO:** BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCAS YOHJI TOGASHI, CRF: 19139.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03115 - PL****INTERESSADO:** FARMA FLORA FARMÁCIA E PRODUTOS NATURAL LTDA - EPP**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILVANA ARETUSA CASTILIANI, CRF: 35042.**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/70/05314 - PS****INTERESSADO:** COMERCIAL CARREFOUR DE ALIMENTOS S/A**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3039.**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03038 - PL****INTERESSADO:** NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA**ASSUNTO:** RECURSO**INDEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03039 - PL****INTERESSADO:** NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA**ASSUNTO:** RECURSO**INDEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/03030 - PL****INTERESSADO:** GISELLE DE FARIA DROGARIA - ME**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0915**INDEFERIDO****PROTOCOLO: 08/40/02950 - PL****INTERESSADO:** MARIONELA LANCHES E SUCOS LTDA - ME**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3047.**DEFERIDO** PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**PROTOCOLO: 08/1701381 - PAE****INTERESSADO:** CONDOMÍNIO CLÍNICA LANE**CNAE:** 8690-9/01**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**INDEFERIDO** POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).**PROTOCOLO: 08/40/02968 - PL****INTERESSADO:** STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA**CNAE:** 5611-2/03**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO** COM CONDICIONANTES**PROTOCOLO: 08/17/01396 - PAE****INTERESSADO:** DROGACENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNAE:** 4771-7/01**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO** COM CONDICIONANTES**PROTOCOLO: 08/40/03014 - PL****INTERESSADO:** VERAODONTO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR**LTDA.****CNAE:** 8630-5/04**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: 08/17/01403 - PAE****INTERESSADO:** INSTITUTO MEDICINA E CIRURGIA STOLF LTDA**CNAE:** 8610-1/01**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO** COM CONDICIONANTES**PROTOCOLO: 08/40/03092 - PL****INTERESSADO:** JULIANA RIBEIRO PLÁCIDO**CNAE:** 8630-5/04**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03129 - PL**

**INTERESSADO:** ROBERTA JUSTI CASSIA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA JUSTI CASSIA, CRO: 42279.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03162 - PL**

**INTERESSADO:** BENTO FRANCISCO SILVA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BENTO FRANCISCO SILVA, CRO: 13510.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/02344 - PL**

**INTERESSADO:** JULIO CESAR VETORASSO  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03307 - PL**

**INTERESSADO:** ELLEN CABRAL CAMPOS  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03232 - PL**

**INTERESSADO:** ADEMAR CRISTIANO RODRIGUES  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03242 - PL**

**INTERESSADO:** ANTONIO CLAUDIO SANVIDO PROENÇA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03226 - PL**

**INTERESSADO:** CRISTIANE PEDEZZI INCROCCI  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03176 - PL**

**INTERESSADO:** CRISTIANE JULIANE ESTEVAM RAMOS FÉRIS  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/02262 - PL**

**INTERESSADO:** JOSÉ ALOÍSIO BERNARDI CARVALHO  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03219 - PL**

**INTERESSADO:** FABIANA TROMBETA RUSIG KAIRALLA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03155 - PL**

**INTERESSADO:** DROGARIA COLT LTDA - EPP  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAYARA GONÇALVES GOUVÊA, CRF: 45958.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03090 - PL**

**INTERESSADO:** RAIA S/A  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ISABELLA DE CASSIA S. AUGUSTO, CRF: 35892.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03223 - PL**

**INTERESSADO:** REGINA LUCIA PORTO DE SOUZA  
**ASSUNTO:** BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KARIN DE OLIVEIRA ALMEIDA PRADO, CRO: 79646.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03156 - PL**

**INTERESSADO:** FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA  
**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1018.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03139 - PL**

**INTERESSADO:** ALBERT SABIN  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03255 - PL**

**INTERESSADO:** ALBERT SABIN  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03270 - PL**

**INTERESSADO:** ALBERT SABIN  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**INDEFERIDO**

**ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA**

Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

**DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PROTOCOLO: 08/30/00997**

**INTERESSADO:** LACERDA E EVARISTO LTDA  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO RESPONSABILIDADE TECNICA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/30/00968**

**INTERESSADO:** CLÍNICA GERAL MATERNO INFANTIL SANTA CLARA LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/30/00910**

**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITAL BRAZIL LTDA - EPP  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE ALVARÁ  
**DEFERIDO**

Campinas, 19 de Setembro de 2008

**ELOÍSA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**

Coordenadora da VISA Noroeste

**COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Nº PROTOCOLO: 08/60/02414 PN DE 28/08/2008**

**INTERESSADO:** JAIRO SÉRGIO SZRAJER  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**CNAE:** 8630-5/03

**INDEFERIDO** – EM VISITA AO ENDEREÇO FORNECIDO CONSTATAMOS QUE EXISTE NO LOCAL UM ESTACIONAMENTO DE CARROS. NÃO HÁ CONSULTÓRIO MÉDICO SITO À AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 1273, NO JARDIM CENTENÁRIO, CAMPINAS-SP.

**Nº PROTOCOLO: 08/60/02026 PN DE 16/07/2008**

**INTERESSADO:** SIDINEIA CRISTINA PEREIRA GOMES DEDETIZAÇÃO ME  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO** – O ESTABELECIMENTO REALIZA A ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, CNAE 8122-2/00, CLASSIFICADA COMO MAIOR COMPLEXIDADE. PORTANTO, CONFORME O SUB-ITEM 5.1.1.1 DO DECRETO Nº 15.038 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, O REQUERIMENTO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA (LAS) DEVE SER PROTOCOLADO COM

A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: A) PROJETO ARQUITETÔNICO; B) MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO; C) MEMORIAL DE ATIVIDADES E D) CÓPIA DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**Nº PROTOCOLO: 08/50/01743 PSO DE 25/07/2008**

**INTERESSADO:** A LIMPADORA E DESENTUPIDORA BRASIL SC LTDA  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**CNAE:** 3702-9/00  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/17/00323 PAE DE 12/03/2008**

**INTERESSADO:** RESTAURANTE COMÉRCIO DE MASSAS UNIÃO LTDA EPP  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**CNAE:** 5611-2/01  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01971 PN**

**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUELI MOREIRA DE MELO CRF/SP Nº 16.983, PAULA CHRISTIANE SOUBHIA- CRF/SP Nº 15840 E RAFAEL LANARO- CRF-SP Nº 37178  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/02578 PN**

**INTERESSADO:** SOBRAPAR – SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO RAIO X MÓVEL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO DE CAMPOS GUIDI – CRM/SP Nº 71960 E RENATA LIMA DE CAMPOS CASTRO, COREN/SP Nº 61326.  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 07/60/01903 PN**

**INTERESSADO:** SOBRAPAR – SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/HOSPITAL ESPECIALIZADO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 07/60/02239 PN**

**INTERESSADO:** SOBRAPAR – SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA PUZZI DE CARVALHO, CRN Nº 15365  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 07/60/02212 PN**

**INTERESSADO:** SOBRAPAR – SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA DE FÁTIMA COSTA FRUET, CRN/SP Nº 1192  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 07/60/00102 PN**

**INTERESSADO:** SOBRAPAR – SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01053 PN**

**INTERESSADO:** APARECIDO DELEGA RODRIGUES ME  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LAIRA PRISCILA FRAGA, CRF/SP Nº 40499  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/02361 PN**

**INTERESSADO:** APARECIDO DELEGÁ RODRIGUES ME  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GRAZIELA FERREIRA ZUCOLOTTO, CRF/SP Nº 47318  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01867 PN**

**INTERESSADO:** DROGASIL S/A FILIAL 310  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/02410 PN**

**INTERESSADO:** DROGASIL S/A FILIAL 310  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRIK PROCIDONIO DE SOUZA, CRF/SP Nº 46.788  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/02492 PN**

**INTERESSADO:** EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01799 PN**

**INTERESSADO:** FARDEX DROGARIAS LTDA EPP  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

Campinas, 19 de setembro de 2008.

**CELI V. R. MUNHOZ**

Coordenadora Da Vigilância Sanitária Norte

**SECRETARIA DE TRANSPORTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****RESOLUÇÃO N.º 231/2008**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 13/09/2008 a 16/09/2008** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

**SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS****NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 13/09/2008 A 16/09/2008**

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 16/09/2008

ALH8632	E1-769368-65	ANA3931	E1-782825-05	AOG4328	E1-781374-05
BH11722	E1-782327-75	B104003	E1-780555-65	BIW7900	E1-781222-25



DHY2754	EI-781686-45	DHY5128	EI-780457-75	DHY5547	EI-779082-75	CXD8340	EI-780282-85	CXD9375	EI-780421-45	CXD9651	EI-780808-65
DHY5765	EI-781972-45	DHY6792	EI-780514-95	DHY6938	EI-782829-35	CXD5328	EI-779792-25	CXK7017	EI-779119-05	CXT0584	EI-779133-35
DHY7000	EI-782841-45	DHY8360	EI-780455-55	DID9293	EI-782738-05	CXT1577	EI-780388-45	CXY2999	EI-778190-65	CYI7497	EI-781237-65
DIU3586	EI-782607-15	DIU6195	EI-782720-45	DIY5840	EI-780858-15	CYL1200	EI-779709-75	CYL6707	EI-781179-35	CYW6633	EI-782249-65
DKD0992	EI-778660-35	DKD2030	EI-778922-15	DKD2897	EI-782579-65	CYY6952	EI-782448-75	CYZ3027	EI-782038-45	CYZ28023	EI-782811-75
DKD6960	EI-780146-45	DKD9164	EI-774919-25	DKD9485	EI-782750-15	CZE6466	EI-781000-05	CZE9119	EI-783045-05	CZJ4763	EI-783026-25
DKY4656	EI-779923-15	DKY5611	EI-780311-45	DKY6951	EI-782710-55	CZJ7314	EI-781531-35	DAE4240	EI-779124-55	DAT0279	EI-779928-65
DKY7328	EI-782581-85	DKY9606	EI-781877-85	DLD9761	EI-781355-35	DBB3066	EI-780934-05	DBB4170	EI-780190-45	DBJ1205	EI-775772-85
DMO025	EI-777348-05	DMO0276	EI-780472-05	DMO0644	EI-781685-35	DBP4615	EI-781051-75	DBS6138	EI-781226-65	DBU4380	EI-783606-05
DMO1303	EI-779646-05	DMO1498	EI-778917-75	DMO1676	EI-781678-75	DBW7560	EI-779558-05	DCE7679	EI-780488-55	DCN1797	EI-780931-85
DMO4074	EI-778916-65	DMO6642	EI-782149-55	DMO9791	EI-780853-75	DCN2793	EI-782044-05	DCN8138	EI-779562-35	DCX4146	EI-776767-25
DNE7343	EI-782706-15	DNG0604	EI-781363-05	DNL1725	EI-780318-05	DCZ3692	EI-780744-85	DDA5953	EI-782813-95	DCX4146	EI-776767-25
DNL1725	EI-781371-85	DNT1630	EI-782729-25	DNT6171	EI-771849-15	DDF0946	EI-778393-05	DDJ1252	EI-775629-85	DDJ1635	EI-777332-65
DNI7024	EI-779912-15	DNT7024	EI-780901-05	DNY1016	EI-780321-35	DDJ3015	EI-783654-35	DDJ2780	EI-780384-05	DDJ7830	EI-779939-65
DNY1912	EI-782755-65	DNY3844	EI-782329-95	DNY5395	EI-780144-25	DDJ9163	EI-780201-45	DDJ9312	EI-780954-95	DDJ9961	EI-780921-95
DNY7961	EI-783119-75	DNY8267	EI-780874-65	DNY8522	EI-781116-65	DDT7773	EI-779040-95	DDV3219	EI-780903-25	DDV4372	EI-779623-95
DOZ0876	EI-781364-15	DOZ2294	EI-781366-35	DPX6347	EI-782412-45	DDV4565	EI-780956-05	DDV7805	EI-781526-95	DDV7964	EI-780420-35
DQD0017	EI-783582-85	DQE2530	EI-782739-15	DQI0435	EI-779993-55	DDW8418	EI-781555-55	DDW8914	EI-779664-65	DEZ4658	EI-783164-85
DQI0788	EI-774724-55	DQI1761	EI-780999-05	DQI3995	EI-779917-65	DQE1682	EI-779708-65	DQE1684	EI-781239-85	DFF4130	EI-779927-55
DQI4274	EI-783103-25	DQI4698	EI-782330-05	DQI5235	EI-777336-65	DQE6612	EI-769415-95	DQE6679	EI-781610-55	DFF1434	EI-776770-55
DQI5664	EI-783076-85	DQI5958	EI-781747-05	DQI6634	EI-780027-65	DFF6393	EI-783167-05	DFJ3120	EI-781395-05	DFU1408	EI-780548-45
DQI6779	EI-780985-75	DQI7339	EI-781735-95	DQI7497	EI-780855-95	DFU3575	EI-780020-05	DFU6915	EI-779062-95	DFU9148	EI-779581-05
DQY1459	EI-780471-05	DQY2599	EI-780474-25	DQY3697	EI-780890-05	DFU9821	EI-776765-05	DFY9783	EI-782367-35	DGK8355	EI-776849-75
DQY7028	EI-782776-55	DQY7868	EI-782379-45	DQY8557	EI-783352-95	DGE7241	EI-781589-65	DGW0402	EI-779552-45	DGW0693	EI-779254-35
DRC8228	EI-780150-85	DSH0528	EI-782411-35	DSN0611	EI-782702-85	DGW0807	EI-780259-75	DGW2586	EI-783511-35	DGW2892	EI-781298-15
DSN1079	EI-777345-85	DSN1228	EI-780143-15	DSN1662	EI-782836-05	DGW3471	EI-778181-85	DGW5153	EI-780384-05	DGW7663	EI-781536-85
DSN3180	EI-750696-15	DSN4555	EI-782380-55	DSN7080	EI-781570-95	DGW7765	EI-781562-15	DGW8190	EI-782804-05	DGW8476	EI-778670-25
DSN7320	EI-782791-95	DSN8810	EI-780145-35	DTN1698	EI-780852-65	DGW9582	EI-779685-55	DHF3721	EI-779564-05	DHH3950	EI-778511-85
DTX0315	EI-782794-15	DTX1789	EI-781101-25	DTX2973	EI-779904-45	DHR5323	EI-774934-65	DHR5594	EI-783058-05	DHR7059	EI-779122-35
DTX4044	EI-771844-75	DTX4458	EI-782533-45	DTX6928	EI-781969-15	DHR7446	EI-782821-65	DHR7528	EI-781716-15	DHR8988	EI-78125-35
DTX7650	EI-780509-45	DUR4215	EI-781034-15	DVG3666	EI-782413-55	DHR9521	EI-781427-95	DHR9549	EI-782812-85	DHY8992	EI-781240-95
DVQ7288	EI-782762-25	DUX0818	EI-771847-05	DXC1620	EI-770509-35	DHZ4049	EI-781394-95	DIV8913	EI-780923-05	DXG4772	EI-783973-35
DXC2083	EI-780475-35	DXC2903	EI-771843-65	DXC3172	EI-782326-65	DIY4128	EI-780203-65	DJD5881	EI-778672-45	DKD1084	EI-780286-15
DXC2408	EI-783090-05	DXC5479	EI-782185-85	DXC5992	EI-777334-85	DKD2603	EI-780417-05	DKD3860	EI-779724-05	DKD6505	EI-774932-45
DXC7800	EI-780465-45	DXE0038	EI-781744-75	DXE1174	EI-781748-05	DKD6563	EI-780481-95	DKD8017	EI-774866-45	DKR2354	EI-779938-55
DXE2485	EI-782184-75	DXE2682	EI-780147-55	DXE2179	EI-780147-55	DKX5322	EI-779173-05	DKU5055	EI-780484-15	DKV6586	EI-779938-55
DXU3387	EI-783053-75	DXU3440	EI-782129-75	DXU4607	EI-781692-05	DMD1844	EI-780919-75	DMH9667	EI-780298-25	DML3724	EI-780001-25
DXU6624	EI-779977-25	DYK7694	EI-777782-55	DXZ2019	EI-779991-35	DMM8939	EI-781297-05	DMO1234	EI-783611-45	DMO2230	EI-779579-95
DZK3779	EI-782842-55	DZK5801	EI-777349-15	DZK6138	EI-750695-05	DMO5015	EI-780529-25	DMO5916	EI-779760-35	DMO7031	EI-780387-35
DZK9620	EI-783110-95	EAG6893	EI-780693-95	EAV4500	EI-780854-85	DMO8455	EI-782191-35	DMO9165	EI-780469-85	DMP1131	EI-780374-05
ECF4583	EI-781356-45	ECF6597	EI-781018-75	ECC2020	EI-781737-05	DMO0067	EI-782435-55	DNH3810	EI-779016-75	DNH5953	EI-782436-65
ECC02379	EI-782726-05	EDF0382	EI-780313-65	EDF3424	EI-782800-75	DNT6081	EI-779037-65	DNT6954	EI-780262-05	DNT8397	EI-781178-25
EDF3452	EI-781682-05	EDF3815	EI-781105-65	EDF4029	EI-780977-75	DNT9350	EI-780392-85	DNY0509	EI-780382-95	DNY1066	EI-780293-85
EDF6585	EI-783576-25	EDF6974	EI-782146-25	EDF9560	EI-782417-95	DNY1454	EI-780419-25	DNY1912	EI-782335-45	DNY2111	EI-782434-45
EDF9766	EI-783526-75	EEP3270	EI-780988-05	EEP3963	EI-781572-05	DNY4573	EI-780386-25	DNY6146	EI-779657-05	DNY9587	EI-782247-45
EEP5639	EI-781254-15	EEW6374	EI-781734-85	EGW9519	EI-778923-25	DOW8738	EI-781624-85	DPG5636	EI-780480-85	DPM1291	EI-782033-05
GPW4972	EI-783118-65	GRB1717	EI-780871-35	GWS1715	EI-781751-35	DPV2767	EI-779129-05	DPV2844	EI-780719-95	DQI2217	EI-781233-25
GVM2537	EI-779638-25	GVM2021	EI-780689-85	HABU1050	EI-781971-35	DQI2867	EI-783514-65	DQI3248	EI-779277-35	DQI3419	EI-780258-65
HBM3346	EI-782835-95	HCL1860	EI-779905-55	HSD5082	EI-782528-05	DQI4096	EI-781278-35	DQI6016	EI-780383-05	DQI7071	EI-782426-75
JN8206	EI-782135-25	HFI0720	EI-781567-65	KLC8793	EI-779644-85	DQI7422	EI-779975-95	DQI7856	EI-782032-75	DQI9234	EI-787391-95
LCQ8511	EI-780739-35	LJV3440	EI-782743-55	LNR8214	EI-782782-05	DQI9449	EI-781607-25	DQI9731	EI-781389-45	DQI9835	EI-780580-95
MCL7649	EI-779648-15	MCL7649	EI-780089-25	MDP7011	EI-783078-05	DQK7600	EI-780950-55	DQP8443	EI-781711-75	DQY1123	EI-779385-25
MWJ4428	EI-779918-75					DQY1692	EI-778888-05	DQY2557	EI-776848-65	DQY2806	EI-781393-85

#### ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI

PROCESSADAS EM 16/09/2008

BX11460	EI-781290-45	CBW3547	EI-787854-95	CJY0490	EI-778548-15	DRJ8198	EI-771161-65
CPK9890	EI-778546-05	DEX6583	EI-782503-75	DFU1092	EI-778549-25	DSE0634	EI-781529-15
DQE4616	EI-782502-65	EDF6467	EI-783154-95	DXE2307	EI-778550-35	DSN3873	EI-775636-45
EAV8900	EI-774871-95	DTX6763	EI-773584-95			DSN6987	EI-782775-45

#### ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM 16/09/2008

AOF6107	EI-781740-35	BFL4161	EI-783165-95	BGF1328	EI-781120-05	DVQ4675	EI-779567-85
BIZ1406	EI-781367-45	BLJ6360	EI-778193-95	BFZ8319	EI-779091-55	DXC1082	EI-774869-75
BTG1861	EI-780734-95	BVN3772	EI-782754-55	BVZ9231	EI-779025-55	DXC2322	EI-781835-05
BXL4699	EI-780731-65	BYL2536	EI-780378-55	CQA3968	EI-781741-45	DXC7635	EI-783513-55
CAY2446	EI-781117-75	CBM6442	EI-782796-35	CDB8793	EI-780742-65	DXE0571	EI-779616-25
CPZ7939	EI-780308-15	CTN7821	EI-780735-05	CYZ6026	EI-779920-95	DXU2183	EI-781706-25
DBJ3541	EI-781306-95	DHF6187	EI-781260-75	DDJ3474	EI-782712-75	DXU3290	EI-779621-75
DDY5074	EI-779090-45	DEY7136	EI-780732-75	DFE0620	EI-780120-05	DXU6314	EI-781168-35
DFZ3056	EI-783101-05	DHJ6113	EI-780091-45	DSN1893	EI-780095-85	DYK4995	EI-783339-15
DTX5560	EI-782331-05	DHO1849	EI-780736-05	DZK3560	EI-782713-85	DZK0601	EI-782124-25
EAG5708	EI-780309-25	EDF6659	EI-781261-85	EDP9235	EI-781121-05	DZK2729	EI-779317-05
GUI5055	EI-781794-25	HCI8727	EI-780310-35	HCL8013	EI-778192-85	DZK4059	EI-780017-75
LXJ7998	EI-778075-15					DZK5483	EI-779940-75

#### ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS

PROCESSADAS EM 16/09/2008

BIF9960	EI-779170-75	BLS1288	EI-782243-05	BUG7669	EI-779172-95	EAG5220	EI-782245-25
CBW9140	EI-780260-85	DBY1365	EI-783507-05	DMO7155	EI-779167-45	EAG6421	EI-778266-95
DNY1756	EI-782830-45	DQI6350	EI-782799-65	DQJ0141	EI-778385-35	EAV2073	EI-779569-05
DTX5658	EI-782053-85	EEQ1059	EI-781122-15			EAV4561	EI-782237-55

#### ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 16/09/2008

ABN1545	EI-779045-35	ADV1585	EI-781302-55	AGH0505	EI-779372-05	EDF6099	EI-778675-75
AJG9035	EI-780929-65	AKN6473	EI-773599-25	AMIS952	EI-780140-95	EDF7707	EI-782856-85
AMP1432	EI-779256-55	AMU5822	EI-770118-15	AMX57804	EI-782447-65	EPY3957	EI-779836-25
AOD3211	EI-782371-75	BCE0072	EI-783503-65	BGM7668	EI-774930-25	GED5000	EI-781405-95
BGU6530	EI-774931-35	BHY5786	EI-781401-55	BH11241	EI-779156-45	GUD9613	EI-776063-25
BIX0077	EI-780230-05	BJH8156	EI-771599-45				

## ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
DBB3591	EI-781959-25	DDV2151	EI-776065-45	DVS3715 EI-781957-05

## ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRONICA)

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
ALZ0813	HI-94640-70	ANC7247	HI-91662-00	ANV2711 HI-94660-50
BFD2776	HI-94672-60	BPV5013	HI-92805-90	BQD9654 HI-98069-40
BTG9751	HI-96012-40	BUTI1883	HI-91032-70	BWC1937 HI-94723-20
BWO9798	HI-94835-40	BXN6229	HI-91850-00	BZJ7033 HI-91031-60
CAQ9572	HI-96189-50	CBH6768	HI-95829-80	CCF7904 HI-97799-90
CCT5364	HI-96003-60	CDU3337	HI-90672-70	CHR7750 HI-94662-70
CJY1357	HI-95828-70	CP57067	HI-94663-80	CPU4709 HI-91753-20
CQH5592	HI-94821-10	CQJ5639	HI-94815-60	CQW4970 HI-94731-00
CVB0619	HI-94818-90	CVX0416	HI-91410-00	CWG4632 HI-96344-60
CWU2072	HI-93911-40	CYX7874	HI-96041-00	CYZ1322 HI-94433-90
DAX0850	HI-91201-00	DBB4988	HI-94838-70	DBB5675 HI-92860-90
DBJ2147	HI-94430-60	DBJ6947	HI-96054-20	DCG4344 HI-91665-20
DCX7264	HI-94432-80	DCY2294	HI-97681-10	DDV6498 HI-90775-30
DDV7956	HI-90442-00	DFG3773	HI-94653-90	DFI7567 HI-97503-00
DGL5089	HI-95830-90	DGX8411	HI-95768-20	DHG5355 HI-93918-00
DHY1981	HI-95833-10	DKY9061	HI-92852-10	DMO0182 HI-90918-30
DMO8018	HI-94839-80	DNT9857	HI-94834-30	DOZ2452 HI-90929-30
DQI1525	HI-96007-00	DQZ3742	HI-94809-00	DQY7616 HI-94426-20
DSN4323	HI-95827-60	DSN7774	HI-97501-80	DSN9707 HI-97502-90
DTW1002	HI-92716-80	DTX0987	HI-97814-20	DTX9754 HI-91852-20
DXU0400	HI-92975-30	DXU2588	HI-94655-00	DXU4111 HI-94431-70
DXU8194	HI-94427-30	DZK3660	HI-94435-00	DZV9358 HI-94687-00
EAG6903	HI-91864-30	EAV1526	HI-97675-60	EAV5262 HI-91855-50
EAV5517	HI-97935-20	EDP2674	HI-92881-80	EDF5106 HI-94544-00
EEP6281	HI-97716-30	EEP6428	HI-95840-80	EYI7755 HI-94831-00
GLI4576	HI-93081-00	GMS9374	HI-98055-10	HQF0877 HI-91034-90
JYV3949	HI-94667-10			

## ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZACAO DE REGUL

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
AIG0124	EI-778908-95	CXD7545	EI-778907-85	CYZ7681 EI-778906-75
DFE8280	EI-778905-65	DHR5691	EI-778822-05	DLN4609 EI-783068-05

## ENQUADRAMENTO 572.00-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULACAO

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
CDJ1340	EI-782282-65			

## ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDO UNICO

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
BFZ7205	EI-778189-55	BIK4246	EI-781882-25	BOI9822 EI-775767-35
BRA3807	EI-778810-05	BSQ3604	EI-782756-75	BUI8047 EI-768962-75
BYL4469	EI-780786-65	BDT5766	EI-780005-65	CNO3216 EI-780557-85
CNT6124	EI-774748-75	CW05566	EI-780664-55	DDJ5410 EI-747689-85
DFU6933	EI-771158-35	DLN3106	EI-780779-05	DMO0424 EI-753446-15
DNH2765	EI-780066-15	DNY5301	EI-781195-85	DSN9043 EI-778818-75
DTLI389	EI-781833-85	DTV1837	EI-780661-25	DXE0204 EI-780666-75
DXU3419	EI-77847-25	EAG5458	EI-781332-25	ECF6153 EI-781354-25
ECF9033	EI-782260-65	LNE4843	EI-781008-85	

## ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDDA PELA AUTORIDADE

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
AF7871	EI-776084-15	CMX7060	EI-776086-35	COZ2875 EI-782208-95
DBB4485	EI-749711-65	DN02726	EI-782205-65	DPV5841 EI-781704-05
DQY0647	EI-782207-85	EAV4516	EI-749203-45	LBW3239 EI-782206-75

## ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEICULO EM CALCADAS, PASSEIOS

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
AAE7690	EI-780609-55	BYL5770	EI-781177-15	

## ENQUADRAMENTO 581.94-TRANSITAR COM O VEICULO EM CANTEIROS CENTRAIS/DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
DYK7514	EI-780156-35			

## ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA RE, SALVO NA DISTANCIA NECESSARIA A PEQUENAS MANOBRAS

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
DKA6271	EI-782000-05			

## ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
BWB5744	EI-780326-85	DAZ9069	EI-780535-85	

## ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
BIV4584	EI-780063-95	BPW7284	EI-779295-05	DXC8814 EI-775346-05
GTW7467	EI-774747-65	KMA4060	EI-781194-75	

## ENQUADRAMENTO 601.74-EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE CANTEIRO DIVISOR DE PISTA

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
CRG2552	EI-777762-75			

## ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
BFL4130	EI-779798-85	BQI6765	EI-778824-25	BQZ3405 EI-776074-25
BTN6277	EI-780151-95	BYL2977	EI-780164-05	CXD3144 EI-779797-75
CYJ1614	EI-778825-35	DDU2465	EI-780163-05	DVG3947 EI-776274-45
FTL0005	EI-781796-45			

## ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
BHR6061	EI-782431-15	BMO6780	EI-782120-95	BNS3329 EI-779728-45
CEV4637	EI-769374-15	CEY7003	EI-779759-25	CHN3399 EI-782429-05
CHN9757	EI-781832-75	CLM6280	EI-780726-15	CMK9725 EI-781197-05
CNQ9459	EI-776771-65	CYZ4010	EI-770066-05	DBJ5042 EI-776772-75
DDV3274	EI-781712-85	DFS0785	EI-779318-15	DKY4830 EI-780077-15
DDP8622	EI-781007-75	DTX8369	EI-781907-55	DXC3553 EI-780078-25
EAV9031	EI-775343-85	EDF4635	EI-778806-65	EDF6687 EI-780307-05
EEP1544	EI-779753-75	GRB8412	EI-781714-05	GSP6670 EI-779751-55

## ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
AMG2513	EI-782151-75	BPK4728	EI-779731-75	BSQ4563 EI-780252-05
BTA9013	EI-780800-45	BUG2046	EI-778725-25	BUR3721 EI-91444-10
BVN7041	EI-778948-55	BWG5177	EI-778775-85	BWU1514 EI-97646-00
BYL3790	EI-783455-25	BYL5339	EI-781403-65	BWU3080 EI-92941-20
CID8907	EI-783460-75	CYJ6100	EI-779774-05	BWU8417 EI-96856-10
COB3894	EI-779064-05	CPQ5521	EI-781153-05	BZUS256 EI-91817-00
CQH5444	EI-781228-85	CSS5037	EI-778760-45	BVN1656 EI-95835-30
CUB0142	EI-773594-85	CYZ1300	EI-778949-65	BVN3866 EI-93447-20
DBB6219	EI-780538-05	DBB6450	EI-783162-65	BVN5209 EI-98093-60
DBJ7355	EI-783457-05	DFB4839	EI-782809-55	BVN7636 EI-98525-90
DEK1559	EI-781638-45	DFE8195	EI-783456-35	BVX7363 EI-94560-40
DGW3026	EI-778987-05	DGW3257	EI-780100-25	BW15189 EI-96173-00
DI78313	EI-781327-85	DJW4680	EI-770067-15	BWS4993 EI-92969-80
DLD5235	EI-780057-35	DLN2269	EI-775349-35	BXJ1471 EI-94530-70
DNT7036	EI-779429-25	DNY3003	EI-780788-85	BXJ2145 EI-93479-10

DPV3711	EI-782981-15	DQL1201	EI-772795-15	DQY2228	EI-779325-85
DQY2706	EI-782979-05	DQY6312	EI-783454-15	DSC1283	EI-780071-65
DSN4956	EI-779357-75	DSN4956	EI-779995-75	DSN8666	EI-777175-35
DTV1693	EI-781336-65	DTX3199	EI-779178-45	DVQ5861	EI-783459-65
DVS4443	EI-782369-55	DVS5280	EI-764333-95	DXE1248	EI-780052-95
DXO3011	EI-770065-05	DXU7603	EI-779829-65	DXU9386	EI-780692-05
EAG5176	EI-783109-85	EAV0942	EI-780748-15	EAV3589	EI-773592-65
EAV5519	EI-777493-25	ECF5067	EI-780002-35	EEP5677	EI-780032-05
EEP5912	EI-779323-65	GMO2714	EI-779537-05	GVG1046	EI-782029-65
GZB7661	EI-777494-35	HBM6084	EI-779322-55	JGH9449	EI-781160-65
JNO1310	EI-781406-05	KBV1077	EI-779180-65	MPZ2981	EI-778811-05

## ENQUADRAMENTO 605.03-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA

PROCESSADAS EM 16/09/2008				
AAC0497	HI-93480-20	AAW3305	HI-94912-40	AAW3305 HI-94912-40
ABK8255	HI-93163-40	ABZ7562	HI-93167-80	ABZ7562 HI-93167-80
ADQ6178	HI-94681-40	AEA5537	HI-97837-30	AEA5537 HI-97837-30
AEU2581	HI-98489-60	AFP3532	HI-95774-80	AFP3532 HI-95774-80
AGN4523	HI-97778-00	AGQ9318	HI-98408-20	AGQ9318 HI-98408-20
AHI6454	HI-92844-40	AHK8519	HI-97568-90	AHK8519 HI-97568-90
AIC8718	HI-98496-20	AIR1033	HI-92935-70	AIR1033 HI-92935-70
AIZ8369	HI-98497-30	AJA3657	HI-95862-80	AJA3657 HI-95862-80
AJD0615	HI-94451-50	AJP7863	HI-94936-60	AJP7863 HI-94936-60
AKN8827	HI-94927-80	AKW3438	HI-92666-20	AKW3438 HI-92666-20
ALH0172	HI-93141-40	ALJ5801	HI-95340-30	ALJ5801 HI-95340-30
ALU3159	HI-94454-80	ALV3815	HI-93972-00	ALV3815 HI-93972-00
AMD2913	HI-93058-90	AMU4744	HI-98435-70	AMU4744 HI-98435-70
AMP6371	HI-96495-30	AMP7112	HI-93451-60	AMP7112 HI-93451-60
ANC3359	HI-93018-20	ANR1370	HI-93454-90	ANR1370 HI-93454-90
AWA2323	HI-90425-50	AWA2323	HI-90422-20	AWA2323 HI-90422-20
BEL1512	HI-96034-40	BFC9379	HI-96931-00	BFC9379 HI-96931-00
BFL0970	HI-93981-80	BFL1137	HI-92241-60	BFL1137 HI-92241-60
BFL6437	HI-97754-80	BFL7772	HI-95295-20	BFL7772 HI-95295-20
BFL8404	HI-92853-20	BFN1117	HI-93101-80	BFN1117 HI-93101-80
BFP0862	HI-95892-50	BFOQ754	HI-97654-70	BFOQ754 HI-97654-70
BGH0689	HI-92760-80	BGM7626	HI-91644-30	BGM7626 HI-91644-30
BGP8552	HI-91020-60	BGT6148	HI-98389-50	BGT6148 HI-98389-50
BHB7829	HI-96889-10	BHI3188	HI-95821-00	BHI3188 HI-95821-00
BHI4273	HI-98491-80	BHI5125	HI-95312-80	BHI5125 HI-95312-80
BHL2981	HI-90444-20	BHL6237	HI-93406-50	BHL6237 HI-93406-50
BHN9583	HI-98445-60	BHO8358	HI-94130-30	BHO8358 HI-94130-30
BIE0127	HI-91681-70	BIF7188	HI-96349-00	BIF7188 HI-96349-00
BIK8984	HI-92698-10	BIM2583	HI-98402-70	BIM2583 HI-98402-70
BIO7551				

CAE4831	HI- 96760-40	CAJ0258	HI- 97742-70	CAM4278	HI- 94952-00	CWG3222	HI- 94421-80	CWG3424	HI- 95336-00	CWG4553	HI- 95280-90
CAP0896	HI- 97497-40	CAJ01905	HI- 94412-00	CAQ2143	HI- 95346-90	CWG5689	HI- 93445-00	CWG5807	HI- 97828-50	CWG6340	HI- 94814-50
CAQ3472	HI- 94801-30	CAQ3670	HI- 94617-60	CAQ5195	HI- 95296-30	CWG6433	HI- 98092-50	CWG7134	HI- 91841-20	CWG7612	HI- 96916-60
CAQ6316	HI- 93031-40	CAQ7481	HI- 96762-60	CAQ9174	HI- 98545-70	CWG9554	HI- 98546-80	CWN1959	HI- 96240-10	CWN5037	HI- 94591-20
CAQ9621	HI- 94425-10	CAU0088	HI- 97492-00	CAY2248	HI- 98046-30	CWO5951	HI- 97966-00	CWP1352	HI- 96112-50	CWP2012	HI- 95311-70
CAZ8327	HI- 97962-70	CBA9076	HI- 93783-80	CBC2955	HI- 96362-20	CWQ8344	HI- 91051-40	CWX3244	HI- 93434-00	CXC4099	HI- 96223-60
CBD1065	HI- 91334-10	CBF0192	HI- 97788-90	CBG1394	HI- 96363-30	CXC5685	HI- 92890-60	CXD2426	HI- 97542-50	CXD2720	HI- 97486-40
CBH5600	HI- 97872-50	CBK7236	HI- 95053-20	CBM2621	HI- 98425-80	CXD2812	HI- 94900-30	CXD3809	HI- 96821-00	CXD4986	HI- 91915-00
CBM5653	HI- 94649-90	CBY4822	HI- 96008-00	CBZ1869	HI- 96286-30	CXD5684	HI- 93839-90	CXD5955	HI- 96412-80	CXD6414	HI- 92949-00
CBZ4511	HI- 96336-90	CCD1033	HI- 97947-30	CCE3675	HI- 96132-30	CXD6529	HI- 93461-50	CXD6763	HI- 91871-00	CXD7326	HI- 91224-10
CCF5163	HI- 95207-20	CCD2158	HI- 97476-50	CCJ4551	HI- 94674-80	CXD7536	HI- 94906-90	CXD7581	HI- 91949-00	CXD8216	HI- 94599-00
CCJ5166	HI- 95263-30	CCK6249	HI- 90426-60	CCQ2229	HI- 97749-30	CXD8753	HI- 92708-00	CXD9217	HI- 98086-00	CXD9448	HI- 90541-00
CCT2440	HI- 90409-00	CCW0350	HI- 98468-70	CCW1993	HI- 97943-00	CXD9448	HI- 94643-00	CXD9747	HI- 96280-80	CY23493	HI- 92742-10
CCW2835	HI- 95334-80	CCW3364	HI- 95342-50	CCW3846	HI- 97680-00	CXG1190	HI- 94795-80	CY17351	HI- 92227-30	CXJ5757	HI- 94816-70
CCW5614	HI- 98532-50	CCW8434	HI- 96494-20	CCX4525	HI- 96468-90	CXJ6816	HI- 92682-70	CXL6091	HI- 98452-20	CXM8285	HI- 96236-80
CCY2130	HI- 96505-20	CCD3222	HI- 95052-10	CDC3965	HI- 92753-10	CXP2111	HI- 91826-90	CXR2985	HI- 96509-60	CXT1176	HI- 98486-30
CDE0148	HI- 90447-50	CDJ3883	HI- 96091-60	CDJ4339	HI- 91905-00	CXT1702	HI- 92873-00	CXT2381	HI- 95043-30	CXT2690	HI- 90445-30
CDK7274	HI- 93792-60	CDU1822	HI- 97509-50	CDU2893	HI- 97782-80	CXT3909	HI- 94468-00	CXT4101	HI- 96797-80	CXT4267	HI- 97626-10
CDU5437	HI- 95026-80	CDU6085	HI- 91797-20	CDU6355	HI- 98063-90	CXT5257	HI- 95953-00	CXT5278	HI- 94923-40	CXT6502	HI- 92722-30
CDU6388	HI- 93418-60	CDU6434	HI- 97793-30	CDU8756	HI- 92729-00	CXT6657	HI- 95983-80	CXT7101	HI- 97975-90	CXT7501	HI- 93089-70
CDU9563	HI- 94138-00	CDW7311	HI- 98475-30	CDW8780	HI- 92987-40	CXT8990	HI- 98392-80	CXT9409	HI- 92971-00	CY2743	HI- 97567-80
CED3230	HI- 95351-30	CEJ4549	HI- 94877-20	CEP3689	HI- 91887-40	CY23234	HI- 90441-00	CXV9899	HI- 96504-10	CXY1021	HI- 96004-70
CER0544	HI- 97791-10	CET8868	HI- 96897-90	CEV0460	HI- 97743-80	CY23234	HI- 90441-00	CY15743	HI- 91195-50	CY15743	HI- 96833-00
CEV1629	HI- 94131-40	CEV2308	HI- 97640-40	CEV4434	HI- 91920-40	CY1063	HI- 97997-90	CYL5638	HI- 97738-30	CY15743	HI- 94441-60
CEV6566	HI- 97885-70	CEV7705	HI- 94970-70	CEV9193	HI- 97948-40	CY01717	HI- 93895-00	CYQ4524	HI- 97587-60	CY15743	HI- 90514-60
CEV9210	HI- 97683-30	CEV9266	HI- 96159-80	CEY0330	HI- 91775-20	CY22015	HI- 94630-80	CYZ3262	HI- 97575-50	CY23497	HI- 92387-40
CEY1956	HI- 96058-60	CEY3721	HI- 95942-40	CEY3951	HI- 95865-00	CY23917	HI- 97496-30	CYZ4232	HI- 97937-40	CY24585	HI- 98074-90
CEY7004	HI- 95284-20	CEY7402	HI- 98355-40	CEY7611	HI- 96116-90	CY24947	HI- 94799-10	CYZ6140	HI- 97471-00	CY26584	HI- 90477-20
CEY8797	HI- 94638-50	CEY9487	HI- 92804-80	CFE1006	HI- 94872-80	CY26588	HI- 94417-40	CYZ7698	HI- 98467-60	CY27852	HI- 96844-00
CFE1443	HI- 98390-60	CFE1531	HI- 93415-30	CFE3869	HI- 92688-20	CY28018	HI- 98414-80	CYZ8794	HI- 93469-20	CY28365	HI- 95998-10
CFE8156	HI- 94109-40	CFG7260	HI- 92256-00	CFH2930	HI- 97539-20	CY29324	HI- 97926-40	CYZ9294	HI- 97979-20	CZJ0927	HI- 98409-30
CFH4436	HI- 90911-70	CFI7666	HI- 94140-20	CFP8768	HI- 96886-90	CZH2833	HI- 98386-20	CZH7284	HI- 90779-20	CZJ0927	HI- 93166-70
CFW8648	HI- 91898-40	CGP9867	HI- 90771-10	CGQ0499	HI- 95919-80	CZJ8633	HI- 95929-90	CZK5304	HI- 92219-60	CZJ0927	HI- 93436-20
CGP0744	HI- 95307-30	CGP2221	HI- 94623-10	CGQ6053	HI- 96053-10	DAE0482	HI- 95228-10	DAI5696	HI- 96914-40	CZM3625	HI- 94177-60
CGS6707	HI- 92744-30	CGQ1939	HI- 96850-60	CGU3619	HI- 96154-30	DAK9826	HI- 96313-80	DAL3400	HI- 96019-90	DAL5454	HI- 98542-40
CGU7805	HI- 97921-00	CGV0717	HI- 96872-60	CGV3094	HI- 97658-00	DAM2810	HI- 94572-50	DAO9373	HI- 90914-00	DAR1551	HI- 98081-50
CHD1138	HI- 97514-00	CHF0270	HI- 93053-40	CHN5033	HI- 97878-00	DAU6867	HI- 98388-40	DAX0739	HI- 94894-80	DAX2975	HI- 96471-10
CHN4408	HI- 96176-30	CHN5627	HI- 98538-00	CHN5642	HI- 94829-90	DAX6962	HI- 91019-50	DAY8126	HI- 96840-70	DBB2521	HI- 93996-10
CHN6072	HI- 91778-50	CHN6278	HI- 98527-00	CHN6356	HI- 96862-70	DBB2573	HI- 94448-20	DBB2629	HI- 91931-40	DBB2629	HI- 95031-20
CHN6739	HI- 93009-40	CHN7995	HI- 95795-00	CHN8821	HI- 92761-90	DBB4085	HI- 97649-20	DBB4315	HI- 95880-40	DBB4336	HI- 97927-50
CHN8821	HI- 94534-00	CHN9174	HI- 96093-90	CHP6976	HI- 95778-10	DBB4578	HI- 94670-40	DBB4601	HI- 91875-30	DBB4626	HI- 96097-10
CHP9678	HI- 90770-90	CHQ3640	HI- 94880-50	CHQ4201	HI- 94995-00	DBB4987	HI- 94805-70	DBB5109	HI- 94447-10	DBB5069	HI- 91757-60
CHQ8645	HI- 98443-40	CHR1413	HI- 94575-80	CHU6546	HI- 98533-60	DBB5069	HI- 94652-80	DBB5257	HI- 93083-10	DBB5349	HI- 97483-10
CHW5727	HI- 95897-00	CHI9870	HI- 98027-60	CHZ7407	HI- 98429-10	DBB5446	HI- 94106-10	DBB5446	HI- 93778-30	DBB5456	HI- 98428-00
CLA5654	HI- 91903-90	CID3508	HI- 96903-40	CID5243	HI- 97579-90	DBB5478	HI- 94686-90	DBB5493	HI- 97511-70	DBB5507	HI- 91748-80
CIF0536	HI- 91291-20	CIM4767	HI- 96860-50	CIO1851	HI- 91080-00	DBB5619	HI- 91668-50	DBB5712	HI- 94401-00	DBB5892	HI- 93039-10
CIO8011	HI- 97752-60	CIO8011	HI- 97928-60	CIS8992	HI- 94849-70	DBB6038	HI- 98418-10	DBB6071	HI- 95345-80	DBB6142	HI- 91752-10
CIV8522	HI- 98044-10	CIX3585	HI- 92230-60	CIZ2880	HI- 93119-40	DBB6348	HI- 94553-80	DBB6454	HI- 96819-80	DBB6520	HI- 94442-70
CJD0846	HI- 92922-50	CJD1683	HI- 98465-40	CJD1690	HI- 92800-40	DBB6670	HI- 95244-60	DBB6948	HI- 93431-80	DBB6948	HI- 95281-00
CJD1887	HI- 91301-10	CJD2600	HI- 91016-20	CJD3657	HI- 93044-60	DBB6954	HI- 96922-10	DBH0093	HI- 94403-10	DBH9388	HI- 93922-40
CJD4116	HI- 91884-10	CJD5848	HI- 94103-90	CJD5977	HI- 95350-20	DBI5180	HI- 94903-60	DBJ2402	HI- 96482-10	DBJ3707	HI- 94790-30
CJD7515	HI- 93985-10	CJD8146	HI- 94807-90	CJD8193	HI- 94465-10	DBJ4147	HI- 92995-10	DBJ5395	HI- 95877-10	DBJ6956	HI- 94676-00
CJD8410	HI- 96838-50	CJE8669	HI- 96822-00	CJE2773	HI- 91402-30	DBJ7173	HI- 93412-00	DBJ8234	HI- 95279-80	DBJ8250	HI- 94459-90
CJE4634	HI- 93403-20	CJES505	HI- 96227-00	CJF9249	HI- 96855-00	DBJ8283	HI- 94499-90	DBJ9138	HI- 96211-50	DBK8654	HI- 91862-10
CJM7457	HI- 94527-40	CJO4257	HI- 94005-00	CJO4722	HI- 98432-40	DBL7889	HI- 96258-80	DBN9313	HI- 93176-60	DBU0633	HI- 94776-00
CJO5309	HI- 94985-00	CJP1320	HI- 91836-80	CJY0370	HI- 96339-10	DBW7150	HI- 90661-00	DBY0114	HI- 92691-50	DBY0751	HI- 92210-80
CJY2490	HI- 94568-10	CJY2885	HI- 91832-40	CJY2885	HI- 91837-90	DBY1965	HI- 96374-30	DBY3919	HI- 90934-80	DBY5025	HI- 98529-20
CJY3222	HI- 91831-30	CJY3883	HI- 93000-60	CJY4473	HI- 93157-90	DBY5228	HI- 94854-10	DBY5643	HI- 95251-20	DBY6895	HI- 92266-90
CJY4925	HI- 91670-70	CJY6877	HI- 95260-00	CJY8998	HI- 97845-00	DBY6981	HI- 95211-60	DBY8047	HI- 94119-30	DBY8319	HI- 94449-30
CJY9953	HI- 95807-80	CKD2388	HI- 96881-40	CKD2680	HI- 93076-50	DBY9204	HI- 98381-80	DBY9272	HI- 93457-10	DBY9445	HI- 97998-00
CKD3520	HI- 98460-00	CKD4560	HI- 97524-90	CKE2519	HI- 98446-70	DCG0697	HI- 98520-40	DCG1515	HI- 95328-20	DCG9426	HI- 98334-50
CKG4204	HI- 98415-90	CKG8276	HI- 98326-00	CKG9780	HI- 98434-30	DCK6774	HI- 98033-10	DCN0757	HI- 97527-10	DCN9171	HI- 97604-10
CKH3206	HI- 98427-00	CKK6514	HI- 97920-90	CKL2452	HI- 97563-40	DCS3502	HI- 96843-00	DCV4006	HI- 94409-70	DCY1172	HI- 94982-80
CKL4362	HI- 97487-50	CKM8901	HI- 96458-00	CKM9138	HI- 90758-80	DCY1913	HI- 96000-30	DCY2294	HI- 95038-90	DCZ2872	HI- 97655-80
CKT3902	HI- 97855-00	CKK0463	HI- 92665-10	CKX1590	HI- 97740-50	DCZ3756	HI- 94706-70	DDF5359	HI- 93389-00	DDI0310	HI- 96039-90
CKX2418	HI- 93008-30	CKK3228	HI- 90418-90	CKX4112	HI- 96394-10	DDJ0265	HI- 95891-40	DDJ1231	HI- 97923-10	DDJ1798	HI- 97844-00
CKX4263	HI- 98399-40	CKK5759	HI- 94852-00	CKX7343	HI- 94419-60	DDJ2039	HI- 97796-60	DDJ3184	HI- 92775-10	DDJ4178	HI- 96238-00
CKX7791	HI- 97467-70	CKK8068	HI- 91553-40	CKX8293	HI- 91052-50	DDJ4642	HI- 94642-30	DDJ4683	HI- 97581-00	DDJ5433	HI- 96273-10
CKX9279	HI- 95994-80	CKK9438	HI- 96943-00	CKY4080	HI- 94628-60	DDJ5433	HI- 93968-60	DDJ5850	HI- 90660-90	DDJ6548	HI- 93914-10
CKY4394	HI- 94611-00	CKY9517	HI- 95325-00	CKZ1116	HI- 95927-70	DDJ6602	HI- 93866-30	DDJ7516	HI- 95020-20	DDJ7731	HI- 97545-80
CLF0213	HI- 95353-50	CL14467	HI- 96153-20	CLL7107	HI- 95030-10	DDJ7797	HI- 94871-70	DDJ8159	HI- 93889-40	DDJ8609	HI- 91214-20
CLM9911	HI- 91053-60	CLR9209	HI- 98004-50	CLU0594	HI- 93991-70	DDJ9437	HI- 95248-00	DDJ9468	HI- 94184-20	DDJ9959	HI- 90656-50
CLV2132	HI- 95789-10	CLV8791	HI- 97494-10	CLY8985	HI- 98400-50	DDN2026	HI- 95848-50	DDN3581	HI- 95294-10	DDN4304	HI- 94144-60
CLW8938	HI- 91015-10	CLX8380	HI- 92736-60	CLY3703	HI- 94778-20	DDO7050	HI- 96389-70	DDO9257	HI- 90940-30	DDQ1628	HI- 97645-90
CL											

DHY3247	HI- 94883-80	DHY3549	HI- 92970-90	DHY4696	HI- 90800-60	DSN8754	HI- 91308-80	DSN9116	HI- 96396-30	DSN9654	HI- 90478-30
DHY4886	HI- 96940-80	DHY5108	HI- 97672-30	DHY5250	HI- 92952-20	DSN9847	HI- 91856-60	DSN9927	HI- 95257-80	DSO2115	HI- 98337-80
DHY5319	HI- 94832-10	DHY6126	HI- 96884-70	DHY6924	HI- 93108-40	DSO2642	HI- 94504-30	DSO2714	HI- 94932-20	DSP5938	HI- 94860-70
DHY7454	HI- 94476-80	DHY7754	HI- 93116-10	DHY8072	HI- 94910-20	DSP5938	HI- 97856-00	DSU6019	HI- 97910-00	DSY5339	HI- 94724-30
DHY8983	HI- 94764-00	DHY9120	HI- 96444-70	DHY9274	HI- 91929-20	DTK9000	HI- 96075-10	DTS6931	HI- 97804-30	DTV1662	HI- 96816-50
DID3125	HI- 91412-20	DIE3375	HI- 97572-20	DIF1766	HI- 90530-00	DTV1905	HI- 92884-00	DTX2004	HI- 96044-30	DTW3459	HI- 96837-40
DII3887	HI- 91162-50	DIR246	HI- 97531-50	DIL8792	HI- 96925-40	DTX0298	HI- 92846-60	DTX0516	HI- 96823-10	DTX1463	HI- 94700-10
DIP0219	HI- 95028-00	DIR0436	HI- 92208-60	DIS2316	HI- 96387-50	DTX1630	HI- 92957-70	DTX1797	HI- 96130-10	DTX1837	HI- 95018-00
DIS3243	HI- 98056-20	DIT3007	HI- 96051-00	DIU0860	HI- 92849-90	DTX1848	HI- 95956-30	DTX2385	HI- 98347-70	DTX2500	HI- 92932-40
DIV7158	HI- 97647-00	DIW1322	HI- 93071-00	DIX0195	HI- 94154-50	DTX2630	HI- 95802-30	DTX2723	HI- 96226-90	DTX3018	HI- 94844-20
DIX0732	HI- 92934-60	DIY4169	HI- 95870-50	DIY4319	HI- 98519-30	DTX3663	HI- 94692-40	DTX3796	HI- 91882-00	DTX4105	HI- 95911-20
DIY4673	HI- 91202-10	DIY4713	HI- 96049-80	DIY5055	HI- 97980-30	DTX4261	HI- 98362-00	DTX4728	HI- 93120-50	DTX4740	HI- 96792-30
DIY5122	HI- 93075-40	DIY5221	HI- 91818-10	DIY5375	HI- 91994-10	DTX4770	HI- 93032-50	DTX4889	HI- 97765-80	DTX4938	HI- 94495-50
DIY5452	HI- 96939-70	DIY5840	HI- 96393-00	DIY5870	HI- 94898-10	DTX5535	HI- 92812-50	DTX5980	HI- 96055-30	DTX6209	HI- 95969-50
DIY5968	HI- 96399-60	DIY6234	HI- 98398-30	DIY6410	HI- 96089-40	DTX6462	HI- 96368-80	DTX6588	HI- 94466-90	DTX6672	HI- 94915-70
DIY6922	HI- 92896-10	DIY6979	HI- 91355-00	DIY6988	HI- 97498-50	DTX6897	HI- 93115-00	DTX7312	HI- 92778-40	DTX7814	HI- 98477-50
DIY8043	HI- 98503-90	DIZ6193	HI- 91701-50	DIZ9413	HI- 94701-20	DTX7899	HI- 92837-80	DTX7961	HI- 93390-00	DTX8095	HI- 96290-70
DJB2598	HI- 97576-60	DJQ2697	HI- 98490-70	DJQ5069	HI- 95901-30	DTX8175	HI- 94462-50	DTX8271	HI- 96125-70	DTX8351	HI- 94510-90
DJQ5495	HI- 96222-50	DJW6131	HI- 97529-80	DJW6497	HI- 95878-20	DTX8675	HI- 94424-00	DTX8862	HI- 97665-70	DTX8920	HI- 97729-50
DKD0035	HI- 90581-70	DKD0093	HI- 91319-80	DKD1801	HI- 93063-30	DTX8786	HI- 94967-40	DTX9352	HI- 97810-90	DTX9453	HI- 91298-90
DKD2087	HI- 91803-80	DKD3154	HI- 94108-30	DKD3155	HI- 94141-30	DTX9640	HI- 97674-50	DTX9743	HI- 90680-70	DTX9772	HI- 97772-40
DKD3803	HI- 95264-40	DKD4276	HI- 91310-00	DKD4817	HI- 92823-50	DTX9951	HI- 91692-70	DUC0056	HI- 96157-60	DUD8858	HI- 93057-80
DKD5166	HI- 94429-50	DKD5608	HI- 91176-80	DKD5663	HI- 91658-60	DUG2204	HI- 94868-40	DUG9559	HI- 98380-70	DUN3540	HI- 94703-40
DKD5766	HI- 97990-20	DKD5784	HI- 97873-60	DKD5837	HI- 92768-50	DUN3769	HI- 93824-50	DUR3843	HI- 94811-20	DUR4134	HI- 96277-50
DKD6238	HI- 93172-20	DKD6377	HI- 91311-00	DKD6982	HI- 93974-10	DUR4174	HI- 98447-80	DUR4818	HI- 97833-00	DUS6299	HI- 94411-90
DKD7080	HI- 92923-60	DKD7117	HI- 94574-70	DKD7471	HI- 93096-30	DTU1708	HI- 95290-80	DUR3448	HI- 95050-00	DUV5098	HI- 91798-30
DKD7492	HI- 94904-70	DKD7665	HI- 91230-70	DKD7789	HI- 92790-50	DVA8200	HI- 94757-30	DVB5505	HI- 92938-00	DVG3770	HI- 91047-00
DKD8590	HI- 92999-50	DKD8826	HI- 91191-10	DKD8826	HI- 91325-30	DVI1719	HI- 96461-20	DVM6170	HI- 95968-40	DVG6339	HI- 95902-40
DKD9717	HI- 94506-50	DKD9888	HI- 96781-30	DKO0759	HI- 97977-00	DVQ6815	HI- 90423-30	DVQ6878	HI- 91028-30	DVS3659	HI- 94896-00
DKO01725	HI- 91046-00	DKT6644	HI- 98367-50	DKT7480	HI- 98048-50	DVS3710	HI- 93150-20	DVK3750	HI- 95804-50	DVS3768	HI- 91863-20
DKY5928	HI- 90761-00	DKY6271	HI- 96297-30	DKY6348	HI- 97735-00	DVS3820	HI- 94502-10	DVS3853	HI- 95844-10	DVS3940	HI- 94730-90
DKY6696	HI- 91317-60	DKY6727	HI- 92705-80	DKY6948	HI- 93175-50	DVS3989	HI- 94443-80	DVS4200	HI- 94393-20	DVS4202	HI- 95327-10
DKY7166	HI- 90367-20	DKY7498	HI- 91950-10	DKY8037	HI- 96100-40	DVS4428	HI- 95883-70	DVS4428	HI- 96152-10	DVS4435	HI- 91774-10
DKY8936	HI- 90659-80	DKY9101	HI- 98387-30	DKY9743	HI- 98457-70	DVS4621	HI- 94955-30	DVS5417	HI- 93893-80	DVS5600	HI- 96846-20
DKY9811	HI- 93015-00	DKZ3281	HI- 98371-90	DLCL1164	HI- 97741-60	DW07777	HI- 90654-30	DXC0257	HI- 96378-70	DXC0282	HI- 91936-90
DLDS340	HI- 90783-00	DLN2066	HI- 91037-10	DLN2154	HI- 92221-80	DXC0361	HI- 96457-90	DXC0407	HI- 94098-40	DXC0454	HI- 91901-70
DLN3239	HI- 94546-10	DLN4307	HI- 93860-80	DLP2693	HI- 96314-90	DXC1074	HI- 94694-60	DXC1317	HI- 96815-40	DXC2254	HI- 96237-90
DLR9712	HI- 97615-10	DLST303	HI- 97852-70	DLT1147	HI- 96216-00	DXC2541	HI- 91791-70	DXC2553	HI- 95936-50	DXC2918	HI- 96321-50
DMD1685	HI- 97907-70	DMD1965	HI- 96908-90	DMD4248	HI- 91295-60	DXC3067	HI- 96059-70	DXC3148	HI- 91061-30	DXC3652	HI- 94377-80
DME7875	HI- 97518-30	DMG7837	HI- 97905-50	DMD6216	HI- 94798-00	DXC3864	HI- 92912-60	DXC3880	HI- 97722-90	DXC3968	HI- 92863-10
DMM7756	HI- 94170-00	DMK3762	HI- 91835-70	DMD7088	HI- 90796-20	DXC4064	HI- 92815-10	DXC4490	HI- 96810-00	DXC4804	HI- 94465-80
DMO0035	HI- 98379-60	DMO0690	HI- 97838-40	DMD0910	HI- 91874-20	DXC4872	HI- 93392-20	DXC5013	HI- 94490-00	DXC5118	HI- 97721-80
DMO1004	HI- 90576-20	DMO1104	HI- 95226-00	DMO1504	HI- 91398-00	DXC5145	HI- 95923-30	DXC5284	HI- 95223-70	DXC5294	HI- 94823-30
DMO1737	HI- 98313-60	DMO1861	HI- 93025-90	DMO2300	HI- 90969-00	DXC5505	HI- 93049-00	DXC5779	HI- 91293-40	DXC5893	HI- 92992-90
DMO2326	HI- 96788-00	DMO2398	HI- 94587-90	DMO2503	HI- 91702-60	DXC6345	HI- 95810-00	DXC6476	HI- 94639-60	DXC6506	HI- 97627-20
DMO2506	HI- 94501-00	DMO2542	HI- 91678-40	DMO2670	HI- 91703-00	DXC6552	HI- 94626-40	DXC6702	HI- 92702-50	DXC6734	HI- 94561-50
DMO3317	HI- 94158-90	DMO3348	HI- 97770-20	DMO3524	HI- 94122-60	DXC7085	HI- 95806-70	DXC7087	HI- 91960-00	DXC7227	HI- 96043-20
DMO3569	HI- 94148-00	DMO3607	HI- 94368-00	DMO4326	HI- 91265-90	DXC7383	HI- 91806-00	DXC7413	HI- 96045-40	DXC7503	HI- 95246-80
DMO4802	HI- 94855-20	DMO4868	HI- 90784-10	DMO5123	HI- 95831-00	DXC7727	HI- 97909-90	DXC8706	HI- 98040-80	DXC8766	HI- 93430-10
DMO5318	HI- 96311-60	DMO5545	HI- 92808-10	DMO5640	HI- 94099-50	DXC8940	HI- 91770-80	DXC9162	HI- 95229-20	DXC9407	HI- 96279-70
DMO5674	HI- 93994-00	DMO5774	HI- 91733-40	DMO6189	HI- 92193-20	DXC9489	HI- 92841-10	DXC9895	HI- 91229-60	DXC9897	HI- 97868-10
DMO6272	HI- 91060-20	DMO7129	HI- 98364-20	DMO7186	HI- 93891-60	DXC9948	HI- 96318-20	DXE0210	HI- 91772-00	DXE0493	HI- 95842-00
DMO7577	HI- 91828-00	DMO7788	HI- 97892-30	DMO8004	HI- 91299-00	DXE1092	HI- 92731-10	DXE1127	HI- 94452-60	DXE1348	HI- 97850-50
DMO8211	HI- 94961-90	DMO8342	HI- 94117-10	DMO8518	HI- 94162-20	DXE1822	HI- 92891-70	DXE1202	HI- 97661-30	DXE2264	HI- 92842-20
DMO8534	HI- 90650-00	DMO9121	HI- 96107-00	DMU2213	HI- 97783-40	DXE2277	HI- 92792-70	DXE2675	HI- 92772-90	DXE2927	HI- 95051-00
DMU5797	HI- 97999-00	DMV1695	HI- 94001-60	DMV5266	HI- 90782-00	DXC01929	HI- 97955-00	DXC02405	HI- 93859-70	DXC02583	HI- 97960-50
DNE2743	HI- 95292-00	DNE7136	HI- 94102-80	DNH1895	HI- 94180-90	DXC02710	HI- 94096-20	DXC02945	HI- 90578-40	DXC03996	HI- 91316-50
DNH2011	HI- 92244-90	DNH3987	HI- 90923-80	DNH5240	HI- 98526-00	DXC04238	HI- 93988-40	DNX8899	HI- 94538-40	DXC05010	HI- 96789-00
DNH5414	HI- 97659-10	DNO5457	HI- 90916-10	DNT6179	HI- 91894-00	DXC07117	HI- 96866-00	DXC0844	HI- 91399-00	DXC09110	HI- 95771-50
DNT6454	HI- 94876-10	DNT6509	HI- 94486-70	DNT6594	HI- 92764-10	DXC01371	HI- 94554-90	DXC1459	HI- 92763-00	DXC1522	HI- 93084-20
DNT6685	HI- 95816-60	DNT6733	HI- 98424-70	DNT6859	HI- 92980-80	DXC01871	HI- 97911-00	DXC02141	HI- 94410-80	DXC02215	HI- 91910-50
DNT6929	HI- 95915-60	DNT7407	HI- 91771-90	DNT7420	HI- 97652-50	DXC02289	HI- 93072-10	DXC02316	HI- 91823-60	DXC02341	HI- 94647-30
DNT7592	HI- 92692-60	DNT7698	HI- 95964-00	DNT7718	HI- 94796-90	DXC02439	HI- 97669-00	DXC02473	HI- 96233-50	DXC02588	HI- 94543-90
DNT7725	HI- 92867-50	DNT7756	HI- 96371-00	DNT7838	HI- 97985-80	DXC02588	HI- 94929-00	DXC02665	HI- 94603-30	DXC02699	HI- 95958-50
DNT7874	HI- 98462-10	DNT8339	HI- 93990-60	DNT8397	HI- 95808-90	DXC02711	HI- 95348-00	DXC03381	HI- 94893-70	DXC03514	HI- 96493-10
DNT8424	HI- 96808-80	DNT8651	HI- 96048-70	DNT8664	HI- 93010-50	DXC03666	HI- 93100-70	DXC03684	HI- 97768-00	DXC04328	HI- 93466-00
DNT8919	HI- 97499-60	DNT8928	HI- 92745-40	DNT9275	HI- 95267-70	DXC04503	HI- 93026-00	DXC04645	HI- 96795-60	DXC04649	HI- 96249-00
DNT9387	HI- 96090-50	DNT9444	HI- 92855-40	DNT9496	HI- 96421-60	DXC04805	HI- 96858-30	DXC05032	HI- 98383-00	DXC05252	HI- 93035-80
DNT9523	HI- 91324-20	DNT9585	HI- 92810-30	DNT9677	HI- 95961-80	DXC05355	HI- 91955-60	DXC05552	HI- 93127-10	DXC05928	HI- 93016-00
DNY2994	HI- 95925-50	DNW5642	HI- 94484-50	DNW6870	HI- 91783-00	DXC06004	HI- 96060-80	DXC06083	HI- 96209-30	DXC06091	HI- 97881-30
DNY0024	HI- 97862-60	DNY0230	HI- 94607-70	DNY0235	HI- 92917-00	DXC06301	HI- 90550-90	DXC06448	HI- 95879-30	DXC06529	HI- 92973-10
DNY0357	HI- 94688-00	DNY0512	HI- 94520-80	DNY0527	HI- 92948-90	DXC06575	HI- 93040-20	DXC06603	HI- 93844-30	DXC06632	HI- 94545-00
DNY0539	HI- 95033-40	DNY0955	HI- 91896-20	DNY1172	HI- 95242-40	DXC06890	HI- 91045-90	DXC07090	HI- 94408-60	DXC07333	HI- 94171-00
DNY1681	HI- 96224-70	DNY1749	HI- 92204-20	DNY2185	HI- 96268-70	DXC07742	HI- 94964-10	DXC07742	HI- 91959-00	DXC07733	HI- 92920-30
DNY2870	HI- 93411-00	DNY2896	HI- 91777-40	DNY3228	HI- 94765-00	DXC08159	HI- 96047-60	DXC08484			

EDF7115	HI- 91306-60	EDF7285	HI- 94644-00	EDF7552	HI- 96284-10	CJU4391	EI- 778795-65	CJY8321	EI- 776269-05	CJY9786	EI- 781104-55
EDF7608	HI- 93400-00	EDF7779	HI- 96298-40	EDF7894	HI- 91740-00	CJZ9768	EI- 772420-05	CKA7007	EI- 781183-75	CKB1672	EI- 779842-85
EDF7912	HI- 96930-90	EDF8189	HI- 96040-00	EDF9132	HI- 98470-90	CKD4226	EI- 778740-65	CKD5352	EI- 782931-65	CKX9843	EI- 779433-65
EDF9264	HI- 98478-60	EDF9268	HI- 95990-40	EDF9435	HI- 96208-20	CLD6918	EI- 779100-35	CLF4545	EI- 783122-05	CLU5610	EI- 778717-55
EDF9491	HI- 96289-60	EDF9495	HI- 94521-90	EDF9517	HI- 91787-30	CMQ8540	EI- 778722-05	CNO3597	EI- 782629-15	CNZ2306	EI- 781489-55
EDF9729	HI- 94933-30	EDF9741	HI- 92671-70	EDF9888	HI- 95825-40	COZ7901	EI- 781091-35	CPU3741	EI- 778736-25	CPU3741	EI- 780843-85
EEE1625	HI- 90670-80	EEH0013	HI- 93121-60	EEP0104	HI- 94822-20	CPU6615	EI- 778875-95	CQH3525	EI- 782718-25	CQH4710	EI- 780341-15
EEP0828	HI- 95027-90	EEP1057	HI- 93065-50	EEP1069	HI- 96849-50	CQH4910	EI- 779141-05	CQH6622	EI- 779258-75	CRK0816	EI- 781999-95
EEP1083	HI- 98440-10	EEP1174	HI- 91794-00	EEP1504	HI- 93124-90	CRM8422	EI- 778741-75	CSC0116	EI- 782951-45	CSD1711	EI- 782062-65
EEP1593	HI- 94492-20	EEP3405	HI- 96320-40	EEP4715	HI- 94474-60	CTP3635	EI- 780987-95	CTP4296	EI- 778368-85	CWG1559	EI- 778696-65
EEP4873	HI- 97830-70	EEP5068	HI- 92200-90	EEP6347	HI- 97485-30	CWG6893	EI- 782928-35	CWJ7531	EI- 780054-05	CXJ8978	EI- 780490-75
EEP6397	HI- 94771-60	EEP6952	HI- 95881-50	EEP6959	HI- 96934-20	CXT0771	EI- 781293-75	CXT1730	EI- 782148-45	CXT1983	EI- 770513-75
EEP7142	HI- 92829-00	EEP7375	HI- 95254-50	EEP7520	HI- 97986-90	CXT1983	EI- 782852-45	CXT2730	EI- 780662-35	CXT2887	EI- 781287-15
EEP7785	HI- 94370-10	EEP7810	HI- 91927-00	EEP8318	HI- 94682-50	CXT3522	EI- 781341-05	CXT6633	EI- 753450-55	CXT8002	EI- 781565-45
EEP8546	HI- 97933-00	EEP9519	HI- 95999-20	EEP9681	HI- 96814-30	CXT8970	EI- 779095-95	CY17104	EI- 780877-95	CYZ2671	EI- 779557-55
EPN1945	HI- 91192-20	EHX1002	HI- 91663-00	ELA1995	HI- 98549-00	CZN8400	EI- 782584-05	CZQ5588	EI- 772419-05	CCZ7890	EI- 779143-25
ELU1006	HI- 93038-00	EKZ1188	HI- 93380-10	ECC1188	HI- 96304-00	DAE9811	EI- 779068-45	DBB3251	EI- 781025-35	DBB3699	EI- 780626-05
FIT7118	HI- 97887-90	FHJ2005	HI- 94841-00	FKJ9999	HI- 96315-00	DBB4308	EI- 779321-45	DBB4311	EI- 778697-75	DBC1901	EI- 780062-85
FNK0007	HI- 92251-50	FRN0027	HI- 98005-60	FRH0303	HI- 91848-90	DBJ3439	EI- 778693-35	DBI6480	EI- 780886-75	DBW6785	EI- 778817-65
FXV6300	HI- 92789-40	FYX3232	HI- 97976-00	GLH2987	HI- 91400-10	DBW6785	EI- 780930-75	DBY3817	EI- 780284-05	DBY7615	EI- 780406-05
GLS9019	HI- 95338-10	GLU4001	HI- 95792-40	GLY4154	HI- 94665-00	DBY7694	EI- 780123-35	DBY8318	EI- 781090-25	DBY8683	EI- 768963-85
GM19565	HI- 95900-20	GMM6349	HI- 97495-20	GMQ4784	HI- 94569-20	DCA5288	EI- 781721-65	DCA9853	EI- 781612-75	DDJ1252	EI- 781137-55
GMZ2525	HI- 98422-50	GOA4947	HI- 91237-30	GPH8911	HI- 92940-10	DDJ4494	EI- 779839-55	DDJ5148	EI- 780353-25	DDJ8388	EI- 781764-55
GQL7655	HI- 93183-20	GRK8454	HI- 96411-70	GRR3882	HI- 94786-00	DDJ8807	EI- 781911-95	DDJ9961	EI- 782724-85	DDL2570	EI- 774420-95
GRW4919	HI- 93152-40	GSP6670	HI- 95924-40	GTF1217	HI- 96006-90	DDM5594	EI- 781165-05	DDV2601	EI- 781597-35	DDV4750	EI- 769413-75
GTH1463	HI- 97744-90	GTI8149	HI- 94793-60	GUC3781	HI- 91937-00	DDY5287	EI- 781620-45	DER4494	EI- 782848-05	DFE0135	EI- 781594-05
GUL5070	HI- 94402-00	GUK0149	HI- 90676-30	GUT6381	HI- 96460-10	DFE0746	EI- 783062-55	DFE7108	EI- 77967-35	DFE7402	EI- 778744-05
GUU3709	HI- 93407-60	GUY6763	HI- 94456-00	GWG2663	HI- 97641-50	DFP0901	EI- 753447-25	DFI8156	EI- 780534-75	DFK5840	EI- 782723-75
GVG5214	HI- 98353-20	GWG8997	HI- 95063-10	GWS2555	HI- 94592-30	DFL6566	EI- 780646-95	DFO2168	EI- 782753-45	DFU1516	EI- 779478-75
GWA3962	HI- 98448-90	GWM0884	HI- 92985-20	GWX3444	HI- 97813-10	DFU1803	EI- 781372-95	DFU1939	EI- 780289-45	DFU5947	EI- 779353-35
GXP9155	HI- 90668-60	GXK4467	HI- 92799-30	GXU1256	HI- 97491-90	DFU8555	EI- 782869-05	DGC8692	EI- 779771-35	DGL8126	EI- 783039-45
GXU8992	HI- 94139-10	GXU8992	HI- 98049-60	GXU8992	HI- 98078-20	DGO2272	EI- 780496-25	DGW0430	EI- 777609-75	DGW3449	EI- 780253-15
GZA7128	HI- 96486-50	GZA7893	HI- 93029-20	GZN3348	HI- 97585-40	DGW3464	EI- 781452-15	DGW4312	EI- 780061-75	DGW5578	EI- 781309-15
GZP5088	HI- 93042-40	GZS4141	HI- 94744-10	GWZ7566	HI- 94758-40	DGW9317	EI- 781384-05	DGW9317	EI- 779989-05	DGW9876	EI- 782631-35
HAA4971	HI- 94143-50	HAB4611	HI- 92993-00	HAY8276	HI- 91908-30	DGW9982	EI- 780118-95	DHH4942	EI- 782901-95	DHR8245	EI- 781387-25
HBA6960	HI- 97808-70	HCA5799	HI- 95995-90	HCC4399	HI- 95072-00	DHR8562	EI- 781281-65	DHY0147	EI- 779316-05	DHY0478	EI- 778797-85
HCS2899	HI- 90939-20	HDK8891	HI- 92809-20	HEJ9419	HI- 97874-70	DHY0933	EI- 779369-85	DHY1673	EI- 780507-25	DHY5795	EI- 779261-05
HPF6177	HI- 94684-70	HRK1007	HI- 92989-40	HWF9356	HI- 91782-90	DHY5996	EI- 781307-05	DHY6777	EI- 782284-85	DHS5829	EI- 769414-85
HOP6920	HI- 91234-00	HQP9191	HI- 90772-00	HQV7072	HI- 97519-40	DIY4583	EI- 778742-85	DIY5017	EI- 781176-05	DIY5210	EI- 782862-35
HQZ6374	HI- 96179-60	HRR4586	HI- 98022-10	HWO9535	HI- 94586-80	DIY5400	EI- 777423-35	DIYB450	EI- 781161-75	DIY4633	EI- 780761-35
HWX7688	HI- 91816-00	JEP9336	HI- 94654-00	JFL4320	HI- 95794-60	DKD0640	EI- 781881-15	DKD3002	EI- 779924-25	DKD9523	EI- 781759-05
JGE1044	HI- 93405-40	JLE7411	HI- 96476-60	JNL8074	HI- 92739-90	DKT8374	EI- 780051-85	DKY4126	EI- 780839-45	DKY4958	EI- 769418-15
JOT9537	HI- 95217-10	JQH2167	HI- 93074-30	JTC5769	HI- 91913-80	DKY5317	EI- 782962-45	DKY5566	EI- 779479-85	DKY9211	EI- 779834-05
JTP8472	HI- 94364-60	JTV1588	HI- 93831-10	JWL1646	HI- 91659-70	DKY6587	EI- 779051-95	DKY9093	EI- 780519-35	DKY6881	EI- 780142-05
JYX2840	HI- 97552-40	KBV2987	HI- 96095-95	KCR3572	HI- 97520-50	DMA7994	EI- 774475-95	DMO0848	EI- 778694-45	DMO1115	EI- 779291-75
KDK9664	HI- 95784-70	KDU0878	HI- 90773-10	KIP2305	HI- 91074-50	DMO3429	EI- 782717-15	DMO4123	EI- 779019-05	DMO6864	EI- 777497-65
KLY9267	HI- 98403-80	KMA9740	HI- 95314-00	KMQ4411	HI- 98416-00	DMO7461	EI- 779169-65	DMO7833	EI- 778384-25	DMO8273	EI- 781381-75
KMX6914	HI- 92927-00	KUI1419	HI- 94981-70	KUU3797	HI- 93024-80	DMO9107	EI- 779312-65	DNT6011	EI- 782281-55	DNT6213	EI- 782430-05
LA44176	HI- 95252-30	LAN8484	HI- 91661-90	LAN9466	HI- 98494-00	DNT7210	EI- 781089-15	DNT7539	EI- 782722-65	DNT7607	EI- 782122-05
LAP4735	HI- 96873-70	LAX1614	HI- 91309-90	LBC6049	HI- 92754-20	DNT7666	EI- 782954-75	DNT7708	EI- 780645-85	DNT7863	EI- 779840-65
LBOQ5751	HI- 96092-70	LBU2046	HI- 96215-90	LCC8714	HI- 91881-90	DNT8002	EI- 782059-35	DNT8210	EI- 782071-45	DNT8697	EI- 781257-45
LCL1148	HI- 92928-00	LCT8110	HI- 94460-30	LCC4723	HI- 91689-40	DNT8925	EI- 782259-55	DNT9010	EI- 781598-45	DNY1212	EI- 769874-65
LCC4723	HI- 97867-00	LHD8857	HI- 97915-40	LHW3042	HI- 97526-00	DNY3870	EI- 780229-05	DNY5917	EI- 781628-15	DNY5969	EI- 779830-75
LNB2509	HI- 90658-70	LND2350	HI- 92968-70	LOI8775	HI- 92262-50	DNY9512	EI- 781035-25	DQD8897	EI- 782966-85	DQI0662	EI- 779847-25
LOMO330	HI- 93402-10	LOT4530	HI- 94455-90	LOU8395	HI- 91756-50	DQI0754	EI- 782069-25	DQI0905	EI- 779832-95	DQI4098	EI- 779831-85
LUIW9100	HI- 96386-40	LYB3875	HI- 95788-00	MBG5753	HI- 94870-60	DQI8486	EI- 781383-95	DQI6139	EI- 780899-95	DQI7687	EI- 781076-05
MBV9924	HI- 94420-70	MPU2701	HI- 91796-10	MWN8718	HI- 94540-60	DQI8486	EI- 781383-95	DQY0471	EI- 779764-75	DQY0886	EI- 780122-25
MTQ6598	HI- 92765-20	MV15656	HI- 90937-50	MTC9246	HI- 95042-20	DQY2460	EI- 774099-75	DQY3018	EI- 781092-45	DQY3369	EI- 781713-95
MWF3291	HI- 97489-70	MWF3445	HI- 97472-10	MWF5754	HI- 98518-20	DQY7400	EI- 780634-85	DQY7567	EI- 782075-85	DQY8772	EI- 778692-25
MWP3610	HI- 96170-80	MWQ0002	HI- 95820-00	NEJ2479	HI- 97714-10	DS40083	EI- 779841-75	DSE0344	EI- 779689-95	DSE0406	EI- 777572-45
NEL0622	HI- 91358-80	NGB1933	HI- 93878-40			DSE0619	EI- 778461-25	DSE0875	EI- 779845-05	DSH0218	EI- 782952-55
						DSN0302	EI- 779996-85	DSN1208	EI- 782233-15	DSN1307	EI- 779486-45
						DSN3706	EI- 779476-55	DSN3782	EI- 779012-35	DSN3914	EI- 782344-25
						DSN4957	EI- 776775-05	DSN5163	EI- 778872-65	DSN5621	EI- 778885-85
						DSN6166	EI- 781973-55	DSN6231	EI- 777786-95	DSN7825	EI- 783161-55
						DSN8316	EI- 782063-75	DSN9187	EI- 779757-05	DSN9349	EI- 781767-85
						DSN9950	EI- 781329-05	DSO2551	EI- 782334-35	DTX0048	EI- 779058-55
						DTX1823	EI- 779140-05	DTX2467	EI- 778738-45	DTX3342	EI- 781282-75
						DTX4120	EI- 781258-55	DTX5540	EI- 780961-55	DTX5545	EI- 779262-05
						DTX7924	EI- 774425-35	DTX8149	EI- 782840-35	DTX8446	EI- 774975-35
						DTX8446	EI- 779603-05	DTX8808	EI- 782823-85	DTX9132	EI- 774100-85
						DXC9221	EI- 780644-75	DU4136	EI- 782280-45	DVL9305	EI- 781084-75
						DXC0839	EI- 781340-05	DXC2133	EI- 781136-45	DXC2857	EI- 781082-55
						DXC3123	EI- 776270-05	DXC3645	EI- 781077-05	DXC4031	EI- 779165-25
						DXC4380	EI- 762783-05	DXC4433	EI- 778199-45	DXC4567	EI- 781771-15
						DXC5650	EI- 778685-65	DXC6100	EI- 781110-05	DXC6167	EI- 782055-05
						DXC9202	EI- 781284-95	DXC9372	EI- 782409-15	DXC9922	EI- 781081-45
						DXE0086	EI- 776091-85	DXE0347	EI- 779850-55	DXE0367	EI- 779365-45
						DXE0643	EI- 781537-95	DXE0824	EI- 779161-95	DXE2423	EI- 776094-05
						DXF4997	EI- 78				

AMY0263	HI- 96692-20	AMY3685	HI- 98510-50	ANB1132	HI- 96920-00	CEY4315	HI- 92937-90	CEY5468	HI- 91996-30	CEY7444	HI- 90627-90
ANG5780	HI- 92419-80	ANG7862	HI- 97462-20	ANI1450	HI- 96376-50	CEY7458	HI- 94826-60	CEY7458	HI- 95572-40	CEY8754	HI- 96900-10
ANL1131	HI- 95129-10	ANZ8413	HI- 98224-50	AOB2728	HI- 91576-10	CEY9210	HI- 90483-80	CEY9303	HI- 97040-90	CEY9417	HI- 91083-30
AOG8351	HI- 92426-40	APP1208	HI- 97286-20	ASP4598	HI- 93410-90	CFE0383	HI- 92418-70	CFP9347	HI- 93719-00	CFQ1359	HI- 97115-70
BBB1449	HI- 92150-30	BDE1997	HI- 97255-40	BDI3000	HI- 91297-80	CFR9256	HI- 95720-90	CFS8239	HI- 93689-20	CFU9119	HI- 93208-50
BDN5834	HI- 91467-20	BDY3750	HI- 98687-60	BDY9251	HI- 95914-50	CFX1170	HI- 98734-90	CFX4439	HI- 95509-70	CGB4518	HI- 95707-70
BDY9251	HI- 96839-60	BEX1960	HI- 96551-40	BFA8297	HI- 94276-60	CGC9554	HI- 94035-70	CGC9554	HI- 98404-90	CGE2105	HI- 97561-20
BFA8297	HI- 98815-20	BFC2768	HI- 96506-30	BFE7031	HI- 95598-80	CGE2607	HI- 95360-10	CGH1759	HI- 96766-00	CGM1379	HI- 95938-70
BFF8016	HI- 96204-90	BFL0970	HI- 94900-70	BFL1675	HI- 92496-80	CGO2745	HI- 96989-20	CGP3433	HI- 90546-50	CGS2164	HI- 98487-40
BFL5222	HI- 98065-00	BFL8197	HI- 95673-60	BGA8333	HI- 96543-70	CGU8367	HI- 95634-00	CGV0705	HI- 93581-40	CGV1720	HI- 90748-90
BGB4920	HI- 96988-10	BGD0280	HI- 92981-90	BGD0280	HI- 92738-80	CHA4941	HI- 91438-60	CHA5631	HI- 97537-00	CHJ0530	HI- 94388-80
BGE2281	HI- 98406-00	BGE2946	HI- 97147-60	BGH0006	HI- 95779-20	CHM9605	HI- 92252-60	CHN0935	HI- 91396-80	CHN2300	HI- 91965-50
BGK4854	HI- 98704-10	BGK8245	HI- 93949-90	BGM0145	HI- 98210-20	CHN3109	HI- 96782-40	CHN3838	HI- 94859-60	CHN5627	HI- 91595-90
BGQ2429	HI- 90834-70	BGR2437	HI- 97443-50	BGT0019	HI- 92260-30	CHN5664	HI- 96583-30	CHN6356	HI- 96861-00	CHN6857	HI- 95214-90
BGT5095	HI- 98737-10	BHG4127	HI- 95687-80	BHH8225	HI- 92065-60	CHN7899	HI- 96420-50	CHN8405	HI- 95517-40	CHN8610	HI- 95544-90
BHH8270	HI- 97442-40	BHH8777	HI- 97097-00	BHR5587	HI- 92506-70	CHP6667	HI- 92212-00	CHQ2751	HI- 98191-50	CHQ3394	HI- 92626-60
BHT0944	HI- 98578-70	BID6856	HI- 92392-30	BIE1758	HI- 93437-30	CHU1733	HI- 98072-70	CHU6546	HI- 96888-00	CHU8878	HI- 92407-70
BIE1989	HI- 93816-80	BIL2679	HI- 98196-00	BIL2679	HI- 98618-30	CHV6230	HI- 92364-80	CHY7801	HI- 96739-00	CHD1500	HI- 97538-10
BIN6877	HI- 91490-30	BIO6021	HI- 92409-90	BIP6966	HI- 96729-60	CID5124	HI- 92254-80	CID7007	HI- 91461-70	CID7858	HI- 91348-40
BIR0347	HI- 90737-90	BIY1978	HI- 92288-90	BJA8287	HI- 90566-30	CIK8137	HI- 92348-30	CIM1118	HI- 91285-00	CIO1556	HI- 98461-00
BJK8176	HI- 91838-00	BJL3177	HI- 94862-90	BJM9955	HI- 92217-40	CIO6909	HI- 90893-00	CIW0702	HI- 96646-00	CIW6175	HI- 96138-90
BJR4745	HI- 98269-30	BK1911	HI- 96330-30	BK23334	HI- 91706-00	CIX2230	HI- 95674-70	CJD0206	HI- 93343-80	CIX9220	HI- 97252-10
BKC2334	HI- 91695-00	BKN1914	HI- 98144-20	BKP1577	HI- 96882-50	CIC0390	HI- 93523-10	CJD0931	HI- 93431-20	CJD0286	HI- 90372-70
BKW6740	HI- 93509-90	BLB0846	HI- 96348-00	BLD5422	HI- 96899-00	CID1638	HI- 93442-80	CJD1913	HI- 90411-20	CJD1251	HI- 95474-50
BLF5702	HI- 98556-70	BLP7415	HI- 97310-40	BLP7415	HI- 98186-00	CID2873	HI- 92460-50	CJD5122	HI- 90984-30	CJD6299	HI- 98582-00
BLR3022	HI- 97605-20	BLS6962	HI- 97146-50	BLU9789	HI- 91825-80	CID4740	HI- 96548-10	CJD8753	HI- 91022-80	CJG9300	HI- 91323-10
BMA8287	HI- 93271-20	BMOJ619	HI- 97819-70	BMS1698	HI- 92557-30	CJE1140	HI- 92075-50	CJF1722	HI- 95919-90	CJIS223	HI- 98814-10
BMK7629	HI- 96643-80	BMK7629	HI- 98212-40	BMS1928	HI- 94223-80	CJH8667	HI- 93668-30	CJL7026	HI- 97222-40	CJQ5619	HI- 97957-20
BMU0285	HI- 95588-90	BMU1140	HI- 92439-60	BMU2322	HI- 93674-90	CJS1601	HI- 96883-60	CJS6661	HI- 98174-00	CJU4566	HI- 95711-00
BMU5780	HI- 93080-90	BMV0854	HI- 93182-10	BMV2817	HI- 90835-80	CJV6653	HI- 98091-40	CJV6886	HI- 96717-50	CJY0303	HI- 90768-70
BND7303	HI- 98559-00	BNE8289	HI- 94372-30	BNN4608	HI- 92586-00	CJY0349	HI- 97635-00	CJY0535	HI- 93868-50	CJY1497	HI- 90458-50
BNO5393	HI- 91387-00	BNP5380	HI- 91181-20	BNS4800	HI- 94381-10	CJY2192	HI- 97108-00	CJY7176	HI- 98260-80	CJY7176	HI- 93921-30
BNS0435	HI- 97597-50	BNS3001	HI- 93314-10	BNS3001	HI- 94741-90	CJY8998	HI- 98302-60	CJY8998	HI- 97080-50	CJY9935	HI- 92590-30
BNS3016	HI- 96736-20	BNY3939	HI- 90895-20	BNS3939	HI- 95406-00	CJY9935	HI- 94286-50	CJZ3357	HI- 96547-00	CJZ8630	HI- 98031-00
BNY6517	HI- 98639-20	BNO6662	HI- 95703-30	BOA2887	HI- 91390-20	CKA3311	HI- 91718-00	CKA5216	HI- 98612-80	CKB4068	HI- 95710-00
BOB4455	HI- 91720-20	BOD8329	HI- 91208-70	BOE6847	HI- 91221-90	CKB5124	HI- 95305-10	CKC6724	HI- 98300-40	CKD1249	HI- 92059-00
BOJ4290	HI- 90832-50	BOK0047	HI- 98293-80	BOL8837	HI- 90565-20	CKD3018	HI- 96074-00	CKD4089	HI- 97094-80	CKD5070	HI- 92259-20
BOMS199	HI- 91266-00	BOO3316	HI- 94248-00	BOS6924	HI- 91017-30	CKE4189	HI- 96891-30	CKE4189	HI- 95297-40	CKE4189	HI- 95309-50
BOT8529	HI- 98343-30	BOV5655	HI- 91455-10	BPA8143	HI- 95676-90	CKE9554	HI- 96648-20	CKE9634	HI- 95366-70	CKI0198	HI- 96854-00
BPC0483	HI- 93671-60	BPC1134	HI- 97397-30	BPC1306	HI- 97125-60	CKI0198	HI- 95931-00	CKI0198	HI- 96149-90	CKJ0036	HI- 96307-20
BPC1932	HI- 97009-00	BPC4102	HI- 95533-90	BPC7302	HI- 98223-40	CKJ0941	HI- 97066-20	CKK0125	HI- 93615-50	CKK0502	HI- 90687-30
BPC7820	HI- 91734-50	BPC8269	HI- 97180-60	BPC8269	HI- 98675-50	CKK1046	HI- 98271-80	CKK1666	HI- 90469-50	CKK2206	HI- 96136-70
BPC9940	HI- 91970-00	BPF7376	HI- 95952-00	BPH0203	HI- 95562-50	CKK2502	HI- 97383-00	CKK3131	HI- 96082-80	CKK4401	HI- 90494-80
BPN7224	HI- 98686-50	BP09000	HI- 94145-70	BPH8184	HI- 94318-40	CKK4689	HI- 95513-00	CKK5176	HI- 96681-20	CKK5316	HI- 98804-20
BPT3742	HI- 98214-60	BPU0390	HI- 90697-20	BPU2593	HI- 92545-20	CKK6715	HI- 95454-70	CKK6873	HI- 98733-80	CKK7146	HI- 98651-30
BPU3022	HI- 94712-10	BPV4195	HI- 97543-60	BPW6799	HI- 92157-00	CKK8678	HI- 92638-70	CKK8735	HI- 98702-00	CKY4382	HI- 95489-90
BPW8165	HI- 92473-30	BPZ8169	HI- 95190-70	BPZ8251	HI- 98472-00	CKY6036	HI- 92470-40	CLA8800	HI- 93566-00	CLA8800	HI- 96743-90
BQE8071	HI- 98633-70	BQF5619	HI- 96616-30	BQF8431	HI- 98184-90	CLA8800	HI- 97044-20	CLA8800	HI- 97248-80	CLG8204	HI- 95081-80
BQG0900	HI- 92463-80	BQG1785	HI- 91456-20	BQG2074	HI- 91517-80	CLM7957	HI- 97171-80	CLQ5016	HI- 93600-10	CLT0049	HI- 92283-40
BQG3208	HI- 90492-60	BQG3244	HI- 97949-50	BQG6264	HI- 95775-90	CLT8031	HI- 96203-80	CLT8550	HI- 96111-40	CLT8550	HI- 98637-00
BQH8755	HI- 93340-50	BQH2372	HI- 96851-70	BQH3572	HI- 98294-90	CLW2778	HI- 95861-70	CLY2825	HI- 93508-80	CLY4447	HI- 95578-00
BQH3703	HI- 92455-00	BQH3772	HI- 93770-60	BQH5452	HI- 95490-00	CMA1173	HI- 96086-10	CMA8450	HI- 91646-50	CMB2461	HI- 98601-80
BQH8436	HI- 95692-30	BQI8445	HI- 97328-00	BQM3338	HI- 95362-30	CMC3954	HI- 92994-00	CMC8163	HI- 98825-10	CMC9119	HI- 92690-40
BQM7854	HI- 95410-70	BQM8944	HI- 95481-10	BQM8944	HI- 95481-10	CMC3721	HI- 96265-10	CMF1072	HI- 90894-10	CMF1072	HI- 94332-70
BQO5075	HI- 91458-40	BQO8289	HI- 92615-60	BQR0295	HI- 93567-10	CMJ4538	HI- 97042-00	CMK5666	HI- 96966-10	CLM1814	HI- 93033-60
BQR1565	HI- 95738-00	BQR4503	HI- 98268-50	BQR6650	HI- 93851-00	CMN9137	HI- 96909-00	CMO9672	HI- 98283-90	CMO9736	HI- 96139-00
BQR7120	HI- 98066-10	BQS2578	HI- 98619-40	BQT0785	HI- 95367-80	CMR0769	HI- 91925-90	CMX5403	HI- 97603-00	CNA2503	HI- 98632-60
BQV6085	HI- 93642-00	BQW8177	HI- 95359-00	BRB3520	HI- 92598-00	CNA9106	HI- 92591-40	CNA1026	HI- 96999-10	CNA1656	HI- 96753-80
BRC4449	HI- 97028-80	BRK1054	HI- 92095-30	BRN2952	HI- 95939-80	CNM4810	HI- 93648-50	CNM6989	HI- 91388-00	CNM7311	HI- 91212-00
BRM1208	HI- 93289-90	BRM6617	HI- 90902-90	BRM6755	HI- 90734-60	CNM8000	HI- 97475-40	CNO0976	HI- 92261-40	CNO2947	HI- 90376-00
BRM7753	HI- 92991-80	BRO3553	HI- 97407-20	BSC4508	HI- 92298-80	CNP2528	HI- 95503-10	CNO0022	HI- 92117-30	CNO1064	HI- 95576-80
BSE8292	HI- 98290-50	BSH0834	HI- 91804-90	BSH0834	HI- 95751-70	CNQ1466	HI- 91593-70	CNQ1900	HI- 90284-30	CNQ1065	HI- 96490-90
BST3583	HI- 98453-30	BSP5114	HI- 93197-50	BSQ1596	HI- 90749-00	CNQ5891	HI- 93771-70	CNQ7949	HI- 93147-00	CNO8055	HI- 93577-00
BSQ2005	HI- 93270-10	BSQ2169	HI- 94155-60	BSQ3464	HI- 95404-10	CNO9444	HI- 96147-70	CNV2013	HI- 98481-90	CNZ4400	HI- 92255-90
BSQ3810	HI- 97925-30	BSQ3967	HI- 98082-60	BSQ5250	HI- 94218-30	COG6888	HI- 91215-30	COH8177	HI- 93211-80	COP9762	HI- 90822-60
BSQ5539	HI- 92901-60	BSQ7625	HI- 98829-50	BSQ8456	HI- 93706-80	COK3570	HI- 98070-50	COL3381	HI- 97564-50	COP1157	HI- 97594-20
BSQ9191	HI- 98638-10	BSR3513	HI- 91596-00	BTA6546	HI- 93604-50	COR7776	HI- 91187-80	COZ1968	HI- 93266-80	COW0511	HI- 90864-40
BTG6644	HI- 98099-10	BTA8588	HI- 95405-20	BTO6677	HI- 95652-70	COY7079	HI- 97079-40	COZ0194	HI- 91093-20	COY2139	HI- 95394-20
BTG1263	HI- 98699-70	BTG2023	HI- 92556-20	BTG4668	HI- 95107-10	COZ3322	HI- 90612-50	COZ3603	HI- 97181-60	COZ3630	HI- 95461-30
BTG5543	HI- 95194-00	BTG5610	HI- 95675-80	BTG5610	HI- 96973-80	COZ5034	HI- 97322-50	COZ7072	HI- 90640-00	COZ7298	HI- 90439-80
BTG5610	HI- 95514-10	BTG7940	HI- 98284-00	BTG8794	HI- 91717-00	COZ7613	HI- 98845-00	COZ8110	HI- 94067-60	COZ9549	HI- 93966-40
BTG8794	HI- 96503-00	BTH6182	HI- 95154-40	BTR9211	HI- 97361-00	CPG7944	HI- 90791-80	CPG8621	HI- 91163-60	CPM2883	HI- 98783-30
BTK1347	HI- 94197-40	BTK2277	HI- 94515-30	BTP8587	HI- 96657-00	CPM3708	HI- 93484-60	CPQ3415	HI- 91934-70	CPQ4554	HI- 95705-50
BTQ6348	HI- 93589-10	BUP0095	HI- 94192-00	BUT2526	HI- 92541-90	CPM3708	HI- 97063-00	CPS0300	HI- 90482-70	CPQ2022	HI- 96440-30
BUI2666	HI- 95379-90	BUI3054	HI- 90706-00</								

CYZ1144	HI- 95369-00	CYZ1796	HI- 91731-20	CYZ2955	HI- 98071-60	DJWS190	HI- 93931-20	DKA9600	HI- 94228-20	DKD0251	HI- 91888-50
CYZ4165	HI- 95450-30	CYZ4533	HI- 96697-70	CYZ4984	HI- 91990-80	DKD0313	HI- 91454-00	DKD0490	HI- 92237-20	DKD0739	HI- 92512-20
CYZ6077	HI- 96422-70	CYZ2670	HI- 95680-20	CYZ6735	HI- 92049-10	DKD0947	HI- 98239-90	DKD1065	HI- 94895-90	DKD1129	HI- 91085-50
CYZ7207	HI- 94720-00	CYZ8464	HI- 95550-40	CYZ8994	HI- 96676-80	DKD1542	HI- 95689-00	DKD2007	HI- 92048-00	DKD2106	HI- 90987-60
CYZ9004	HI- 98060-60	CZA3200	HI- 95103-80	CZE5965	HI- 92453-90	DKD2200	HI- 91065-70	DKD2268	HI- 93936-70	DKD2355	HI- 92004-00
CZE7444	HI- 93640-80	CZH9630	HI- 98393-90	CZH9630	HI- 96877-00	DKD2766	HI- 91270-30	DKD3198	HI- 91255-00	DKD3227	HI- 91206-50
CZI1506	HI- 93571-50	CZJ1887	HI- 95085-10	CZK1958	HI- 92427-50	DKD3480	HI- 93149-10	DKD3652	HI- 92124-00	DKD3690	HI- 95712-10
CZK1958	HI- 91513-40	CZON005	HI- 95754-00	CZZ2000	HI- 96114-70	DKD3758	HI- 93904-80	DKD4012	HI- 97259-80	DKD4585	HI- 97132-20
DAD3338	HI- 93203-00	DAN3283	HI- 96067-40	DAO8860	HI- 90742-30	DKD4663	HI- 94047-80	DKD5147	HI- 95185-20	DKD5306	HI- 92016-10
DAP1146	HI- 94209-50	DAQ9460	HI- 97144-30	DAR3183	HI- 97341-20	DKD5306	HI- 92258-10	DKD5655	HI- 90357-30	DKD5735	HI- 95105-00
DAX2555	HI- 98257-50	DAX2941	HI- 96994-70	DAX4110	HI- 96513-00	DKD5753	HI- 95656-00	DKD6023	HI- 93202-00	DKD6308	HI- 92007-30
DAX8697	HI- 94748-50	DAY0012	HI- 92607-90	DAY3625	HI- 91161-40	DKD6329	HI- 93206-30	DKD6381	HI- 94077-30	DKD6381	HI- 96660-30
DAY8126	HI- 93438-40	DAY8126	HI- 96865-00	DBB2698	HI- 95505-30	DKD6381	HI- 96829-70	DKD6695	HI- 92777-30	DKD6744	HI- 90691-70
DBB2906	HI- 93820-10	DBB4189	HI- 93652-90	DBB4316	HI- 94753-00	DKD6777	HI- 90588-30	DKD6777	HI- 91249-40	DKD7321	HI- 91601-40
DBB4607	HI- 96502-00	DBB4607	HI- 96716-40	DBB5069	HI- 95431-60	DKD7405	HI- 91426-50	DKD7443	HI- 98744-80	DKD7869	HI- 90600-40
DBB5165	HI- 98841-60	DBB5285	HI- 97139-90	DBB5675	HI- 94944-30	DKD7991	HI- 90573-00	DKD8570	HI- 91971-00	DKD8682	HI- 96575-60
DBB6450	HI- 95429-40	DBD1515	HI- 90431-00	DBF0891	HI- 98307-00	DKD9753	HI- 93956-50	DKE8470	HI- 90382-60	DKG1415	HI- 98553-40
DBG0967	HI- 98104-60	DBH3156	HI- 93672-70	DBF0099	HI- 98552-30	DKN0461	HI- 92861-00	DKN2513	HI- 95510-80	DKN5355	HI- 97046-40
DBJ0533	HI- 98133-20	DBJ2213	HI- 95527-30	DBJ2846	HI- 95480-00	DKQ1092	HI- 90922-70	DKQ4638	HI- 98316-90	DKN8987	HI- 92440-70
DBJ2857	HI- 94049-00	DBJ3541	HI- 97387-40	DBJ4020	HI- 92104-10	DKQ1092	HI- 98570-00	DKT7855	HI- 97236-70	DKW4462	HI- 96663-60
DBJ4947	HI- 98635-90	DBJ5248	HI- 92910-40	DBJ5414	HI- 91544-20	DKW4462	HI- 97212-50	DKY4263	HI- 94014-80	DKY4594	HI- 92162-40
DBJ5978	HI- 93555-00	DBJ6585	HI- 94347-00	DBJ6764	HI- 91553-00	DKY5068	HI- 97182-80	DKY5492	HI- 90747-80	DKY5674	HI- 95084-00
DBJ6956	HI- 96632-80	DBJ6996	HI- 93848-70	DBK8843	HI- 96148-80	DKY5685	HI- 97351-10	DKY6218	HI- 97566-70	DKY6225	HI- 98772-30
DBJ9855	HI- 97634-90	DBK0585	HI- 91089-90	DBK0698	HI- 90919-40	DKY6348	HI- 91560-70	DKY6348	HI- 95678-20	DKY6691	HI- 93525-30
DBN3209	HI- 98109-00	DBO3865	HI- 92359-30	DBS5923	HI- 94325-00	DKY6774	HI- 97057-40	DKY7053	HI- 95198-40	DKY7457	HI- 98106-80
DBT8921	HI- 93687-00	DBU7932	HI- 93520-50	DBV1345	HI- 92329-60	DKY7512	HI- 93733-20	DKY8456	HI- 96581-10	DKY8477	HI- 98118-90
DBX9228	HI- 92475-90	DBY0166	HI- 93677-10	DBY0900	HI- 98693-10	DKY8641	HI- 96694-40	DKY8668	HI- 98267-40	DKY9001	HI- 97871-40
DBY1142	HI- 92130-50	DBY1338	HI- 92138-20	DBY1907	HI- 92138-20	DKY9015	HI- 92280-10	DKY9203	HI- 92530-70	DKY9596	HI- 98116-70
DBY2706	HI- 90721-40	DBY3667	HI- 98585-30	DBY4176	HI- 90808-30	DKY9982	HI- 92402-20	DLA7259	HI- 98476-40	DLA7419	HI- 95894-70
DBY4749	HI- 98219-00	DBY4749	HI- 95165-40	DBY6511	HI- 93320-70	DLN0543	HI- 90577-30	DLN1015	HI- 95387-60	DLN1336	HI- 90378-20
DBY6935	HI- 98329-00	DBY7050	HI- 93216-20	DBY7403	HI- 97591-00	DLN1644	HI- 93341-60	DLN3599	HI- 93881-70	DLN3609	HI- 94227-10
DBY7890	HI- 92758-60	DBY8040	HI- 96553-60	DBY8235	HI- 92103-00	DLN4241	HI- 93815-70	DLN4443	HI- 90688-40	DLN4531	HI- 92295-50
DBY9134	HI- 92398-90	DCB2588	HI- 93181-00	DCA6574	HI- 93439-50	DLQ1777	HI- 90816-00	DLO6921	HI- 98777-80	DLN5700	HI- 97281-80
DCB2125	HI- 92060-10	DCF8651	HI- 93978-50	DCA6596	HI- 90087-78	DLR8001	HI- 93580-30	DMA9756	HI- 91357-20	DMC3652	HI- 97430-30
DCG7706	HI- 91151-50	DCH9597	HI- 95965-10	DCK3926	HI- 96549-20	DMH0769	HI- 98259-70	DML0887	HI- 91719-10	DMO0013	HI- 95099-40
DCK5052	HI- 96993-60	DCN7814	HI- 90527-80	DCO2398	HI- 98577-60	DMO0071	HI- 94187-50	DMO0133	HI- 91082-20	DMO0618	HI- 98802-00
DCX0710	HI- 92164-60	DCX1536	HI- 97101-40	DCZ0429	HI- 91389-10	DMO0799	HI- 90715-90	DMO0872	HI- 94092-90	DMO0889	HI- 95552-60
DCZ5180	HI- 93541-80	DCZ6019	HI- 98800-90	DCZ8179	HI- 98718-40	DMO0924	HI- 92277-90	DMO0947	HI- 93535-20	DMO1093	HI- 90964-50
DDC1444	HI- 95128-00	DDF2023	HI- 92299-90	DDF2023	HI- 90995-30	DMO1277	HI- 94252-40	DMO1361	HI- 90614-70	DMO1551	HI- 94243-60
DDI4991	HI- 91081-10	DDI5152	HI- 92610-10	DDJ0477	HI- 90371-60	DMO1294	HI- 98087-00	DMO1361	HI- 91160-30	DMO2018	HI- 90626-80
DDJ1798	HI- 97843-90	DDJ2233	HI- 96037-70	DDJ3308	HI- 91068-00	DMO2069	HI- 93246-00	DMO2092	HI- 98330-10	DMO2479	HI- 98297-10
DDJ3999	HI- 98661-20	DDJ4137	HI- 96960-60	DDJ4395	HI- 97279-60	DMO2506	HI- 90811-60	DMO2632	HI- 93823-30	DMO2721	HI- 94194-10
DDJ4480	HI- 90569-60	DDJ6608	HI- 98188-20	DDJ6763	HI- 91179-00	DMO3243	HI- 90720-30	DMO3344	HI- 91006-30	DMO3439	HI- 95170-90
DDJ6853	HI- 98835-00	DDJ6982	HI- 98835-00	DDJ7018	HI- 90520-10	DMO3734	HI- 93930-10	DMO4304	HI- 93897-10	DMO4480	HI- 98660-10
DDJ7516	HI- 95019-10	DDJ9468	HI- 98724-00	DDL3097	HI- 94256-80	DMO4675	HI- 93506-60	DMO4888	HI- 93796-00	DMO5108	HI- 90625-70
DDL3249	HI- 90841-30	DDN1534	HI- 94214-00	DDN1904	HI- 93827-80	DMO5236	HI- 93529-70	DMO5845	HI- 90471-70	DMO5918	HI- 91442-00
DDN4401	HI- 93791-50	DDN7957	HI- 94050-00	DDO0676	HI- 98305-90	DMO6192	HI- 91057-00	DMO6396	HI- 97687-70	DMO6653	HI- 94105-00
DDO1888	HI- 98785-50	DDP0402	HI- 91098-70	DDP4671	HI- 93645-20	DMO7034	HI- 97187-20	DMO7656	HI- 90729-10	DMO7670	HI- 97338-00
DDQ0173	HI- 90647-70	DDQ4636	HI- 95641-70	DDQ7640	HI- 92489-10	DMO7730	HI- 94493-30	DMO7949	HI- 93468-10	DMO7949	HI- 94116-00
DDQ0236	HI- 91259-30	DDV0366	HI- 90571-80	DDV0490	HI- 95727-50	DMO8018	HI- 94833-20	DMO8182	HI- 93209-60	DMO8389	HI- 92247-10
DDV0715	HI- 90430-00	DDV1119	HI- 90586-10	DDV1560	HI- 91415-50	DMO8580	HI- 91902-80	DMO8616	HI- 94181-00	DMO8624	HI- 94247-00
DDV1766	HI- 91258-20	DDV3554	HI- 94244-70	DDV4027	HI- 98626-00	DMO8677	HI- 90718-10	DMO8738	HI- 93424-10	DMO9200	HI- 94110-50
DDV4339	HI- 98747-00	DDV4456	HI- 91694-90	DDV5206	HI- 98249-80	DMO9239	HI- 92505-60	DMO9239	HI- 92604-60	DMO9606	HI- 95696-70
DDV5285	HI- 95466-80	DDV5999	HI- 98673-30	DDV6788	HI- 97038-70	DMP0606	HI- 94313-00	DMQ5222	HI- 90920-50	DMU0288	HI- 93267-90
DDV6989	HI- 90429-90	DDV7245	HI- 94234-80	DDV7546	HI- 91156-00	DMU3228	HI- 97456-70	DMU5273	HI- 98609-50	DMV6677	HI- 98616-10
DDV7997	HI- 92675-00	DDW8503	HI- 91238-40	DDW8830	HI- 90728-00	DMX2099	HI- 96950-70	DNE5085	HI- 92342-80	DNB3374	HI- 97050-80
DDV8975	HI- 91647-60	DDW9055	HI- 98227-80	DDV9130	HI- 94163-30	DNE0726	HI- 90945-80	DNE5075	HI- 97085-00	DNE6100	HI- 95889-20
DDV9382	HI- 92399-00	DDW9635	HI- 98798-70	DDV9780	HI- 95164-30	DNE6408	HI- 95299-60	DNE6408	HI- 96912-20	DNE6408	HI- 94328-30
DDY4062	HI- 93901-50	DDY4366	HI- 96483-20	DDY5080	HI- 92043-60	DNH0456	HI- 93942-20	DNH0538	HI- 91182-30	DNH0831	HI- 94189-70
DDY5499	HI- 91453-00	DDY5707	HI- 91763-10	DDY5708	HI- 93888-30	DNH1282	HI- 96892-40	DNH2231	HI- 93637-50	DNH2530	HI- 90804-00
DDY5708	HI- 93898-20	DDY5957	HI- 91062-40	DDZ6228	HI- 90613-60	DNH2974	HI- 93835-50	DNH4320	HI- 96528-30	DNH5897	HI- 90950-20
DEB1940	HI- 95886-00	DED9960	HI- 93934-50	DEF4494	HI- 98837-20	DNE6640	HI- 92468-20	DNT6300	HI- 98742-60	DNT6334	HI- 98234-40
DEF4494	HI- 98163-00	DEF4494	HI- 98372-00	DEF4494	HI- 97481-00	DNT6480	HI- 91983-10	DNT6491	HI- 97577-70	DNT6722	HI- 93234-90
DEM6336	HI- 98808-60	DEN4266	HI- 91155-90	DEF1902	HI- 92429-70	DNT6733	HI- 95760-50	DNT6733	HI- 95025-70	DNT6832	HI- 98746-00
DEW1956	HI- 92396-70	DEW4522	HI- 95302-90	DEY7399	HI- 94033-50	DNT7028	HI- 96451-30	DNT7051	HI- 98716-20	DNT7150	HI- 92474-80
DEY3110	HI- 93486-80	DEY3426	HI- 90355-10	DEY3426	HI- 92589-20	DNT7273	HI- 95534-00	DNT7555	HI- 91651-00	DNT7566	HI- 92594-70
DEY4945	HI- 93513-20	DEF52875	HI- 91261-50	DFC1502	HI- 95080-70	DNT7604	HI- 95555-90	DNT7782	HI- 95523-00	DNT7980	HI- 98793-20
DFO8888	HI- 90474-00	DFE0968	HI- 91158-10	DFE1055	HI- 98629-30	DNT8109	HI- 97014-50	DNT8248	HI- 90464-00	DNT8276	HI- 97161-90
DFO1123	HI- 93316-30	DFE1271	HI- 90601-50	DFE1810	HI- 90428-80	DNT8387	HI- 94856-30	DNT8772	HI- 94548-40	DNT8919	HI- 97621-70
DFO2309	HI- 93633-10	DFE2761	HI- 93346-00	DFE2849	HI- 95067-19	DNT8919	HI- 94708-90	DNT9325	HI- 90849-00	DNT9369	HI- 95407-40
DFO3378	HI- 93328-40	DFE3407	HI- 94711-10	DFE3719	HI- 90665-30	DNT9537	HI- 97277-40	DNT9577	HI- 93667-20	DNV2940	HI- 93207-40
DFO6941	HI- 93467-00	DFE7054	HI- 95403-00	DFE7069	HI- 93592-40	DNV3051	HI- 91190-00	DNV3118	HI- 91066-80	DNV3225	HI- 91235-10
DFO8005	HI- 90976-60	DFF8202	HI- 90743-40	DFF8206	HI- 95875-00	DNW3892	HI- 90819-30	DNX1601	HI- 97053-00	DNV0086	HI- 90499-20
DFO9491	HI- 97202-60	DFF8807	HI- 93865-20	DFF9096	HI- 96191-70	DNV0164	HI- 93217-30	DNV0241	HI- 92584-80	DNV0613	HI- 95055-40

DQY5104	HI- 98230-00	DQY5742	HI- 96627-30	DQY6066	HI- 91788-30	DZK7977	HI- 97116-80	DZK8035	HI- 91386-90	DZK8286	HI- 97346-70
DQY6605	HI- 90450-80	DQY7028	HI- 97580-00	DQY7189	HI- 96624-00	DZK8303	HI- 92906-00	DZK8632	HI- 98013-30	DZK8811	HI- 96574-50
DQY7304	HI- 93304-20	DQY7991	HI- 98719-50	DQY8275	HI- 95274-30	DZK8905	HI- 96556-90	DZK8936	HI- 95566-90	DZK9010	HI- 93196-40
DQY8338	HI- 93250-30	DQY8349	HI- 92741-00	DQY8365	HI- 91626-70	DZK9228	HI- 97011-20	DZK9310	HI- 93683-70	DZK9402	HI- 91418-80
DQY8420	HI- 95046-60	DQY8420	HI- 96484-30	DQY9227	HI- 98723-90	DZK9402	HI- 96428-20	DZK9571	HI- 94182-00	DZK9583	HI- 97354-40
DQY9235	HI- 92933-50	DQY9243	HI- 92037-00	DQY9494	HI- 97343-40	DZK9590	HI- 97841-70	DZK9616	HI- 93334-00	DZK9835	HI- 91705-90
DQY9561	HI- 98674-40	DQY9618	HI- 93943-30	DQY9996	HI- 98705-20	DZK9885	HI- 98153-00	DZK9912	HI- 97703-10	DZQ0005	HI- 94739-70
DRN6127	HI- 98394-00	DRS5683	HI- 98574-30	DRK16755	HI- 96902-30	DZZ2888	HI- 97287-30	EAE7000	HI- 96764-80	EAG0154	HI- 95102-70
DSB9467	HI- 98791-00	DSC7489	HI- 91023-90	DSD2974	HI- 98225-60	EAG5004	HI- 94522-00	EAG5139	HI- 95331-50	EAG5139	HI- 98456-60
DSD2974	HI- 93947-70	DSE0037	HI- 96263-20	DSE0167	HI- 96957-30	EAG5461	HI- 95167-60	EAG6108	HI- 97700-90	EAG6187	HI- 93222-80
DSE0256	HI- 93613-30	DSE0394	HI- 96761-50	DSE4188	HI- 96220-30	EAG6239	HI- 98127-10	EAG6316	HI- 95750-60	EAG6452	HI- 96137-80
DSH0814	HI- 93078-70	DSI7322	HI- 98029-80	DSK5090	HI- 93538-50	EAG6682	HI- 96674-60	EAG6769	HI- 93441-70	EAG6783	HI- 92782-80
DSL1379	HI- 96894-60	DSN0701	HI- 98664-50	DSN0860	HI- 91205-40	EAG6952	HI- 95535-00	EAG6964	HI- 95724-20	EAH1112	HI- 95008-10
DSN1307	HI- 92285-60	DSN1307	HI- 94309-60	DSN1359	HI- 94295-30	EAT2870	HI- 93137-00	EAO0031	HI- 97811-00	EAV0102	HI- 94716-60
DSN1436	HI- 93644-10	DSN1589	HI- 96712-00	DSN1625	HI- 91196-60	EAV0424	HI- 95447-00	EAV0510	HI- 97450-00	EAV0660	HI- 98614-00
DSN1644	HI- 93485-70	DSN1826	HI- 96637-20	DSN2189	HI- 97151-00	EAV0758	HI- 93352-60	EAV0896	HI- 97801-00	EAV1075	HI- 97465-50
DSN2656	HI- 97257-60	DSN2847	HI- 92126-10	DSN3180	HI- 92621-10	EAV1651	HI- 91343-00	EAV1683	HI- 93450-50	EAV1747	HI- 95542-70
DSN3425	HI- 97536-00	DSN3733	HI- 93132-60	DSN5060	HI- 96667-00	EAV1878	HI- 96990-30	EAV2111	HI- 96377-60	EAV2304	HI- 92493-50
DSN5512	HI- 98088-10	DSN5730	HI- 96997-00	DSN5730	HI- 93308-60	EAV2663	HI- 91879-70	EAV2769	HI- 91574-00	EAV2809	HI- 96449-10
DSN5730	HI- 95169-80	DSN6009	HI- 98730-50	DSN6145	HI- 96518-40	EAV2984	HI- 96030-00	EAV2986	HI- 91742-80	EAV3274	HI- 93444-00
DSN6489	HI- 90714-80	DSN6512	HI- 95380-00	DSN6574	HI- 93952-10	EAV3546	HI- 96131-20	EAV3568	HI- 94310-70	EAV3712	HI- 97428-10
DSN6667	HI- 92017-20	DSN7096	HI- 92319-70	DSN7381	HI- 96979-30	EAV4046	HI- 96981-50	EAV4336	HI- 92022-70	EAV4422	HI- 97158-60
DSN7475	HI- 97433-60	DSN7752	HI- 91314-30	DSN7955	HI- 96576-70	EAV4551	HI- 92715-10	EAV4553	HI- 93240-00	EAV4555	HI- 96683-40
DSN8083	HI- 97296-10	DSN8237	HI- 93134-80	DSN8250	HI- 96602-00	EAV4708	HI- 91861-00	EAV4715	HI- 94321-00	EAV4741	HI- 91585-00
DSN9115	HI- 96278-80	DSN9229	HI- 92184-40	DSN9507	HI- 98308-10	EAV4813	HI- 90585-00	EAV4921	HI- 96135-60	EAV4937	HI- 98275-10
DSN9540	HI- 92013-90	DSN9712	HI- 97956-10	DSO2231	HI- 97666-80	EAV5507	HI- 93500-00	EAV5747	HI- 98707-40	EAV5859	HI- 97173-60
DSO2333	HI- 90990-90	DSO2605	HI- 90719-20	DSO2608	HI- 92272-40	EAV6070	HI- 91397-90	EAV6141	HI- 95371-10	EAV6216	HI- 97214-70
DSX6703	HI- 95024-60	DSY1667	HI- 91963-30	DSY1670	HI- 98057-30	EAV6295	HI- 93663-90	EAV6493	HI- 90820-40	EAV6512	HI- 94086-30
DTL1463	HI- 94043-40	DTP7722	HI- 93169-00	DTG5931	HI- 98016-60	EAV6552	HI- 96038-80	EAV6773	HI- 95205-00	EAV6793	HI- 98809-70
DTV1611	HI- 97015-60	DTV1938	HI- 98012-20	DTV2265	HI- 96606-40	EAV6888	HI- 96668-00	EAV6901	HI- 97422-60	EAV6922	HI- 95001-50
DTW1412	HI- 98311-40	DTX0013	HI- 94311-80	DTX0078	HI- 90762-10	EAV7071	HI- 93224-00	EAV7093	HI- 92593-60	EAV7231	HI- 90563-00
DTX0089	HI- 92806-00	DTX0101	HI- 97377-50	DTX0101	HI- 98220-10	EAV7236	HI- 95377-70	EAV7282	HI- 96431-50	EAV7397	HI- 98684-30
DTX0101	HI- 98610-60	DTX0940	HI- 96980-40	DTX1091	HI- 91376-00	EAV7568	HI- 94348-10	EAV7587	HI- 98043-00	EAV7934	HI- 95401-90
DTX1091	HI- 90876-50	DTX1656	HI- 98692-00	DTX2102	HI- 97059-60	EAV7934	HI- 95494-30	EAV8001	HI- 91460-60	EAV8091	HI- 98034-20
DTX2114	HI- 98251-00	DTX2337	HI- 98695-30	DTX2627	HI- 95651-60	EAV8332	HI- 92462-70	EAV8885	HI- 91157-00	EAV9004	HI- 91943-50
DTX2657	HI- 93129-30	DTX2919	HI- 93597-90	DTX3173	HI- 92646-40	EAV9135	HI- 93143-60	EAV9387	HI- 94527-20	EAV9514	HI- 96702-10
DTX3481	HI- 92480-30	DTX3664	HI- 96435-90	DTX3860	HI- 97126-70	EAV9526	HI- 95006-00	EAV9707	HI- 97495-00	EBA4940	HI- 92476-00
DTX3903	HI- 96948-50	DTX4124	HI- 95470-10	DTX4156	HI- 93433-00	ECF5069	HI- 94169-90	ECF5117	HI- 91345-10	ECF5207	HI- 95153-30
DTX4174	HI- 96669-10	DTX4178	HI- 96117-00	DTX4178	HI- 95721-10	ECF5559	HI- 90765-40	ECF5650	HI- 90961-20	ECF6163	HI- 98588-60
DTX4178	HI- 93963-10	DTX4439	HI- 90988-70	DTX4513	HI- 98222-00	ECF6529	HI- 94230-40	ECF6694	HI- 90907-30	ECF6726	HI- 91429-80
DTX4632	HI- 93219-50	DTX5104	HI- 93153-50	DTX5323	HI- 92116-20	ECF6835	HI- 94305-20	ECF6933	HI- 90960-10	ECF7284	HI- 94255-70
DTX5323	HI- 95163-20	DTX5808	HI- 91859-90	DTX5861	HI- 95378-80	ECF7554	HI- 98119-00	ECF8791	HI- 95677-80	ECF9475	HI- 94258-00
DTX5993	HI- 94087-40	DTX6231	HI- 96439-20	DTX6361	HI- 95422-80	ECF9162	HI- 97440-20	ECF9924	HI- 90975-50	ECO0156	HI- 92385-70
DTX6829	HI- 91716-90	DTX6873	HI- 95438-20	DTX7084	HI- 92336-20	ECO0315	HI- 93255-80	ECO2390	HI- 90403-50	ECO6564	HI- 92636-50
DTX7269	HI- 96536-00	DTX7316	HI- 92026-00	DTX7338	HI- 98128-80	EDF0130	HI- 96705-40	EDF0221	HI- 96949-60	EDF0309	HI- 98575-40
DTX7437	HI- 91964-40	DTX8019	HI- 90852-30	DTX8244	HI- 98132-10	EDF0401	HI- 95187-40	EDF0622	HI- 95643-90	EDF0832	HI- 91792-80
DTX8249	HI- 96525-00	DTX8442	HI- 98125-50	DTX8654	HI- 90606-00	EDF0862	HI- 93549-50	EDF0975	HI- 98114-50	EDF1037	HI- 97384-10
DTX8855	HI- 95109-30	DTX9077	HI- 95356-80	DTX9096	HI- 96693-30	EDF1146	HI- 92411-00	EDF1343	HI- 96452-40	EDF1896	HI- 92035-90
DTX9198	HI- 90788-50	DTX9404	HI- 96445-80	DTX9406	HI- 92372-50	EDF1896	HI- 95093-90	EDF1908	HI- 95537-20	EDF2575	HI- 97968-20
DTX9414	HI- 96272-00	DTX9431	HI- 93626-50	DTX9496	HI- 98270-70	EDF2745	HI- 98141-00	EDF2745	HI- 98815-50	EDF2891	HI- 95082-90
DTX9527	HI- 93944-40	DTX9668	HI- 90912-80	DTX9928	HI- 96592-10	EDF3208	HI- 93658-40	EDF3632	HI- 96529-40	EDF3670	HI- 97003-50
DUI6563	HI- 93875-10	DUR4177	HI- 97454-50	DUR4187	HI- 93200-80	EDF3742	HI- 98821-80	EDF3867	HI- 90884-20	EDF4227	HI- 95296-50
DUR4366	HI- 90555-30	DUR4660	HI- 98677-70	DUR4698	HI- 91091-00	EDF4265	HI- 94714-40	EDF4529	HI- 95076-30	EDF4535	HI- 93307-30
DUR4860	HI- 95629-60	DUT1708	HI- 92574-90	DUT1710	HI- 95432-70	EDF4547	HI- 92393-40	EDF4871	HI- 94296-40	EDF5082	HI- 92602-40
DVA0008	HI- 92052-40	DVC4322	HI- 95903-50	DVQ4685	HI- 90501-40	EDF5082	HI- 97210-30	EDF5444	HI- 98377-40	EDF5471	HI- 92250-40
DVQ5365	HI- 91615-70	DVQ5712	HI- 97596-40	DVQ5712	HI- 97596-40	EDF5707	HI- 93647-40	EDF5885	HI- 98096-90	EDF6336	HI- 91427-60
DVQ6021	HI- 93976-30	DVQ6502	HI- 93806-90	DVQ6520	HI- 93714-50	EDF6385	HI- 95950-80	EDF6388	HI- 92373-60	EDF6585	HI- 95094-00
DVQ7168	HI- 91421-00	DVS4051	HI- 95448-10	DVS4390	HI- 90435-40	EDF6628	HI- 95002-60	EDF6712	HI- 91586-00	EDF7049	HI- 96084-00
DVS4497	HI- 97122-30	DVS4516	HI- 95522-90	DVS4570	HI- 98178-30	EDF7902	HI- 92450-60	EDF7984	HI- 98314-70	EDF8317	HI- 92137-10
DVS4989	HI- 90850-10	DVS5368	HI- 97102-50	DVS5660	HI- 96511-80	EDF8351	HI- 98786-60	EDF8479	HI- 92006-20	EDF8656	HI- 98172-80
DWG2022	HI- 98103-50	DXB7415	HI- 95845-20	DXC0233	HI- 96687-80	EDF8858	HI- 95884-80	EDF8969	HI- 96730-70	EDF9043	HI- 96550-30
DXC0317	HI- 98036-60	DXC0440	HI- 94383-30	DXC0697	HI- 92046-90	EDF9811	HI- 96619-60	EDF9933	HI- 97004-60	EEP0046	HI- 97385-20
DXC0810	HI- 98015-00	DXC1112	HI- 94333-80	DXC1381	HI- 92274-60	EPI1484	HI- 91648-70	EPI1727	HI- 98107-90	EPI1802	HI- 91805-00
DXC1619	HI- 90545-40	DXC1696	HI- 91097-60	DXC1830	HI- 98710-70	EPI2922	HI- 97250-00	EPI9122	HI- 95723-10	EPI9228	HI- 96429-30
DXC2069	HI- 95846-30	DXC2110	HI- 96559-10	DXC2235	HI- 96724-10	EPI2630	HI- 98105-70	EPI2780	HI- 95124-70	EPI2802	HI- 93097-40
DXC2404	HI- 91768-60	DXC2434	HI- 98703-00	DXC2444	HI- 95162-10	EPI3215	HI- 91373-70	EPI3258	HI- 97356-60	EPI3569	HI- 97128-90
DXC2638	HI- 98085-90	DXC2711	HI- 93726-60	DXC2751	HI- 92183-30	EPI3513	HI- 92148-10	EPI3972	HI- 98248-70	EPI4210	HI- 95023-00
DXC3189	HI- 93933-40	DXC3214	HI- 94283-20	DXC3566	HI- 98129-90	EPI4232	HI- 92415-40	EPI4511	HI- 98441-50	EPI4878	HI- 93324-00
DXC3780	HI- 97335-70	DXC3800	HI- 90710-40	DXC3800	HI- 98721-70	EPI5239	HI- 95484-40	EPI5936	HI- 92140-40	EPI5947	HI- 95202-80
DXC4627	HI- 95446-00	DXC4955	HI- 91425-40	DXC5372	HI- 97884-60	EPI6543	HI- 97110-20	EPI6810	HI- 92160-90	EPI6935	HI- 98274-00
DXC5372	HI- 96714-20	DXC5525	HI- 97414-90	DXC5712	HI- 93492-30	EPI6985	HI- 96063-00	EPI7127	HI- 92044-70	EPI7132	HI- 93539-60
DXC5852	HI- 96207-10	DXC5914	HI- 94231-50	DXC6043	HI- 98715-10	EPI7923	HI- 92499-00	EPI8347	HI- 93548-40	EPI8987	HI- 96691-10
DXC6076	HI- 92930-20	DXC6313	HI- 92169-00	DXC6388	HI- 96790-10	EPI9930	HI- 98024-30	EES4141	HI- 92123-30	EFGV2222	HI- 91000-80
DXC6675	HI- 97121-20	DXC7152	HI- 96565-70	DXC7469	HI- 94018-10	EHN2907	HI- 90648-80	EHZ1010	HI- 93958-70	EHZ1777	HI- 96690-00
DXC7616	HI- 97141-00	DXC									

## PROCESSADAS EM 16/09/2008

AGQ9318	H1- 90703-80	AKK8040	H1- 90455-20	BGL7367	H1- 96531-60
BHR6882	H1- 95746-20	BMC0386	H1- 92492-40	BMU2221	H1- 98713-00
BNY8613	H1- 90851-20	BQI8445	H1- 98140-90	BQR9321	H1- 96146-60
BQT1108	H1- 97181-70	BSU4876	H1- 96636-10	BTD2720	H1- 92908-20
BTG4668	H1- 96567-90	BUA1160	H1- 92658-50	BVA9490	H1- 91627-80
BVA9490	H1- 91472-70	BYL2410	H1- 90551-00	BYL4875	H1- 93278-90
BYL5796	H1- 90641-10	CBN3959	H1- 98158-50	CCW9729	H1- 90828-10
CEV5967	H1- 96996-90	CEY3831	H1- 96436-00	CEY3831	H1- 95682-40
CEY5609	H1- 90632-30	CKD4171	H1- 92382-40	CME0939	H1- 97030-00
COZ6106	H1- 96454-60	COZ7298	H1- 98817-40	CTK2846	H1- 93643-00
CTK3193	H1- 98032-00	CWG6168	H1- 95584-50	CWG6168	H1- 96659-20
CWK9308	H1- 92152-50	CWZ6364	H1- 92081-00	CXC3956	H1- 92055-70
CXC6809	H1- 90485-00	CXD0104	H1- 91199-90	CXD3320	H1- 96955-10
CXD3990	H1- 90840-20	CXI6610	H1- 98727-20	CXI8490	H1- 95970-60
CXT1561	H1- 91631-10	CXT5200	H1- 90393-60	CYQ4140	H1- 94212-80
CYZ4465	H1- 90475-00	DAU8075	H1- 97189-40	DBV1233	H1- 93586-90
DBY8367	H1- 98663-40	DCK3926	H1- 91380-30	DCN0516	H1- 91811-50
DDJ0156	H1- 98669-00	DDV0490	H1- 95654-90	DDV6031	H1- 90548-70
DDV6031	H1- 94080-80	DDV6031	H1- 90993-10	DDV6031	H1- 90543-20
DDY4029	H1- 98287-20	DEF4494	H1- 97416-00	DFG2121	H1- 92773-00
DGK2251	H1- 98407-10	DGW8568	H1- 93910-30	DGW9288	H1- 98521-50
DHG2107	H1- 90751-10	DHG2107	H1- 91336-30	DHG2107	H1- 92249-80
DHG2107	H1- 94026-90	DHG2107	H1- 95560-30	DHR5701	H1- 93871-80
DHR7563	H1- 96329-20	DHS3340	H1- 90671-90	DHX8823	H1- 90861-10
DHY5370	H1- 94191-90	DHY8512	H1- 98679-90	DHY8977	H1- 92924-70
DJV0050	H1- 91102-00	DKD5306	H1- 92218-50	DKD8227	H1- 91263-70
DKE9906	H1- 97331-30	DKY4511	H1- 92401-10	DMO2742	H1- 92040-30
DNE6408	H1- 96515-10	DNT9350	H1- 96519-50	DOS3090	H1- 96911-10
DPV1142	H1- 91209-80	DPV4566	H1- 90711-50	DQI0079	H1- 92383-50
DQI2125	H1- 96001-40	DQI2125	H1- 96328-10	DQI4486	H1- 93318-50
DQI5235	H1- 97364-30	DQI4513	H1- 94211-70	DQY0515	H1- 97540-30
DQY0632	H1- 98671-10	DQY1185	H1- 90844-60	DQY3230	H1- 95709-90
DQY4275	H1- 92122-80	DQY5060	H1- 93007-20	DQY6752	H1- 97607-40
DQY7012	H1- 98023-20	DQY9493	H1- 95005-90	DSN9222	H1- 96539-30
DTX4178	H1- 95690-10	DTX4373	H1- 92827-90	DTX5276	H1- 92389-00
DTX9202	H1- 95743-00	DUR4702	H1- 98306-00	DVR2181	H1- 94195-20
DXC0375	H1- 93281-10	DXC6733	H1- 93542-90	DXE2177	H1- 90698-30
DXE2691	H1- 94873-90	DXG7685	H1- 94996-00	DXO1886	H1- 90353-00
DXO2320	H1- 90547-60	DXO3189	H1- 90837-00	DXU9308	H1- 93189-80
DXU9988	H1- 94017-00	DYK7019	H1- 97371-00	DYK7023	H1- 94069-80
DZK3640	H1- 97525-00	DZK3863	H1- 93960-90	DZK5548	H1- 96784-60
DZK5657	H1- 91891-80	DZK3975	H1- 97246-60	EAG7241	H1- 92420-90
EAV2713	H1- 92784-00	EAV4764	H1- 97029-90	ECF9928	H1- 91288-00
EDF1910	H1- 96430-40	EDF5471	H1- 98020-00	EDF7457	H1- 94353-60
EEP9300	H1- 97421-50	GOA8058	H1- 96752-70	GSK6050	H1- 91923-70
HRF3462	H1- 97086-00	HGX8370	H1- 97061-80	HRZ0854	H1- 96658-10
IEG0860	H1- 92315-30	JEK3454	H1- 98668-90	JN27434	H1- 98641-40
KDJ4325	H1- 96772-50	KEB1686	H1- 95776-00	KQL8434	H1- 97395-10
KZB0716	H1- 95365-60	KZB0716	H1- 95104-90	LAE9935	H1- 97704-20
MUU7670	H1- 95090-60				

## ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%

## PROCESSADAS EM 16/09/2008

BVQ8491	H1- 97060-70	BYL1929	H1- 96584-40	DCM0017	H1- 92818-00
DDV4162	H1- 93283-30	DHG2107	H1- 92516-60	DQI5699	H1- 97667-90
DQY5322	H1- 98217-90	DTX0660	H1- 92025-00	DTX6756	H1- 94056-60
DTX8661	H1- 91346-20	EAV4461	H1- 91450-70	ECF9045	H1- 96972-70

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 08/17/1374 EXPRESSO CONVENTOS CARGO LTDA – PROT. 08/10/43347 LUIZ C DE SIQUEIRA

**INDEFERIDOS**

PROT. 08/11/10426 SUPRISEL SUPRIMENTOS P/ SERRALHERIA LTDA – PEROT. 08/11/11801 LIAS AMERICANAS S/A – PROT. 07/11/13158 SIND. DOS COND. AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CAMPINAS E REGIÃO

**ENG<sup>o</sup> ARQ<sup>t</sup> SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**Diretora do Dept<sup>o</sup> de Controle Urbanismo**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFIRO A TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE TECNICO**

PROT. 08/11/9618 AECIO LUIS B AMARAL

**INDEFERIDOS**

PROT. 08/11/10293 ROSANGELA A R PRADO – PROT. 08/10/36762 JOSE FERREIRA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 08/10/31221 FERNANDO O LOPES CAVALCANTI – PROT. 08/11/10847 ASSOC. DOS DESPACHANTES POLICIAIS DE CAMPINAS – PROT. 08/11/11936 IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS – PROT. 08/11/11830 FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES – PROT. 08/11/12187 PAULO C JORGE – PROT. 03/10/28929 CLAUDIA P SCHIMIDT – PROT. 08/11/9518 JULIANA G BARTHEL – PROT. 31975/64 ARMANDO ANTUNES – PROT. 859/61 ALDUINO ROSSI – PROT. 27981/93 CICERO G DE BRITO – 3644-02 WERNER VALBERT FILHO – PROT. 26235/96 MITIE I KUMASAKA – PROT. 33669/99 MARIA M C DOS SANTOS – PROT. 49892/92 NELSON T HOSHII – PROT. 08/11/1997 ALMEIDA E BARRETO ENG<sup>o</sup> LTDA – PROT. 08/10/39799 REAL SOC. PORTUGUESA DE BENEFICENCIA – PROT. 08/11/12066 JANIA DE M C C DE TOLEDO – PROT. 08/11/7367 ALEXANDRE BELANI – PROT. 08/11/10896 LIWANA C LIMA – PORT. 08/11/11142 CLAUDECIR DALBERO – PROT. 08/11/11862 MIQUEIAS A DE FARIA – PROT. 08/11/12206 APPARECIDO C LUZ – PROT. 08/11/12386 ALEXANDRE BELANI – PROT. 04/11/9374 ALEXANDRE X DE PAIVA – PROT. 06/11/12181 FRANCISCO H P COELHO – PROT. 73058/01 NORIO HIGA

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**

PROT. 08/11/13240 EDMAR B SOARES – PROT. 08/11/13231 AFONSO G DE CARVALHO – PROT. 08/11/13251 MARIO A QUERCIA – PROT. 08/11/13264 MARCELO O S DA SILVA – PROT. 08/11/13257 DIVA H DA SILVA

**PRAZO IMEDIATO**

PROT. 08/11/3170 NEUSA AP. MONTEIRO OLIVEIRA INT N<sup>o</sup> 07523

**PRAZO DE 3 DIAS**

PROT. 08/11/4964 CARLOS ALBERTO SEVERINO REST. INT N<sup>o</sup> 07850; PROT. 08/11/6362 INSTAL-TEC SISTEMA SEGURANÇA INT N<sup>o</sup> 08101.

**PRAZO DE 10 DIAS**

PROT. 4600/87 EDSON EDI ANDREOLLI AIM N<sup>o</sup> 191474; PROT. 2561/96 HELENA M DE CASTRO AIM N<sup>o</sup> 202658; PROT. 06/10/17766 LUCIANA MENDES VINAGRE INT N<sup>o</sup> 08103.

**PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 08/11/4964 CARLOS ALBERTO SEVERINO REST. AIM N<sup>o</sup> 202639; PROT. 08/11/6362 INSTAL-TEC SISTEMAS SEGURANÇA AIM N<sup>o</sup> 129986.

19.09.08

**ARQ<sup>t</sup> MARCELO ALEXANDRE JULIANO**Diretor do Dept<sup>o</sup>. de Uso e Ocupação do Solo**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**Protocolo n<sup>o</sup> 569/2008 -Concorrência n<sup>o</sup> 28/08** – Aquisição de medicamentos, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações em atendimento ao solicitado pela Área Técnica deste Hospital **retifica** o conteúdo do Aviso de Julgamento de Proposta publicado em 12/09/2008 conforme segue:

**ONDE LÊ-SE:**

**01) CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo, para os itens mencionados:

- **Aglon Comércio e Representações Ltda.**, para os itens 65, 114 e 129;

- **Farmacon Ltda.**, para os itens 09, 41, 70 e 82,

**LEIA-SE:**

**01) CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo, para os itens mencionados:

- **Aglon Comércio e Representações Ltda.**, para os itens 09, 65, 114 e 129.

- **Farmacon Ltda.**, para os itens 41, 70 e 82.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G, 2<sup>o</sup> andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 19 de setembro de 2008

**A COMISSÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**Protocolo n<sup>o</sup> 723/2008 -Concorrência n<sup>o</sup> 35/2008** – Aquisição de Órteses e Próteses (pequenos e grandes fragmentos), constantes da tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações acolhendo o parecer da Área técnica deste hospital e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, decide:

1) **CLASSIFICAR** as propostas das empresa abaixo, para os itens mencionados:

- Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda., para os itens 01,02,03,04,05,06 e 07.

- Synthes Indústria e Comércio Ltda., para os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,

21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.

02) **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa abaixo, para os itens que menciona, por não atender ao solicitado.

- Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda., para os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

3) **CANCELAR** os itens 42 e 43 por absoluta falta de cotação.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações do H.M.M.G, 2<sup>o</sup> andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 19 de setembro de 2008

**A COMISSÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Protocolo n<sup>o</sup> 868/2008 - Convite N<sup>o</sup>: 039/08** – Aquisição de Pote em Polipropileno e tampa.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epigrafada e **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento do parecer das áreas solicitantes, autorizando a despesa no(s) valor(es) abaixo especificado(s) conforme indicado:

- **Darquima Produtos Para Limpeza Ltda**, para todos os itens, no valor total de R\$ 8.460,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Campinas, 19 de Setembro de 2008

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA

CNPJ/MF n<sup>o</sup> 46.119.855/0001-37**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Estão **CONVOCADOS** os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa**, a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária**, a realizar-se no **dia 08 de outubro de 2008, às 09h30min**, na Sala Vermelha - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade n<sup>o</sup> 500, Ponte Preta, Campinas-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: I. Extraordinária: a)** Analisar, deliberar e aprovar as seguintes alterações do Estatuto Social em seus artigos 11 e seu Parágrafo Único (da ausência do Presidente do Conselho de Administração); artigo 16 (da alteração do número de membros do Conselho de Administração); parágrafo 1<sup>o</sup> do artigo 16 (da escolha do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Presidente da Companhia; criação do Comitê Técnico de Apoio ao Conselho de Administração e renumeração dos artigos e **b)** Assuntos gerais.

Campinas, 18 de setembro de 2008

**PAULO FERRUCIO**

Presidente do Conselho de Administração.

(19, 20, 23/09)

**RESUMO DE COMPRA DIRETA**

**N. 2008/25; Contratada:** Editora NDJ Ltda; **Objeto:** assinatura anual de boletim de Direito Municipal, Administrativo e Licitações e Contratos; **Valor Total:** R\$ 17.640,00, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8666/93. Após parecer jurídico favorável, o Sr. Diretor Presidente ratifica a contratação.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANÇEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência** n. 2008/03 - **Objeto:** Execução das obras da estação de tratamento de esgoto através de processo de lodos ativados seguido por sistema de membranas filtrantes, região do bairro Boa Vista no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, start-up e serviços de pré-operação, com recursos oriundos da SANASA e do FGTS – Programa do Pró-Saneamento – **Contrato** n. 20/308.066-0. **Visita Técnica obrigatória. Recebimento das propostas** até as 9h do dia 12.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e retirar CD gratuito das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2008/107 - Presencial - Objeto:** Prestação de serviços de controle, operação, fiscalização e monitoramento digital de portarias em áreas e edifícios de propriedade ou uso da SANASA. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão, com adjudicação do objeto à empresa **Pluriserv Serviços Técnicos Ltda. pelo preço total de R\$ 12.145.294,63**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**PORTARIA Nº 107 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008**

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, o uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e

**CONSIDERANDO** que a SETEC poderá contratar pessoal, através de cadastro reserva, para suprir suas necessidades funcionais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 6.790 de 04.12.1991 estabelece normas para a realização do Concurso Público na Administração do Município de Campinas;

**CONSIDERANDO** que à complexidade na elaboração de um Concurso Público requer planejamento e normas próprias para a sua realização, torna-se necessário a criação de uma Comissão que ficará incumbida da execução dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica criada a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, composta dos servidores abaixo relacionados como titulares: Dr. Celso Lorena de Mello, matrícula nº 0619-01; Andréa Carnieli Lopes Ferreira matrícula, nº 1256-01; Luís Augusto Zanotti, matrícula nº 1259-01; Marcelo Luiz Ferreira, matrícula nº 1263-01; Suzana Lousano Nepumuceno, matrícula nº 0769-01 e como suplentes, Celso Cavalini de Araripe, matrícula nº 1048-01; Enival Alves Ferreira, matrícula nº 1007-01; José Carlos Raineri, matrícula nº 0769-01; Vacil Antonio Ferreira, matrícula nº 1111-01; Valdir Aparecido Deling, matrícula 0596-01;

**Artigo 2º** - A Comissão ora nomeada deverá elaborar o Edital de Abertura de Concurso Público, respeitando a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 6.790 de 04.12.1991;

**Artigo 3º** - Para a elaboração e execução do Concurso Público, a Comissão deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessária para a consecução da finalidade ora desejada;

**Artigo 4º** - A Comissão será presidida pelo Dr. Celso Lorena de Mello, que deverá solicitar apoio técnico aos gerentes da Autarquia nas diversas fases do Concurso;

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

PUBLICA-SE.

Campinas, 11 de setembro de 2008  
**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**  
 Presidente  
**MARCELO LUIZ FERREIRA**  
 Diretor Administrativo Financeiro  
**VALDIR APARECIDO DELING**  
 Diretor Técnico Operacional

(13, 20 e 27/09 e 04/10)

**PORTARIA Nº 108 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008**

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º)** Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, **DEFERIR** a **LICENÇA PRÊMIO**, conforme solicitado, aos servidores relacionados abaixo:

**REQUERENTE:** ..... **PROTOCOLO Nº**  
 CELSO LUIZ FONSECA ..... 004038/07  
 SEBASTIAO JÚLIO GUIDORIZZI ..... 004542/07  
 ADILSON LUIZ DA CUNHA ..... 004751/07

**Artigo 2º)** A presente Portaria vigora em 22.09.2008

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Campinas, 19 de Setembro de 2008  
**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**  
 Presidente  
**MARCELO LUIZ FERREIRA**  
 Diretor Administrativo Financeiro  
**VALDIR APARECIDO DELING**  
 Diretor Técnico Operacional

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PAUTA DOS TRABALHOS DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

*A Ser Realizada No Dia 22 De Setembro De 2008 (Segunda-Feira), Às 18:00 Horas, No Plenário Da Câmara Municipal De Campinas*

**PRIMEIRA PARTE****PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 – Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 3.1 – Comunicados de Lideranças.
- 3.2 – Comunicados de Vereadores.

**SEGUNDA PARTE****ORDEM DO DIA**

- 01) Turno Único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Decreto Legislativo n. 301/08, Processo n. 181.624, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que “Concede Título de Cidadão Campineiro ao Sr. Devanir Aparecido Rodrigues”. Parecer n. 542/08, da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 02) Turno Único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Decreto Legislativo n. 302/08, Processo n. 181.625, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que “Concede Título de Cidadão Campineiro ao Sr. Cirilo Pardo Meo Muraro”. Parecer n. 543/08, da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 03) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 205/08, Processo n. 180.127, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Altera a redação do artigo 1º da Lei n. 11.983/04”. Parecer n. 503/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.
- 04) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 326/08, Processo n. 181.842, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira, que “Concede o Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna”. Parecer n. 554/08, da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 05) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 277/08, Processo n. 181.299, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Município de Campinas a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos a serem aplicados em projeto de construção de pista de skate, no Município”. Parecer n. 551/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.
- 06) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 303/08, Processo n. 181.626, de autoria do Sr. Vereador Carlão Chiminazzo, que “Denomina Rua Abner Maia uma via pública do Município de Campinas”. Parecer n. 549/08, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.
- 07) Matérias adiadas de Reunião anterior.
- 08) Discussão e Votação da Ata.
- 09) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE****GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 19 de setembro de 2008

**AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO**

Presidente

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

*A Ser Realizada No Dia 24 De Setembro De 2008 (Quarta-Feira), Às 18:00 Horas, No Plenário Da Câmara Municipal De Campinas*

**PRIMEIRA PARTE****PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Nos termos do Requerimento n. 2047/08, devidamente aprovado, fica esta parte do Expediente destinada às comemorações do Dia Nacional do Idoso.

**SEGUNDA PARTE****ORDEM DO DIA**

**Incluído na pauta nos termos do art. 150 do Regimento Interno:**

01) 2ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 65/05, Processo n. 146.199, de autoria do Sr. Vereador Paulo Bufalo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Economia Popular Solidária de Campinas e dá outras providências”. Parecer n. 318/05, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

**Incluído na pauta nos termos do art. 150 do Regimento Interno:**

02) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 792/07, Processo n. 174.912, de autoria do Sr. Vereador Campos Filho, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a transformar a Avenida John Boyd Dunlop em Estrada Municipal e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões competentes serão emitidos na oportunidade.

03) Turno Único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Decreto Legislativo n. 645/07, Processo n. 173.229, de autoria do Sr. Vereador Carlos Francisco Signorelli, que “Concede o Título de Cidadão Campineiro ao Sr. José Arlindo de Nadai”. Parecer n. 774/07, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

04) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 211/08, Processo n. 180.204, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que “Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Ufólogo e dá outras providências”. Parecer n. 518/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

05) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 300/08, Processo n. 181.623, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei n. 8421, de 06 de julho de 1995, que Denomina Rua Helena Lapreza uma via pública do Município de Campinas”. Parecer n. 562/08, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

06) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 265/08, Processo n. 181.281, de autoria do Sr. Vereador Zé Carlos, que “Inclui, no calendário oficial do Município de Campinas, o Encontro Anual de Usuários e Concessionários do Aeroporto Internacional de Viracopos-Campinas-SP”. Parecer n. 567/08, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 319/08, Processo n. 181.726, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Denomina Syro de Assumpção uma praça pública no Município de Campinas". Parecer n. 563/08, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 320/08, Processo n. 181.727, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Denomina Amanda Kelly de Oliveira uma praça pública no Município de Campinas". Parecer n. 560/08, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 321/08, Processo n. 181.728, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Denomina Tereza Demarqui de Assis uma praça pública no Município de Campinas". Parecer n. 564/08, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Matérias adiadas de Reunião anterior.

11) Discussão e Votação da Ata.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

### TERCEIRA PARTE GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 19 de setembro de 2008  
**AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 2855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

*Concede Diploma de Mérito Médico 'Dr Roberto Maia Rocha Brito' a Haroldo Leite Mastiguin*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido Diploma de Mérito Médico 'Dr. Roberto Maia Rocha Brito' a Haroldo Leite Mastiguin pelos relevantes serviços prestados no campo da medicina no município de Campinas.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AURÉLIO CLÁUDIO**  
Presidente

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA  
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 19 SETEMBRO DE 2008.

**LEONILDA HELENA DE LIMA**  
Diretora Geral - interina

## DIVERSOS

### EDITAL DE EXTRAVIO

**DENIS RODRIGO JOAQUIM**, com sede a Rua Engenheiro Augusto de Figueiredo, nº 698, Vila Progresso, CEP 13046-140, Campinas – SP, CNPJ 04.096.831/0001-60 e I.E. 244.864.953.111, **COMUNICA O EXTRAVIO** das **Notas Fiscais de Venda a Consumidor Série D-1 do nº 001 ao 250 e Livro Modelo 06**, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.  
(18, 19, 20/09)

### EDITAL DE EXTRAVIO

**ARAMFORTE COM E DISTRIBUIÇÃO DE ARAMES E FERRAGENS LTDA - ME**, CNPJ 05.941.553/0001-62, Inscr. Estad. 244.955.211.115 situada a Rua Nova Granada, 160 Chácara da Barra, Campinas/SP, **COMUNICA** o **extravio** de talões de Notas Fiscais de Venda a Consumidor Série D-1 de nº 001 a 500, duas vias, (em nome da razão social anterior: **BARILLARI COM. DE ALIMENTOS LTDA -ME**), Notas Fiscais Modelo 1, de nº 001 a 250 (quatro vias), livro de Inventário nº 01, livros de entrada e saída nº 01, Livro Utiliz. Doc. Fiscais e Termo de Ocorrência MOD 6 nº 001, não nos responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.  
(20, 23 e 24/09)

### EDITAL DE EXTRAVIO

**MBR VEDAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 05.567.216/0001-57, Rua Paineira, 156- Hortolândia -SP, CEP 13184-560, Inscr. Est. Nº 748.117.410.110, **DECLARA** p/ os devidos fins o **extravio** de - 1 – Talão De Notas Fiscais Mod 01 – Numeração De 201 A 250 – 50x4 – Autorizada pela AIDF 0125 – 04/2003, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.  
(20, 23, 24/09)

### EDITAL DE EXTRAVIO

Eleição 2008 – **PETTERSON PRADO VEREADOR**, CNPJ 09.916.526/0001-90: **DECLARA**, para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar desconhecimento, que teve **extraviados** ou **furtados** os cheques nº 000027 a 000040 da sua conta nº 03.000.287-0 da agência 1604 da Caixa Econômica Federal. Não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos. B.O (protocolo nº 345427 em 18/09/2008).  
(20, 23/09)

### EDITAL DE EXTRAVIO

A Empresa **MARCELO FALCÃO LEITE DE ALMEIDA** (CNPJ: 00.928.152/0001-59). **DECLARA** que foi **extraviado** um talão de notas fiscais de Serviço M 01, Série A/ Bloco de número 51 a 100 em branco, confeccionado pela Gráfica Condor Ltda., CNPJ:48.850.077/0001-87 e autorizado pela AIDF 301 em 29/08/1996. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido do mesmo

## APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO



Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.

Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.

O sucesso da Coleta Seletiva depende da participação de todos: você separa, a Prefeitura recolhe e a Cooperativa faz a triagem dos materiais para as indústrias recicladoras.

Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.

### Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!

Papel	3 a 6 meses
Nylon	Mais de 30 anos
Pano	De 6 meses a 1 ano
Plástico	Mais de 100 anos
Filtro de Cigarro	5 anos
Borracha	Tempo indeterminado
Madeira pintada	13 anos
Vidro	Tempo indeterminado
Metal	Mais de 100 anos
Chiclete	5 anos

### PARTICIPE DO NOSSO PROGRAMA

DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:  
PALESTRAS-VÍDEO E LIXO-TOUR  
TELEFONES DO D.L.U:  
3272-4405/3273-0689

## PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)

**Papel:** Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

**Plástico:** Embalagens de refrigerentes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

**Metal:** Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

**Vidro:** Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.